SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/17

PORTARIA Nº 132, de 04 de agosto de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO

Cargo/Função: Secretária de Educação
Quantidade: 01 diária.
Destino: Fortaleza/CE
Data: 08 a 10 de agosto de 2017.
Valor Unitário: R$ 450,00
Valor Total: R$ 450,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, pois o encontro tem o intuito de esclarecer as atuais mudanças na educação, bem como ser um campo propenso à aquisição de parcerias e de busca por recursos que poderão engrandecer o estímulo a um processo de ensino-aprendizagem e de gestão de excelência.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:8ED93628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/17

PORTARIA Nº 130, de 31 de julho de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados em comissão para o Conselho Municipal de Educação - CME, para que seja feito o monitoramento e aplicabilidades das ações voltadas à Secretaria de Educação e às escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como formular encontros a fim de discutir as melhorias que podem ser adotadas para a posição de ensino-aprendizagem das escolas e sua posição em relação ao IDEB.

Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira - Presidente
Segmento: Secretaria de Educação

Monara Leila Oliveira da Cunha Macêdo
Segmento: Câmara de Vereadores

Célia Maria Medino Grilo
Segmento: Diretores da Rede Municipal de Ensino

Djaine Revany de Andrade Silva
Segmento: Diretores da Rede Estadual de Ensino

Telma Albino da Silva
Segmento: Pais de Alunos

Vanúzia Cristina Ramalho
Segmento: Professores da Rede Municipal de Ensino

Ana Lúcia do Nascimento
Segmento: Representante da Igreja Católica

Maria Nazaré Cunha de Araújo
Segmento: Secretaria Municipal de Educação

Maria da Conceição Nunes de Oliveira
Segmento: Igreja Evangélica

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra, 31 de julho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:F1CDC684

LICITAÇÃO
ERRATA - SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 050/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 050/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.756.642/0001-03**, vencedora dos itens: 03, 04, 05 e 11, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 20.173,00** (vinte mil cento e setenta e três reais), **J N DE MACEDO JUNIOR, CNPJ Nº 07.953.070/0001-03**, vencedora dos itens: 01, 06, 08, 12, 16, 17 e 19, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 155.280,00** (cento e cinqüenta e cinco mil duzentos e oitenta reais) e **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25**, vencedora dos itens: 02, 07, 09, 13, 15 e 18, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 39.331,40** (trinta e nove mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Totalizando o valor global estimado dos três licitantes, correspondente a: **R$ 214.784,40** (duzentos e quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

ADJUDICADO em 02/08/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

*** ONDE SE LÊ Jesiel André Faustino da Silva, LEIA-SE** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:ADC1E690

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 057/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA: R R DE MEDEIROS - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 27.219.285/0001-02. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica na gestão e sistemas municipal de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, na seguinte dotação:
03.001.10.301.0006.2017.339039. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). **Assinaturas** em 01/08/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Rosineide Ramone de Medeiros**, CPF: Nº** 04427087426

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E2632D1E

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 050/2017

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 050/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURAS DOS CONTRATOS

Ficam os representantes das empresas: **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.756.642/0001-03, J N DE MACEDO JUNIOR, CNPJ Nº 07.953.070/0001-03 e EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25,** Convocados a assinarem o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 07/08/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:769DE642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2017-GAB

Regulamenta o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem equipes de atenção básica de saúde, de acordo com as jornadas especificadas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e dos que atuam no SUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria GM/MS 2.488/2011;
CONSIDERANDO o que ficou celebrado no Termo de Ajustamento de Conduta (Aditivo), datado de 28 de junho de 2017, constante no IC 1.28.300.000174/2014-65;
CONSIDERANDO que ficou consignado na Cláusula Terceira do sobredito TAC-Aditivo, a dispensa ao registro interjornada de carga horária, podendo registrar a carga horária apenas no início e no término da jornada aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da zona rural que residem e trabalham em comunidades distantes do local onde está instalado o SREP (Sistema de Registro Eletrônico de Ponto).

R E S O L V E

Art. 1º - A dispensa ao registro do horário intrajornada dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da zona rural que residem e trabalham em comunidades distantes do local onde está instalado o SREP (Sistema de Registro Eletrônico de Ponto), será precedida de ato individual e devidamente motivado, exarado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os casos de carga horária de 40(quarenta) horas dos profissionais integrantes de equipes de saúde da família, com dedicação de até 8(oito) horas do total da carga horária à prestação de serviços na rede de urgência do município ou a atividades de especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina da família e da comunidade, bem como atividades de educação permanente e apoio matricial, conforme a Portaria GM/MS 2.488/2011, além de se observar a dedicação mínima de 32(trinta e duas) horas de carga horária para atividades na equipe de saúde da família, a concessão deverá ser precedida de prévia, individual e motivada autorização, mediante a verificação do atendimento dos requisitos da portaria sobredita.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde Pública fiscalizará o cumprimento da redução da carga horária prevista no *caput*, para evitar que o profissional se ausente do local de trabalho nos dias e horários não autorizados, bem como para coibir que a atividade se desenvolva simultaneamente às horas que devem ser dedicadas ao trabalho na equipe de saúde da família.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Almino Afonso-RN, **04 de agosto de 2017**.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:3EEFEAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 25/2017, realizada em 19/07/2017, a saber:
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO TECNICO E SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.**
HILDENEY LOPES 70429650434- CNPJ: 26.711.524/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 3.993,00 (três mil, novecentos e noventa e três reais)**.
JOAO ADALBERTO ALVES DA SILVA-ME- CNPJ: 27.075.263/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

Angicos/RN, em 20 de julho de 2017

*republicado por incorreção

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:FCC1BDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2017, realizada em 19 de julho de 2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
HILDENEY LOPES 70429650434- CNPJ: 26.711.524/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 3.993,00 (três mil, novecentos e noventa e três reais)**.
JOAO ADALBERTO ALVES DA SILVA-ME- CNPJ: 27.075.263/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

Angicos/RN, 01 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:B0D1A6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO TECNICO E SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público que em face dos prazos vencidos e não cumpridos vimos classificar em 2º lugar no certame a empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA / 20.808.745/0001-99, e convoca-la para fazer-se presente na sala de licitações no dia 09/08/2017 as 09:30 para negociação de preços Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado.

Angicos/RN, em 04/08/2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F9C68235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Tonyzette Darlyton da Silva, Mat. 3506, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Acompanhamentos e Convênios,1 e 1/2 (uma e meia) diárias para custear despesas de alimentação e

hospedagem com o objetivo de participar do Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio, pela Aconsult Treinamentos & Eventos, nos dias 07 e 08 de agosto de 2017, na cidade de Natal-RN. A saída está programada para as 5h do dia 07 de agosto de 2017 e retorno previsto para as 18h do dia 08 de agosto de 2017.
O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 260,00 (duzentos e sessentareais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 130,00 (cento e trintareais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é deR$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3C7E3D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2017

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de Servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Ana Cláudia Silva Rodrigues,** do Cargo Comissionado da Central de Marcação de Consultas, Exames e Internamento/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:99BF58CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 04512/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Glauber Bruno Carlos Carvalho,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11 de agosto de 2017, para Participar junto com a subcoordenadoraria sobre Câncer Oral e ações de saúde através do Grupo Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CF1FB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

PROCESSO Nº. 16060003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93: Contratado: MS CONSTRUÇÕES LTDA ME -CNPJ: 17.483.466/0001-98, Objeto: Contratação de Empresa para Perfurações de poços artesianos com instalação e Implantação de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água, no Bacurau I, St. Juazeiro e St. Caboclo, locais e especificações detalhadas nas Planilhas de Quantitativos de Orçamento Básico em Anexo I Termo de Referencia e no Edital de licitação, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente. VALOR: R$ 106.696,20(Cento e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Especifica do município de Apodi/RN, no exercício de 2017 - Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária:
2005 - Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente; Sub-Função: 607 - Irrigação; Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuario; Ação: 1.3.4 - Construções e Instalação de Sistema de Adutoras, Poços tubulares e Cataventos; Despesa 85 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 31/07/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 31de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:625BE54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0048/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
31	Promoção de Saúde Integral para todos				
2.145	Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	1066	R$	24.000,00
Total				**R$**	**24.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar Ambulatorial				
31	Promoção de Saúde Integral para todos				
2.139	Manutenção das Assistência a Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Pessoal e Encargos Sociais				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1065	R$	24.000,00
Total				**R$**	**24.000,00**

Apodi/RN, em 03 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F7B41275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0047/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.157	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	3.500,00
Total				**R$**	**3.500,00**

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
26	Assistência Comunitária				
2.170	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Básica à População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**
Total das Suplementações				**R$**	**18.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
26	Assistência Comunitária				
2.169	Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	R$	3.500,00
Total				**R$**	**3.500,00**

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
28	Politicas Assistenciais				
2.162	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R$	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**
Total das Suplementações				**R$**	**18.500,00**

Apodi/RN, em 03 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB5A1C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0049/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
607	Irrigação				
23	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
1.34	Construções e Instalações de Sistema de Adutoras, Poços Tubulares e Cataventos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**
Total da Suplementação				**R$**	**7.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2004	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração Geral				
123	Administração Financeira				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.28	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	1000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**
Total da Anulação				**R$**	**7.000,00**

Apodi/RN, em 03 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B41F8308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 047/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de agosto de 2017, às 15h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 04 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:764A1DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00122

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA,** junto **a MM SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/CPF**: 11.091.885/0001-06**, no valor global de R$ **770,00 (Setecentos e setenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN,04 de Agosto de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:F96315CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2017, realizada em 06/07/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais)**.
FABIO FERNANDES CUNHA - ME- CNPJ: 14.906.443/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil, duzentos reais)**.

Baía Formosa/RN, em 06 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A81FE31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2017 com início 22 de junho de 2017, realizada em 06 de julho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA**					
CNPJ: **40.761.843/0001-25**	Telefone:		Email:		
Endereço: **RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605**					
Representante: - RG: **1469391-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	8,00	UND	Freezer Horizontal 2 Portas 439 Lts aproximadamente.	ESMALTEC	2.065,00
00002	4,00	Unid	Refrigerador Duplex Consul 450L BR	CONSUL	1.970,00

Vencedor(es): **FABIO FERNANDES CUNHA - ME**					
CNPJ: **14.906.443/0001-50**	Telefone: **8432184727**		Email:		
Endereço: **BAIA DE SAO JOSE, 1460 LOJA LATERAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59129-140**					
Representante: - RG: **1201603-ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	32,00	Und.	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 18000 BTUS	GRATO	2.350,00

Baía Formosa/RN, 06 de julho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B41B8DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2017, realizada em 23/06/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E DE HIGIENE.**

FABIO FERNANDES CUNHA - ME- CNPJ: 14.906.443/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 12, 17, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 41, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 59, 61 ; totalizando o valor de **R$ 135.027,60 (cento e trinta e cinco mil e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 8, 10, 15, 18, 20, 21, 26, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 49, 53, 56 ; totalizando o valor de **R$ 177.960,60 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 9, 13, 14, 16, 19, 22, 24, 25, 33, 35, 45, 48, 55, 57, 58, 60 ; totalizando o valor de **R$ 173.165,00 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

Baía Formosa/RN, em 23 de junho de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:92A050A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2017, realizada em 23/06/2017, a saber:

Objeto: **SOLICITA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136 ; totalizando o valor de **R$ 289.954,40 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 18, 19, 20, 21, 31, 35, 36, 37, 39, 41, 44, 61, 63, 64, 66, 80, 84, 86, 89, 90, 103, 123, 135 ; totalizando o valor de **R$ 104.832,45 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 23 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:518B012B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 09.090.465/0001-55.

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME**, **CNPJ/MF nº 09.090.465/0001-55**, com sede na Rua Manoel Andrade de Lima, 68, Aeroporto, Santo Antônio, CEP 59.607-320, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, construtor, CPF nº 056.568.344-68 identidade nº 134.656-IMLEC/RN, residente e domiciliado a Rua Manoel Cristino de Moraes, 40, Condomínio West Plaza, casa 02, Nova Betânia, CEP 59.611-380, Mossoró-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de prazo contratual**, com fundamento legal no inciso II, Art 57 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE CIMENTO/AREIA (1:3) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA SUL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente expediente deverá ser aditada pelo período de 10(dez) meses com fulcro no inciso II, Art 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA-ME
JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CCE1E621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 409/2017, 04 DE AGOSTO DE 2017

Exonera a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Luana Luisa Dantas Fernandes** do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 04 de Agosto de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0B71044D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

O Pregoeiro adjudica ao licitante vencedor, o respectivo item cujo objeto do certame é a FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LINK FULL DEDICADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET E SUA MANUTENÇÃO, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital 019/2017 e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR TOTAL (R$):
1	LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	20.055.543/0001-13	120,00	109.440,00
2	LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	20.055.543/0001-13	15,00	11.315,00
3	LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	20.055.543/0001-13	1,30	4.680,00
4	LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	20.055.543/0001-13	99,00	3.168,00
5	LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	20.055.543/0001-13	290,50	6.391,00
6	LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	20.055.543/0001-13	447,00	16.092,00
7	LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	20.055.543/0001-13	725	2.900,00
8	LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	20.055.543/0001-13	468,00	14.040,00
9	LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	20.055.543/0001-13	281,00	8.430,00

Bento Fernandes/RN, 03 de agosto de 2017.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:AE8BD18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL020/2017

O Pregoeiro adjudica ao licitante vencedor, o respectivo item cujo objeto do certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS EM GERAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital 020/2017 e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	PERCRNTUAL DE DESCONTO (%)
1	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23
2	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23
3	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	28
4	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	28
5	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23
6	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23
7	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	20
8	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	24
9	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25
10	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23

11	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25
12	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25
13	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25
14	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25
15	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25
16	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25
17	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	22
18	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	28
19	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	24
20	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	24
21	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	18
22	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13
23	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13
24	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13
25	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13
26	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13
27	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	68,00	136.000,00

Bento Fernandes/RN, 03 de agosto de 2017.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:3303B6C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

O Pregoeiro adjudica ao licitante vencedor, o respectivo item cujo objeto do certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital 021/2017 e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR TOTAL (R$):
1	SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	09.525.449/0001-48	2.790,00	33.480,00

Bento Fernandes/RN, 03 de agosto de 2017.

_____
ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:7E9CF3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017 - GP

Bento Fernandes/RN, de 26 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Senhora, **NATALY CANDIDA CAVALCANTE PESSOA,** CPF: 915.211.574-72, com matrícula nº 1302299-1 do cargo Efetivo de Professor – NII - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, **por motivo de Falecimento, em 16 de julho de 2017.**
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 26 de julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AC56B86F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492/2017

Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 – ASSISTÊNCIAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006- COORDENAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:
2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R$ 11.244,00
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R$ 1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 2.700,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14 – Diárias R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R$ 18.056,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, e

Unidade: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sub função: 999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto/Atividade:
9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa:
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R$ 50.000,00**
Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08- ASSITÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244- ASSITENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006- COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:

2015- MANUTENÇÃO DO OUTROS RECURSOS DO F N A S - PBC E OUTROS
Elemento de Despesa:
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 04 de Agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:252C3E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 183/2017

Bento Fernandes/RN, 04 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município datada de 26 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA os servidores municipais, Sr. **DANILO TARGINO,** Secretário e Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do **CPF: 872.858.354-04**, em conjunto com a Srtª **EDILANE MOTA DA SILVA**, portadora do CPF: **092.520.144-89, TESOREIRA DA PREFEITURA**, para movimentar as contas bancárias inscritas no CNPJ 11.842.621/0001-39, no Banco do Brasil S.A. – Agência 0727-7
Art. 2º - Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de formas on-line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por sustar/contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – Poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicações, programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 3° - Fica Revogado a Portaria N° 052/2017, do dia 16 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de Agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRAJÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:C0B1BE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2017

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1561 do dia 20 de julho de 2017, do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2017.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J.S. DE SOUZA COMERCIAL SOCOMPAR - EPP, referente à Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)como forma de proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e a saúde dos funcionários públicos de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)como forma de proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e a saúde dos funcionários públicos de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: J.S. DE SOUZA COMERCIAL SOCOMPAR - EPP, CNPJ: 12.976.759/0001-93
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 19 de julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:37D868AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20170143

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 002/2017 - **CONTRATO N° 20170143** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: item 2 - **LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO PASSEIO POPULAR POR DIÁRIA (5 passageiros)** – estimado de 110 diárias, sendo cada uma no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) para cada veiculo motorista e combustível por conta da contratada; item 6 - **LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR DIÁRIAS (7 passageiros) –** Estimado de 128 diárias, sendo cada uma no valor unitário de R$ 99,00 (noventa e nove reais) para cada veiculo motorista e combustível por conta da contratada; **VIGÊNCIA:** até 31/12/2017 para os itens 02 e 06. **ORÇAMENTO VIGENTE:** dotação orçamentária: UG:

1001 – Sec. Municipal de Saúde - Funções Programáticas: 10.301.0002.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte:00 Recursos Ordinários;
01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos –
02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de agosto de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Erociano Feliciano da Silva, CPF n° 182.791.714-87. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AAE1EC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 002/2017 - **CONTRATO N° 20170064** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.643.897/0001-46.
OBJETOS(*) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
> item 2 - **LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO PASSEIO POPULAR POR DIÁRIA (5 passageiros)** – Estimado de 144 diárias, sendo cada uma no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) para cada veiculo. Motorista e combustível por conta da contratada.
> item 6 - **LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR DIÁRIAS (7 passageiros) –** Estimado de 144 diárias, sendo cada uma no valor unitário de R$ 99,00 (noventa e nove reais) para cada veiculo. Motorista e combustível por conta da contratada.
> item 5 - **LOCAÇÃO MENSAL DE 1 VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (07 passageiros)** – Estimado de 09 meses, no valor mensal de R$ 2,700,00 (dois mil e setecentos reais). COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.
VALORES GLOBAIS: DO ITEM 2 – R$ 9.216,00 (nove mil e duzentos e dezesseis reais). DO ITEM 6 – R$ 14.256,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e seis reais) e DO ITEM 5 – R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA(*): até 31/12/2017 para os itens 02 e 06 e durante 09 (nove) meses para o item 06.
ORÇAMENTO VIGENTE: dotação orçamentária: UG: 1001 – Sec. Municipal de Saúde - Funções Programáticas: 10.301.0002.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte:00 Recursos Ordinários; 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – 02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Erociano Feliciano da Silva, CPF n° 182.791.714-87. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

(*) republicado por incorreções em relação à publicação do dia 18/07/2017, pag. 16 do Diário Oficial da FEMURN.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9E0FF179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 002/2017 - **CONTRATO N° 20170110** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** MENESES BARBOSA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 01.504.211/0001-24. **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEICULO, tipo carro de som de pequeno porte, constitutivo do item 19, da licitação, visando atender às necessidades dos órgãos da administração Municipal e demais entidades controladas direta e indiretamente pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, conforme descrições dos SERVIÇOS contidas no Anexo I (termo de referência), do edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). **FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei 8.666/93, o objeto deverá ser executado por emissão de ORDEM DE SERVIÇO após a assinatura do contrato mediante Nota de Empenho. **VIGÊNCIA** O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até a contratação da totalidade das 720 (setecentos e vinte) horas, o que ocorrer primeiro, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 866/93, considerando o limite da respectiva ata de registro de preços que é de 2.000 (duas mil) horas, nos termos da licitação objeto deste contrato. **ORÇAMENTO VIGENTE:** UG: 0201 – Gabinete do Prefeito Funções Programáticas: 01 122 0001 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito UG: 0301 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento Funções Programáticas: 04 122 0001 2 007 – Manutenção do Setor Administrativo UG: 0601 – Sec. Municipal de Educação Funções Programáticas: 12 361 0005 2 020 – Manutenção da secretaria de Educação UG: 1001 – Sec. Municipal de Saúde Funções Programáticas: 10.301.0002.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde UG: 11 01 – Sec. Municipal de Assistência Social Funções Programáticas: 08 244 0003 2 075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** Fonte:00 Recursos Ordinários; 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação; 02 – Receitas de Impostos e Transferências de Imposto **DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2017**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Jocemário Alvares de Araújo, CPF n° 033.269.194-25. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5ABAE245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 002/2017 - **CONTRATO N° 20170065** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 21.709.172/0001-09.
OBJETO(*) LOCAÇÃO MENSAL DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR (5 passageiros) – Estimado de 09 meses no valor mensal de R$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), e referente ao objeto constitutivo do **item 01** (um) visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE e **item - 03 LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AMBULÂNCIA (TIPO A)**, no valor mensal de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). Estimado de 09 meses, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. – Fundo Municipal de Saúde ambas da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE..
VALORES GLOBAIS(*) Do item 01 – R$ 14.805,00 (quatorze mil e oitocentos e cinco reais). **Do item 03 – R$ 41.850,0**0 (quarenta e hum mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA(*) 09 meses contados da data da assinatura.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários: Unidade Orçamentária:
10.01 Fundo Municipal de Saúde – Projeto/Atividade:
10.301.0002.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 21 – Recursos Destinados à Saúde; Unidade Orçamentária:
10.01 Fundo Municipal de Saúde – Projeto/Atividade:
10.302.0002.2.072 – Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; Unidade Orçamentária:
03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Projeto/Atividade:
04.122.0001.2.007 – Manutenção do Setor Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 00 – Recursos Ordinários.
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Ângelo Marcos da Silva Gurgel, CPF n° 035.014.994-18.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.
(*) republicado por incorreções em relação à publicação do dia 18/07/2017, pag. 16 do Diário Oficial da FEMURN.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B77FB534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20170144

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 002/2017 - **CONTRATO N° 20170144** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO: PAMAJU LOCADORA EIRELLI ME** inscrita no CNPJ N.º 20.327.500/001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DOS VEICULOS, objetos dos itens 09 (nove) e 11 (onze) abaixo especificados visando atender, respectivamente, às necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **ITEM 9** – LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, F-4000, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, durante 05 (cinco) meses ao preço mensal de R$ 3.799,00 (três mil e setecentos e noventa e nove reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos. VALOR TOTAL DO ITEM 9 – R$ 18.995,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais). **ITEM 11** - LOCAÇÃO MENSAL DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA durante 05 (cinco) meses ao preço mensal de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda. VALOR TOTAL DO ITEM 11 – R$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto/Atividade:
08.244.0003.2.075 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária
09.01 Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos – Projeto/Atividade:
15.451.0004.2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 00 – Recursos Ordinários**. DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Tony César Ananias Cardoso, CPF/MF sob o n° 073.958.824-9025. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0EC65B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000022/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (P13) (APENAS CONTEÚDO)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA-ME (CNPJ: 10.141.376/0001-70)** vencedora do certame no valor global de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 21 de julho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:71F9CBD6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000022/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (P13) (APENAS CONTEÚDO)– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA**: COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA (CNPJ: 10.141.376/0001-70) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de julho de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B05573F7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000021/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. AQUISIÇÃO APENAS DO

LÍQUIDO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA** JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (CNPJ: 13.293.075/0001-50) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de julho de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:143A7F7F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000021/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (CNPJ: 13.293.075/0001-50)** vencedora do certame no valor global de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 21 de julho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B7898E87

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000024/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITA DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, COM EMISSÃO DE ALVARÁ, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE DEVENDO CONTER EMISSÃO DE BOLETOS DE IPTU, TAXAS, DEBITOS, CERTIDÃO NEGATIVA, CONSULTAR AUTENTICIDADE DE BOLETOS, ITBI ON LINE, SISTEMA DE INTERAÇÃO COM CARTÓRIOS, SISTEMA DE OBRAS (EMISSÃO DE ALVARÁS, HABITE-SE)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DATA PUBLIC TECNOLOGIA E SERV EM INFOR PUBLICA (CNPJ: 07.174.787/0001-57)** vencedora do certame no valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 21 de julho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:DB1D188C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA**: DATA PUBLIC TECNOLOGIA E SERV EM INFOR PUBLICA (CNPJ: 07.174.787/0001-57) - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITA DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, COM EMISSÃO DE ALVARÁ, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE DEVENDO CONTER EMISSÃO DE BOLETOS DE IPTU, TAXAS, DEBITOS, CERTIDÃO NEGATIVA, CONSULTAR AUTENTICIDADE DE BOLETOS, ITBI ON LINE, SISTEMA DE INTERAÇÃO COM CARTÓRIOS, SISTEMA DE OBRAS (EMISSÃO DE ALVARÁS, HABITE-SE) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2017 a 24/07/2018 – **VALOR GLOBAL** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de julho de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

RODRIGO MARINHO VELOSO
Data Public Tecnologia e Serv em Infor Publica

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:4EF35107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 034/2017
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 034/2017, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturar a Atenção Básica Municipal de Brejinho - RN, abertura dia 18 de agosto 2017, às 08h00min (quatorze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 04 de agosto de 2017 .

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:80E70919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0128/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: VAGNER SAMUEL LIMA DA SILVA. CPF: 093.134.854-43

OBJETO: Locação de ônibus para transporte de universitários, em caráter de urgência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de julho de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:3F54AF29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0129/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ: 40.757.908/0001-69
OBJETO: Revisão programada do veículo DOBLÔ ESSENCE 1.8, PLACA – QGL: 5302**.**
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR: R$ 488,90 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de julho de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:96C6BCAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: A CHELITA CNPJ: 08.285.124/0001-72
OBJETO: Aquisição de roçadeira FS-290 C/ faca 41-2 2,7cv 39cil STIHL.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente –, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 2.984,16 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:92633C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 062-2017

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em hospedagem, destinado ao acolhimento de 01 (um) médico Cubano, que faz parte do Programa Mais Médico, incluindo café da manhã, almoço e jantar, que fazem parte do Programa mais médico.

TERMO DE DISPENSA Nº 062/2017
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TARCÍSIO NÓBREGA DE MELO - ME, CNPJ nº 10.758.784/0001-75,** perfazendo a importância global de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
DETERMINO que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93**,** Contratação de empresa especializada em hospedagem, destinado ao acolhimento de 01 (um) médico Cubano, que faz parte do Programa Mais Médico, incluindo café da manhã, almoço e jantar, que fazem parte do Programa mais médico**,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:754909DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.094.678/0001-22 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2017 com início 25 de julho de 2017, realizada em 04 de agosto de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO ME- CNPJ: 18.827.528/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 04 de agosto de 2017.

TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:92EAEED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 43/2017, realizada em 04/08/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DE METAL - PPR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Vencedor(es): **CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO ME**					
CNPJ: **18.827.528/0001-02**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA SÃO JOSÉ, 215 , CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**					
Representante: **CArlos Adelmo de Araújo Filho** - RG: **001742850**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	360,00	Unid	Confecção de prótese dentária total e parcial superior e inferior		200,00
00002	120,00	Unid	Confecção de próteses PPR metal		350,00

CANGUARETAMA/RN, em 04 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0200B7D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017 - CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – CNPJ/MF: 13.094.678/00011-22
CONTRATADA: CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO ME – CNPJ/MF: 18.827.528/0001-02.
Objeto: Confecção de próteses dentária total superior e/ou inferior e prótese parcial removível de metal, PPR de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
Valor R$ 114.000,00
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
Órgão: 02: Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
2016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto Atividade:
2019 – Manutenção das Atividades do CEO
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios / 300 – Transferidos do SUS.

Canguaretama/RN, 09 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita
P/Contratante; e

CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:988B67EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070002/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 27070002/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 013/2017 destinado à contratação empresa para registro de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referente aos projetos, orçamentos, fiscalização e contratação para o município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, localizada à Av. Senador Salgado Filho, nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-000, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, visando à contratação empresa para registro de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referente aos projetos, orçamentos, fiscalização e contratação para o município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade de validar os projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços de interesse do município de Caraúbas/RN.
.
Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, no **valor global estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2017.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:459E5A66

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2017

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 20030004/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 045/2017 para contratação de Pessoa Jurídica ***em caráter emergencial*** pelo período de 90 (noventa) dias visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN, junto à Empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n°: 21.052.876/0001-51** localizada à Avenida Maria Lacerda Montenegro, n° 210, Bairro Nova Parnamirim, CEP: 59152-600, Parnamirim/RN, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Decreto Emergencial expedido pelo Sr Prefeito do Município de Caraúbas/RN, no dia 04 de Janeiro de 2017, Ofício n° 100, de 17 de março de 2017, Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e medidas administrativas para a deflagração da Concorrência Pública, e, com base no *Princípio da Continuidade do Serviço Público*, verificou-se a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica, ***em caráter emergencial*** pelo período de 90 (noventa) dias, visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN junto à Empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51**, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do Município de Caraúbas/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública Municipal não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há que se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Outrossim observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *"Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993*". Acórdão 727/2009 Plenário.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93, e consubstanciado pelo Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação da empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, no valor mensal de R$ 134.365,74 (cento e trinta quatro mil, trezentos e sessenta e cinco e setenta cinco reais e quatro centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de preços e por estarem em conformidade com o Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2017.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DDCEC783

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070002/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, no **valor global estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação empresa para registro de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referente aos projetos, orçamentos, fiscalização e contratação para o município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilma. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:295DDAA1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 313/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cada, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Secretário Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** inscrito no CPF/MF nº 465.075.744-49 e portador da Cédula de Identidade nº 753.144 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **FORTALEZA-CE,** onde irá participar do **16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, realizado pela **UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, nos dias **08, 09, 10 e 11 de agosto de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de agosto de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CEB42C47

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, no valor mensal de R$ 134.365,74 (cento e trinta quatro mil, trezentos e sessenta e cinco e setenta cinco reais e quatro centavos), pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica ***em caráter emergencial*** pelo período de 90 (noventa) dias visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN, de acordo com a solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BB9FE1A2

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27060001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro nº 210, Loja 05, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr. PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, CPF nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica *em caráter emergencial pelo período de 90 (noventa) dias*, visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações do Projeto Básico e pesquisas de preços constante da dispensa de licitação em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor mensal estimado do contrato será de ***R$ 134.365,74(cento e trinta e três mil e onze reais e sessenta e sete centavos), perfazendo, no período de 90 (noventa) dias, um valor global de R$ 403.097,22 (quatrocentos e três mil e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)***, correspondente à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Dispensa de Licitação nº 074/2017**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 90 (noventa) dias, para a execução dos serviços desta dispensa de licitação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a execução dos serviços conforme fixado no Projeto Básico e proposta da licitante;
6.2.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.9. O Prazo do início da execução dos serviços será acordo com a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração da Dispensa de Licitação.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta Dispensa de Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.
PROJETO ATIVIDADE:
2.062 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública da Zona urbana e Rural.
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.14. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.15. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.16. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

P G Construções e Serviços EIRELI – EPP
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Representante Legal
Contratada

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0ECE371B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2017 - Processo Administrativo nº 02050001/2017, em que **foi declarado vencedora do certame, a empresa RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67, por ter apresentado o valor global de R$ 72.259,87 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, menor valor em relação ao Projeto Básico e licitante concorrente, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes e a sociedade.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2017.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6B8FFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
A Pregoeira da PMCD informa que devido a **Empresa** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ n° 12.305.387/0001-73, ter pedido desistência da ARP N° 06/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, então a mesma RESOLVE** convocar a Licitante DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a comparecer a sala desta Comissão no próximo dia 09 do mês de agosto de 2017, às 08:00 horas para abertura do envelope de Habilitação, referente ao pregão presencial 008/2017.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2017

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira da PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C92E2845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 03 de agosto de 2017 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 18 de agosto de 2017 às 08 (oito) horas para Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, com a finalidade de atender a necessidades da Secretarias Municipal de Administração e Planejamento. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site**
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br**.**

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de agosto de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial
PMCD/RN

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:90A4B951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2017- GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento ocupante do Cargo de Secretaria da JSM 024, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de agosto/2017, para fins de Prestação de Contas da documentação da Junta de Serviço Militar 24 do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto à PRM. 07/004/16º bi Mtz (16 RI).

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DE755550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 02 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº

021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder a Sra. **VALQUÍRIA MEDEIROS DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de conselheira/presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, 3 (Três) diárias e ½ (Meia) no valor de **R$ 280,00** (Duzentos e Oitenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Nova Cruz/RN (município da grande Natal/RN), dia 03 de Agosto de 2017 para participar do **VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** que será realizado dias 03, 04, 05 e 06 de Agosto de 2017 e terá como tema Central**: "Cidades que protegem: Formando as redes municipais de proteção a crianças e adolescentes"**.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E0954849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 02 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder a Sra. **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, 3 (três) diárias e ½ (meia) no valor de **R$ 280,00** (Duzentos e Oitenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Nova Cruz/RN (município da grande Natal/RN), dia 03 de Agosto de 2017 para participar do **VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** que será realizado dias 03, 04, 05 e 06 de Agosto de 2017 e terá como tema Central**: "Cidades que protegem: Formando as redes municipais de proteção a crianças e adolescentes"**.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:67160D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 02 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **ISMAEL VICTOR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de psicólogo do CRAS, aprovado através do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN, Edital 001/2017, 3 (três) diárias e ½ (meia) no valor de **R$ 280,00** (Duzentos e Oitenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Nova Cruz/RN (município da grande Natal/RN), dia 03 de Agosto de 2017 para participar do **VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** que será realizado dias 03, 04, 05 e 06 de Agosto de 2017 e terá como tema Central**: "Cidades que protegem: Formando as redes municipais de proteção a crianças e adolescentes"**.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:69898ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 03 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 005/2017-GP e 021/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a Natal/RN dia 04 de Agosto de 2017, com o objetivo de participar do **Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI** realizado pela Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4E0EFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 03 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a Natal/RN dia 04 de Agosto de 2017, com o objetivo de participar do **Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI** realizado pela Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B3681329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 03 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **VERA LÚCIA BEZERRA CARLOS**, Técnica de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a Natal/RN dia 04 de Agosto de 2017, com o objetivo de participar do **Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI** realizado pela Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3EF71185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 03 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal da Saúde, ½ (Meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a realizar viagem a Natal/RN dia 04 de Agosto de 2017, com o objetivo de transportar **Telma Iris dos Santos Silva (**Secretária de Assistência Social**), Monaylla Fádylla da Silva Araújo Dantas** (Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Maria Lourdes Dantas) e **Vera Lúcia Bezerra Carlos** (Técnica de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV) para participar do **Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI** realizado pela Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:59AA6E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2017
PROCESSO N° 039/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: L. Delmiro – EPP (MULTICOM), inscrita no CNPJ Nº 27.019.510/0001-67.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática destinados às necessidades do Setor de Atendimento desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 2.498,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA:Lindomar Delmiro.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:F3BCA0CF

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 com L. DELMIRO – EPP (MULTICOM), inscrita no CNPJ Nº 27.019.510/0001-67, para Aquisição de Equipamentos de Informática destinados às necessidades do Setor de Atendimento desta Autarquia Municipal, no valor global de R$ 2.498,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 10 de maio de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0B2750DD

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 com CENTER ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.361.006/0001-45, pela Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado as necessidades desta Autarquia Municipal, no valor global de R$ 1.860,99 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Noventa e Nove Centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:53D1B4E8

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2017 PROCESSO N° 032/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: CENTER ATACADO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.361.006/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.860,99 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: IMEDIATA

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO EPELA CONTRATADA: EUDES DO NASCIMENTO FERNANDES.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:513E983A

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017, pela Contratação de empresa especializada no serviço de conserto com substituição de peças do veículo Montana, de placa MZI – 6481 pertencente a esta Autarquia Municipal, com a empresa FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA ME – (OFICINA MECÂNICA DO CARUÁ), inscrita no CNPJ sob o Nº 08.969.637/0001-00, no valor global de R$ 3.067,00 (Três Mil e Sessenta e Sete Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 10 de maio de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:10E53DBF

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2017 § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO N° 036/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: Francisco André da Silva ME – (Oficina Mecânica do Caruá), inscrita no CNPJ sob o Nº 08.969.637/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de conserto com substituição de peças do veículo Montana, de placa MZI – 6481 pertencente a esta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 3.067,00 (Três Mil e Sessenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: IMEDIATA

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Francisco André da Silva.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:195F0724

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2017 PROCESSO N° 024/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: Luminária Material Elétrico LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.369.407/0001-59.

OBJETO: Aquisição de programadores horário (time) destinados ao controle de funcionamento de bombeamento dos conjuntos motor bomba de Coqueiros, Planalto, Muriú, Porto Mirim e Barretão, comunidades de Ceará Mirim/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Alberto Magno Dantas e Maria Aparecida da Silva Dantas.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:A7337AC4

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 com a empresa LUMINÁRIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.369.407/0001-59, para Aquisição de Programadores Horário (time) destinados ao controle de funcionamento de bombeamento dos conjuntos motor bomba de Coqueiros, Planalto, Muriú, Porto Mirim e Barretão, comunidades de Ceará Mirim/RN, no valor global de R$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5656A82A

SAAE
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 003/2015**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN

CONTRATADA: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.581.509/0001-45.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de hidrômetros destinados às necessidades desta Autarquia.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar de 01/01/2017 A 31/12/2017

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: Mônica Maria Lemos Bezerra e **PELA CONTRATADA**: Procuradora – Daiane Siman Glória.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:3147DD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 1.539.060,40 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e sessenta reais e quarenta centavos).

Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Flávio Carvalho Dantas Wanderley, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AE93B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 814.917,22 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:32AE3CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 16.160,06 (dezesseis mil, cento e sessenta reais e seis centavos).

Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Layse de Souza Maia, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FAE0F3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: B.J. OLIVEIRA DE SOUSA ME

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 542.718,80 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: João José de Sousa, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:36B30203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455" (CNPJ nº 18.871.909/0001-80)**, para prestação do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERARÁ-MIRIM/RN,** no importe de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:5C7838FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: C TRAJANO PINTO - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 166.179,80 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Claudilene Trajano Pinto, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:30945E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA – EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 354.658,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Jéssica Larissa Fernandes, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:DEF4C727

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 366.171,99 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Jefferson Rego Pereira, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:15A38904

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Contratado (a): MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455 (CNPJ nº 18.871.909/0001-80).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERARÁ-MIRIM/RN.
Valor global: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
Vigência do Contrato: 03/07/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:21339EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 914.701,70 (novecentos e quatorze mil, setecentos e um reais e setenta centavos).

Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Anaelson Azevedo da Silva, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:662E9BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: D H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONT. EIRELI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 115.557,00 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 19/07/2017 a 19/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Afonso Alves Cabral Santos Júnior, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:7B0AB719

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 146.966,40 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 19/07/2017 a 19/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: José Hélio Araújo Dantas, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AEB83C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: KIREI TECNOLAB LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 660.355,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 19/07/2017 a 19/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Edinaldo Nunes de Lima, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3F8773C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 107.962,00 (cento e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 19/07/2017 a 19/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Gutemberg Nicolau de Melo, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:ABDE5736

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 163.545,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 19/07/2017 a 19/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Eduardo Tavares de Carvalho, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B9006110

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A. VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 1.485.321,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais).

Vigência: 19/07/2017 a 19/07/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:922D725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADO: SAWAE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 71.256.283/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).
V**IGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2017, homologado em 20 de julho de 2017 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS:
Pelo Contratado, **HIROYUKI OBA**
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO** (Prefeito) e **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO** (Interveniente)

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:47B49560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 2(duas) 1/2 (meia) diárias a senhora Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 008.290.384-00, para custear despesas de sua locomoção da sede do município a cidade de Natal/RN, e deslocamentos na cidade de Fortaleza/CE ,onde ocorrerá o "16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de educação com o tema: Os desafios para o cumprimento do PNE na garantia do direito à educação de todos e cada um", que será realizado nos dias 08 à 11 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3B006BB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIELRN E MARCOS MACIEL SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: Marcos Maciel Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como MOTORISTA, quando o **CONTRATADO** autuará no Unidade Mista Nelson Solon de Farias com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), mensalmente.
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022, "3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: recursos do FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS.
Assinatura:
Pelo Contratado: Marcos Maciel Silva
Pelo Município: Claudio Marques de Macedo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:44A841B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN (CNPJ: 08.355.471/0001-24), torna público à adesão a ata de registro de preços n° 006/2017, decorrente do pregão presencial nº 010/2017, realizado pela Prefeitura municipal de São Miguel/RN, em que foi registrado o preço da empresa: SAMA – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA, CNPJ nº 4.775.280/0001-14, com o valor total estimado de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) cujo objeto é a registro de preços para futura **contratação dos serviços de mão de obra técnica especializada — médicos — na especialidade de medicina clínica adulta e pediátrica, atuando em regime de plantão na Maternidade de Coronel João Pessoa/RN.** Prazo de vigência do contrato – 28/07/2017 até 31/12/2017, fonte de recursos – recursos oriundos de receita própria do município, base legal – lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e suas alterações.
Data assinatura: 28 de julho de 2017.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9E9699BC

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN (CNPJ: 08.355.471/0001-24), torna público à adesão a ata de registro de preços n° 001/2017, decorrente do pregão presencial nº 003/2017, realizado pela Prefeitura municipal de São Miguel/RN, em que foi registrado o preço da empresa: MB Comercio e Derivados de Petróleo EIRELI, CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, com o valor total estimado de R$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais) cujo objeto é a registro de preços para Contratação do fornecimento fracionado de combustível no município de Coronel João Pessoa/RN e na Capital do Estado, na cidade do Natal para utilização em veículos da frota do Município**.** Prazo de vigência do contrato – 28/07/2017 até 31/12/2017, fonte de recursos – recursos oriundos de receita própria do município,
legal – lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e suas alterações.

Data assinatura: 28 de julho de 2017,

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:615A90EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os s 07 de agosto de 2017 e 07 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:79220224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2017

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ADICIONAL PECUNIÁRIO POR TITULAÇÃO NO PERCENTUAL DE 20% A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 19, inciso II, da Lei n.º 41/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder mudança de adicional pecuniário por titulação a **ILDERLÂNIO FERREIRA DE ALMEIDA** para o percentual de 20%, em virtude da aquisição de título de mestre.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:F0E2F277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 019/2017

Nº 026/2017
O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa MARCO ANTÔNIO DE MEDEIROS 03767160455, inscrita no CNPJ n° 14.831.238/0001-73, e sede na Av. Carmelita Monteiro Silva, 13 – Bairro Novo Horizonte - Cruzeta/RN, representada neste ato pelo Sr Marco Antônio de Medeiros, portador da cédula de identidade nº 1983196 e CPF nº 037.671.604-55, residente e domiciliado na cidade de Cruzeta, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 019/2017**, homologado em 10 de abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **Contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Cruzeta/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de abril de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.
3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **13.060,00** (treze mil e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. **(Carro Passeio)**	UNID	120	8,50	1.020,00
2	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. **(Tratores Agrícolas)**	UNID	50	15,50	775,00
3	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. **(Van)**	UNID	50	15,50	775,00
4	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. **(Carro Passeio)**	UNID	60	14,50	870,00
5	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. **(Ônibus Escolar)**	UNID	80	70,00	5.600,00
6	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos	UNID	60	63,00	3.780,00

	apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. **(Máquinas Pesadas)**				
7	Lavar as motos oficiais, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (**Motos)**	UNID	40	6,00	240,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento do material e em até trinta (30) dias do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.
4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para:
5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;
5.1.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;
5.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do material** do objeto licitado.
6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do material** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017.**
6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento dos produtos cujos preços estão registrados deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Cruzeta/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através **dos e-mails:**
financas@cruzeta.rn.gov.br e
cruzetaprev@hotmail.com, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, suas especificações e os locais de entrega às custas do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
9.2.1 - advertência;
9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;
9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;
9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;
9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 11 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTÔNIO DE MEDEIROS
03767160455
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:13EFA3E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 045/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 111/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de material de uso laboratorial que se realizará no dia

17/08/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:86481B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **BENTO IRANI DE MEDEIROS**, matrícula 52-1, Coordenador de Infraestrutura e Serviços Urbano, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano desta Prefeitura, até ulterior deliberação, em virtude de férias do Titular **GUSTAVO JOSÉ AZEVÊDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula 3250-1, no período de 10 de agosto a 10 de setembro de 2017.
Parágrafo único.A substituição de que trata o caput do artigo anterior é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.
Art. 2ºO substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

****Republicado por incorreção (erro material).***

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:88D2C2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000607/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000038/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000038/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, realizada em 27 de julho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11 ; totalizando o valor de **R$ 160.140,00 (cento e sessenta mil, cento e quarenta reais)**.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:898373E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000592/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000037/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000037/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADES DE CARGA 10.00 T E 14.00 TONELADAS, PARA O EXERCÍCIO/2017, COM DIÁRIAS NOS HORÁRIOS DAS 7:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14 ÀS 17 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, E LOCAÇÃO DE 04(QUATRO) CAMINHÕES TIPO COLETOR DE LIXO, INCLUINDO-SE OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, realizada em 25 de julho de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ANTONIO LOPES DE ALMEIDA 10691723400 - CNPJ: 24.591.334/0001-45, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)**.

FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAUJO-ME - CNPJ: 04.962.732/0001-13, saiu vencedor no item: 3 ; totalizando o valor de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**.

RENATO SALUSTINO BEZERRA ME - CNPJ: 26.846.707/0001-07, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R$ 93.120,00 (noventa e três mil, cento e vinte reais)**.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:80F2E784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017 - 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELOS SPLIT E JANELA DE 9.000 A 18.000 BTUS, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 18/08/2017
HORÁRIO: 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5FC4C743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS EM URULOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, PEDIATRIA E ULTRASSONOGRAFIAS, a fim de suprir a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos municípios a ela pactuados, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 16/08/2017
HORÁRIO: 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN. (84)3405-2704.

Currais Novos, 04 de agosto de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A170A3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Pregão Presencial nº 041/2017 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA N° 01.025/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73
Totalizando o valor de R$ 211.975,96 (duzentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/07/2017 ATÉ 24/07/2018

CONTRATO N° 01.041/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73
Totalizando o valor de R$ 211.975,96 (duzentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: DE 25/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:30B9B6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Pregão Presencial nº 041/2017 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA N° 02.041/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75
Totalizando o valor de R$ 220.189,24 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/07/2017 ATÉ 24/07/2018

CONTRATO N° 02.041/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75
Totalizando o valor de R$ 220.189,24 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: DE 25/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4C10AD69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Pregão Presencial nº 041/2017 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA N° 03.041/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09
Totalizando o valor de R$ 162.516,80 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/07/2017 ATÉ 24/07/2018

CONTRATO N° 03.041/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09
Totalizando o valor de R$ 162.516,80 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: DE 25/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B7934483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA N° 04.041/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84
Totalizando o valor de R$ 329.686,98 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/07/2017 ATÉ 24/07/2018

CONTRATO N° 04.041/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84.
Totalizando o valor de R$ 329.686,98 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: DE 25/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1DE50C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4638, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Exonera a pedido o servidor Ivanaldo Guedes da Silva, do cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 6301/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Ivanaldo Guedes da Silva**, matrícula 2701-1, do cargo efetivo de Professor, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 1º de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1B7393F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1842, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 9326/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Francisca Ambrósio da Silva**, matrícula 1908, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 2005 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0AE734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1844, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 4919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **José Maria da Costa**, matrícula 1201, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 2005 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0A8116F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1843, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 1263/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Francineide Fernandes Coriolano Mendes**, matrícula 1423, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 2002 a 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2BE72FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1845, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 3778/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Catarina Alves de Souza Negreiros**, matrícula 1350, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 1996 a 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:53E54C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO PMCN-RN N° 6282/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 034/2017/SAAF/SEMSA protocolado sob o n° 6282/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inserto nos presentes autos, RESCINDE, a partir 01 de agosto do ano em curso, o Contrato de Prestação de serviço celebrado com o Sr. JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA, CPF nº 057.033.364-49, para prestação de serviço como Médico Generalista na Unidade Básica de Saúde "Dr. Ferreirinha", celebrado em 03 de julho de 2017, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do referido contrato.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:01974EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 455/2017
PROCESSO PMCN Nº 2113/2017 PROTOCOLO Nº 5187/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de RECARGAS DE EXTINTORES, pertencentes a municipalidade (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), devido a necessidade de obedecer aos prazos de validade, como também para utilização em eventos promovidos pelo município, a empresa prestadora de serviços: THIAGO BATISTA DA COSTA, inscrita no CNPJ: 17.982.607/0001-17, com sede na rua Moisés Galvão, 647, Gilberto Pinheiro, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000, 21 SV RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG, pelo valor unitário de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e 06 SV RECARGA EXTINTOR PQS 6 KGS, pelo valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); 05 SV RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG pelo valor unitário de R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos); 07 SV RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG pelo valor unitário de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos); 40 SV RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS pelo valor unitário de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos); 03 SV RECARGA EXTINTOR CO2 4KG pelo valor unitário de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos); 11 SV RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG pelo valor unitário de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos)

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D1BF9148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICIDADE DE LEILÃO Nº 001/2017 - PMDS

A Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e MUNICIPAL Nº 488/2017, de 03 de julho de 2017**, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, que tem por objeto a alienação de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, conforme edital e seus anexos.** O LEILÃO será realizado no dia 29 de agosto de 2017 às 10:30, no Auditório da Secretaria de Assistência Social, Rua: Terezinha Correia Soares, 16, conjunto nova esperança – Dr. Severiano/RN, CEP: 59.910-000, os bens estarão à disposição para visitação ao público no período de 07 de agosto a 29 de agosto de 2017, no horário de 07h00min ás 16h00min, no seguinte local: Pátio da Secretaria de Transporte, Rua Princesa Isabel 01, Centro, Próximo ao Hospital Maternidade.

Quaisquer informações sobre o leilão bem como o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08: 00h às 12:00h, através de solicitação enviada para o e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br ou ainda pelo sítio: doutorseveriano.rn.gov.br.

Dr. Severiano/RN, 04 de agosto de 2017.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6EA87AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.06.02-007.
CONTRATO N°: 2017.08.04 - 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 9.491,00(Nove mil quatrocentos e noventa e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde – FMS. 2.030 – Piso da Atenção Básica – elemento de despesa – 33903900. Fonte 114. 02003 Secretaria Municipal de Administração. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2017 a 01 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:103BFF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.04.06-0002, que tem como **Objeto:** Contratação de Pessoa Física especializada no Serviço de Locação de Veículos Terrestres, destinado ao Transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2017, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **RAIMUNDO MAURICIO DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 461.996.241-49 classificado (a) no item 06 totalizando o valor de R$ 18.577,60 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), JOSE AUGUSTO DE LIMA inscrito no CPF nº 381.850.068-14 classificado (a) no item 014 totalizando o valor de R$ 40.433,60 (quarenta mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)** , de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 04 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:24479DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2017.04.06-0002.

Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada no Serviço de Locação de Veículos Terrestres, destinado ao Transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2017, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **RAIMUNDO MAURICIO DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 461.996.241-49 classificado (a) no item 06 totalizando o valor de R$ 18.577,60 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), JOSE AUGUSTO DE LIMA inscrito no CPF nº 381.850.068-14 classificado (a) no item 014 totalizando o valor de R$ 40.433,60 (quarenta mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 07 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DD14AE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS

Procedimento da licitação nº. 2017.04.06-0002

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. **2017.04.06-0002** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Contratação de Pessoa Física especializada no serviço de Locação de veículos terrestres, destinado ao Transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2017, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital** é parte integrante do Edital.**".**

Que não acudiram interessados ao Item 6 e 14, sendo os Itens declarados desertos.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 25 de Abril de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6277C080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 20070005/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20070005/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20070005/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção e reparo nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos de gabinetes odontológicos completos, serviços de concerto de alta rotação odontológicoe serviço de concerto de compressor odontológico das unidades de saúde: Hospital Mun, posto de saúde da sede e do posto da comunidade Várzea Nova - Zona rural de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13098 - Serviços de manutenção e reparo nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos de gabinetes odontológicos completos	SV	3	350,00	1.050,00
2	11199 - Serviço de conserto do Alta Rotação	SV	4	50,00	200,00
3	13099 - Serviço de concerto de compressor odontológico	SV	1	150,00	150,00

Total	1.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:16C25382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 20070006/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20070006/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20070006/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para revisão de gabinetes odontológicos deste município, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos OdontológicosLTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13100 - Mangueira tríplicepara alta rotação	UND	7	28,00	196,00
2	1868 - MANGUEIRA P/ SUGADOR	MT	5	28,00	140,00
3	13101 - Mangueira para compressor	UND	4	7,00	28,00
4	13102 - Rolamento alta rotação	UND	4	65,00	260,00
5	13103 - Válvulado suporte	UND	1	189,00	189,00
6	13104 - Válvuladupla de comando do equipo	UND	3	155,00	465,00
Total					1.278,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:CD566A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 01080001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 01080001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01080001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Tomografia computadorizada do abdomem em carácter de urgência para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

1045 - CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11952 - Tomografia Computadorizada	UND	1	600,00	600,00
Total					600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2C1D09C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RE - RETIFICAÇÃO

Na publicação desta Prefeitura Municipal em data de 05 de julho de 2017, onde se lê: Felipe Guerra /RN, 04 DE JUNHO DE 2017" Referente à Portaria 320/2017 - GP, lê-se Felipe Guerra/RN 04 de JULHO de 2017

Felipe Guerra/RN, 03 de Agosto de 2017

_____
HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:519B8C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 0251/2017

PROCESSO Nº. 18070001/17
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
LOCADOR: ROSÂNGELA GURGEL DE OLIVEIRA DÍOGENES - CPF: 260.738.464-87 e RG nº 462.916-SSP/RN. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Rua Francisco Diógenes nº 167, com inclusão de um prédio no fundo do imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2017. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017.
VIGENCIA: O presente contrato tem início em 20 de julho e término em 31 de dezembro de 2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial e reaprazavel entre as partes a critério da administração se assim desejarem.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 20 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EA96023B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2017 – GP/PMFP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ISANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ DANTAS DE SOUZA, CPF nº 156.611.134-04, RG 000.255.065 SSP/RN, no Cargo de SECRETÁRIO DE INFRA–ESTRUT., OBRAS PUB. E URB./CC1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de agosto de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C99F05AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1907001/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 1.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F4F8B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1007001/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:93B5C96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0707003/2017
Objeto:. Serviço de Concerto e Solda de Tambores de Lixo .
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 174,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EB631AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0707004/2017
Objeto:. Serviço de Concerto e Solda de Tambores de Lixo .
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:86ADAC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0307001/2017
Objeto:. Serviço de Concerto e Solda de Tambores de Lixo .
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1F1D57C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00707005/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 1.726,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:557733C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1907002/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2D119087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0707006/2017

Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9DE95F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1707001/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 17/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F1866B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1007002/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 6.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D8B11B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0307002/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:85AE01E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0307002/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FF7D8CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1207001/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Moto Niveladora.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 4.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 12/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:020A4AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0707007/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Moto Niveladora.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 1.789,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3665E35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0307003/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 421,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:11B8DA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0707008/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D6B0BD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1007003/2017
Objeto:. Serviço de Conserto de Calçamentos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: Eliziario Marques de Queiros (761.530.104-15)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:406BC510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1007004/2017
Objeto:. Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Publicas do Municipio.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)
Valor Total Julgado: R$ 2.181,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:47A43E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA:ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA/CNPJ 02.288.268/0001-04.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 024/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data: 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:29C4C165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 01/2017

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível o Edital do Processo Licitatório nº 615007/2017, na modalidade Concorrência n° 1/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. A presente licitação foi adiada, considerando a retificação do Edital referente ao acolhimento da impugnação publicada na edição de nº 1568 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 31/07/2017, ficando assim **remarcada a abertura dos envelopes para o dia 05 de setembro de 2017 (terça-feira) às 09:00 horas** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado, 02 de agosto de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:96A53544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 078/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **MARIA ELINEIDE DE OLIVEIRA COSTA PEREIRA,** matrícula **6255** e regida sobre o **CPF: 778.223.664-91.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de Agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:0F1C0B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.222/2017

Rua Josué Dias, 251 – Bairro Centro - CEP: 59790-000
CNPJ 08.349.094/0001-10 - Fone: (84)3328-3906

Portaria nº.222/2017-GP
Gov.Dix-Sept Rosado-RN,01 de Agosto de 2017

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº.11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução nº.38 de 16/07/2009 e Lei Municipal nº.410/2010 de 29/04/2010. Que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme composição abaixo:
1.REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Antonia Liana Alves da Silva
Suplente: Magnólia Magda Carlos de Oliveira
2.REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Hudsmar Carlos de Oliveira
Suplente: Ana Lúcia do Rêgo Sales Medeiros
Titular: Kaliane Kelle de Morais Silva
Suplente: Maria Hildenúbia de Meneses Oliveira Claudino
3.REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Neliane Priscilla de Medeiros Guimarães
Suplente: Maria Maglúcia Praxedes de Freitas
Titular: Niraci Alves de Oliveira
Suplente: Maria Maricélia Fernandes

4.REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Titular: Anarizia Nubia de Medeiros
Suplente: Maria Margareth de Morais Oliveira
Titular: Romilson Calisto da Silva
Suplente: Geraldo José Silva de Santana

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 01 de Agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:A6CC7E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 10/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 10/2017, destinado à Aquisição de Material Odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 15, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 12, LOTE 07, LOTE 01 ; totalizando o valor de **R$ 125.669,51 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.
W S Comercio e Serviços LTDA - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 09, LOTE 10, LOTE 08, LOTE 11, LOTE 13, LOTE 06, LOTE 14, LOTE 05 ; totalizando o valor de **R$ 133.495,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Grossos/RN, 12 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:D0B1453D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12108/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 29/2017, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para supri as necessidades da Alimentação Escolar Secretaria Municipal de Educação do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 18 de agosto de 2017 (sexta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 07 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:77AAC4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12106/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 27/2017, cujo objeto é Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 18 de agosto de 2017 (sexta-feira) às 14:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 07 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:932D3490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12090/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 25/2017, cujo objeto é Prestação de serviços Serigráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da PREFEITURA DE GROSSOS/RN., com abertura marcada para o dia 18 de agosto de 2017 (sexta-feira) às 15:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 07 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:FB5F6672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12107/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 28/2017, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 21 de agosto de 2017 (segunda-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 07 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:DF53D7D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12037/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 10/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Material Odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Grossos/RN.**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 e**W S Comercio e Serviços LTDA - ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49,

Grossos-RN, 14 de abril de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:805CBAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.230/2017

Exonerar, SUANE ANDELITA DE SOUZA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **SUANE ANDELITA DE SOUZA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Transito.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F5409DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.231/2017

Nomear, SABRINA DA SILVA LISBOA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SABRINA DA SILVA LISBOA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2158D4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de agosto de 2017, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios, planos de trabalho e prestação de contas dos projetos do município, junto aos órgãos estaduais e federais,** com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 18 de agosto de 2017, às 08h30min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:F992689B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE APRESENTAÇÃO PARA RECURSO

Ultrapassados o prazo para apresentação de recursos, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado, do Pregão Presencial nº 031/2017, para Registro de Preço, para possível **Contratação de empresa para Locação de Veículos com motorista, para serviços de Transporte Escolar, da Zona Rural para sede do Município**. Onde foi vencedora a empresa, **DIOGENES TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 23.551.162/0001-13**, com endereço na Rua Coronel Santos, 208 – Lagoa Nova, CEP: 59.075-190, NATAL/RN, vencedora com o valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), por quilômetro rodado, perfazendo o valor global de R$ 101.060,00 (cento e um mil e sessenta reais). Pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital.

Itaú-RN, 04 de agosto de 2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A6532B90

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAU/RN
PORTARIA Nº 003/2017 RPPS

PORTARIA n.º 003, de 03 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **LUZIA ALVES DA SILVA MORAIS**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 204, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal n° 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **LUZIA ALVES DA SILVA MORAIS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Zeladora, matricula n° 204**,** portadora da carteira de Identidade nº. 949.428 SSP/RN e CPF/MF nº. 609.823.904-59, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.043-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003**,** como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n° 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO
Presidente do RPPS de Itaú/RN
Portaria n° 021/2017.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:60B39FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2017/GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Fortaleza - CE, para participar do 16° Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação no dia 07 de agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0438A19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2017/GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para comparecer à SESAP (Secretaria Estadual de Saúde) em Natal - RN, no dia 04 de agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 04 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A06C2665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431/2017/GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao Sr. LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS, Gari, Matrícula n° 34, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:428C61DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56 no valor total de R$ 421.290,00. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 04 de Agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8111B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56 no valor total de R$ 421.290,00. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 04 de Agosto de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CC1EB5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº208

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr**.** FRANCISCO DORIAN DE OLIVEIRA, secretário da Junta Militar Municipal, 1(uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Agosto de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assunto no comando do exército, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C3189624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr**.** JOSE DE ANCHIETA LOURENÇO DOS SANTOS, secretário de Meio Ambiente, 1(uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Agosto de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assunto no Idema, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:38DDB119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Interdisciplinar para, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar estudos e oferecer propostas de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Lei nº408/2011 de 12 de dezembro de 2012.
Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar será composta por representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades, sob a Coordenação do primeiro:

Secretaria Municipal do Planejamento
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Assessoria Jurídica do Município
Controladoria Geral do Município
Sindicato dos Servidores Municipais de Janduís.

Art. 3º. A Comissão reportar-se-á ao Secretário Municipal do Planejamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 1º de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5240BE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 337, DE 04 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 337, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, José Mario Barbosa , Matrícula nº 1953, Secretario Municipal De Agricultura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 07 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação do V Congresso Brasileiro de Palmas e Outras Cactáceas em Parnamirim/RN, conforme Solicitação nº 08.04.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:7BFDD3DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 338, DE 04 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 338, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, José Mario Barbosa , Matrícula nº 1953, Secretario Municipal De Agricultura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 08 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação do V Congresso Brasileiro de Palmas e Outras Cactáceas, em Parnamirim/RN, conforme Solicitação nº 08.04.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E1F72093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 050/2017

(Processo Licitatório MJS/RN n° 605.163/2017)

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 200/2017, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 050/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição de climatizador de ar evaporativo.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:AF95F5A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de agosto de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 para **Registro de preços para possível aquisição de climatizador de ar evaporativo**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:B0B564C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-015, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 07.969.641/0001-06 - R$ 27.431,00; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - R$ 14.660,91.

João Dias - RN, 07 de Agosto de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:ABCDBE98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04080001/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
CONTRATADA: IDALECIO BARROS FEITOZA
PROCESSO DE ORIGEM: 04080001/2017
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria administrativa realizada junta a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO:
132 – 3. 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 04/08/2017 à 04/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0DC53C76

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04080001/2017

Objeto: Prestação de serviços de assessoria administrativa realizada junta a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: IDALECIO BARROS FEITOZA (664.535.264-68), com Valor Total Julgado: R$ 3.760,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FE83EE5E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 14070007/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14070007/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ CIRIACO SOBRINHO
PROCESSO DE ORIGEM: 032/2017
OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços no transporte de paciente de José da Penha a Pau dos Ferros e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO:
132 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:60FA1127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam

ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 14.8 e 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 14.11 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 14.11.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017

Cargo: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640025358	Pedro Plácido De Araújo Filho	56	N	7,75	01/07/1998
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:177ABABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

Cargo: 332 – Professor Polivalente – Ensino Infantil					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100051820	Jacilene Rodrigues de Oliveira	27°	-	7,14	20/04/1986
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5A051185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TAMISIANE LINHARES DUTRA, CPF nº **017.035.923.95,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO FREITAS E BELA VISTA** código nº **102**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de AGOSTO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:45CBAE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 140, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR
MATRÍCULA.: 2744
CPF.: 089.398.234-27
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (Uma) diária para ser utilizada em viajem à Natal-RN, para transportar os alunos que irão participar das competições no JUVERNS – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 Agosto de 2017.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 01 (Uma)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 04 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FA63AA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS Nº001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS Nº001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN A ZETRASOFT LTDA.

A **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Belo Horizonte – MG na Rua Pernambuco, Nº 1.077 – 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada na forma do seu Contrato Social pelo seu sócio **RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.930.056-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.773.749-87, neste ato representado por **IVANI MUNHOZ**, portadora do RG nº 35.271.076-7 SSP-SP e CPF/MF nº 149.010.348-12; doravante simplesmente denominado **COMODANTE** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, CNPJ/MF nº 08.095.283/0001-04, com sede em JUCURUTU-RN, na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Bairro Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu-RN, representado pelo (a) Sr(a). VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO portador da Cédula de Identidade nº 1.927.993 SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.677.144-25, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN administrado pelo **COMODATÁRIO**.

Paragrafo Segundo - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos, análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo os alongamentos de contratos e descontos parciais.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - e Consig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor**, **–** de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo- Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional;**

Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.

Permitir a troca de informações on line nos sistemas das consignatárias e o sistema ***eConsig*** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema ***eConsig***, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no ***eConsig.***

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;

Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;

Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA*** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;

Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;

Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **SISTEMA.**
É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT –** ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO,** por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE.**

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE,** que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação.
Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de JUCURUTU-RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Jucurutu-RN, 14 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN
Comodatário

_____
Zetrasoft

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7EC28827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 353, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **MARIA DO ROSÁRIO LOPES,** CPF n° 914.390.604-44, para o cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros**, de nível em comissão VDE-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F2F70D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 352, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **AMINADABE LIRA RODRIGUES,** CPF n° 074.128.364-63, para o cargo de **Diretor da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros**, de nível em comissão DE-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:703AC35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 354, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **JANAÍNA CRISTINA CÍCERA DE BRITO,** CPF n° 050.301.644-64, para o cargo de **chefe do setor pedagógico de estabelecimento de ensino – Anos Finais**, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3EB2A2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 029/2017

PROCESSO Nº 0000001763/2017
SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição futura de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 029/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, ADJUDICO os itens: 83, 84 e 85; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa CIRÚRGICA BEZERRA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, com o valor total estimado de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); os itens: 02,03, 05, 08, 12, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 28, 34 e 37; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, totalizando o valor de R$ 19.840,60 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos); os itens: 01, 06, 10, 11, 26, 33, 38, 41, 43, 45, 46, 48, 50, 52, 55, 57, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 80 e 82; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, totalizando o valor de R$ 60.446,40 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); os itens: 40, 49, 54, 58, 59, 62, 71, 72 e 73; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, totalizando o valor de R$ 20.487,80 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); o item: 47; conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP – CNPJ: 40.782.468/0001-08, totalizando o valor de R$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais); os itens: 04, 07, 09, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 42, 44, 51, 53, 56, 60, 65, 66, 74, 75, 79 e 81, conforme sua constituição e proposta favor da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, totalizando o valor de R$ 101.874,20 (Cento um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 03 de agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C183408E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 029/2017

PROCESSO Nº 0000001734/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição futura de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 029/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EB34DE1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000071/2017

PROCESSO: Nº 00000071
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000071/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): JOÃO AMADEU RODRIGUES
CPF: 221.998.614-49
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção de equipamentos do laboratório da Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva, neste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
PERÍODO: 04 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades
10 302 0008 2.047 – Média Complexidade-MAC; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte: 01065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E9A1F0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 026/2017, realizada em 04/08/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor nos itens 6, 7, 8, 14, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 41; totalizando o valor de R$ 759.266,50 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – M - CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 23, 26, 31, 33, 35, 40; totalizando o valor de R$ 944.937,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais).

LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 9, 10, 11, 18, 21, 38, 39; totalizando o valor de R$ 462.788,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 07 DE AGOSTO DE 2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:744EBC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – SRP, com início 12 de junho de 2017, realizada em 04 de agosto de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor nos itens 6, 7, 8, 14, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 41; totalizando o valor de R$ 759.266,50 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – M - CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 23, 26, 31, 33, 35, 40; totalizando o valor de R$ 944.937,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais).

LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 9, 10, 11, 18, 21, 38, 39; totalizando o valor de R$ 462.788,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 07 DE AGOSTO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3D5D8DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000242/2017 - 3017/2017

Processo nº 3017/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Aquisição de Cordões para Pen Drive

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCA NETA DE LIMA**
OBJETO: aquisição de 160 (cento e sessenta) cordões para pen drive, destinados a II Jornada Pedagógica 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:85E98937

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000243/2017 - 2657/2017

Processo nº 2657/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Serviço de Divulgação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DUDU LAJES PROPAGANDA**
OBJETO: contratação dos serviços de divulgação, destinado a divulgação das atividades e eventos realizados pela SEMEC, período 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:35EC0DE9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2017

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

NOME	CPF
LUCIANA KARLA DE ARAÚJO	915.628.054-87

Lajes RN, em 04 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7BAA829F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000244/2017 - 2863/2017

Processo nº 2863/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Assunto: Confecção de Camisetas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADOS: **J D ALVES MISAEL – ME**
OBJETO: confecção de 120 (cento e vinte) camisetas, destinadas a 1ª Cavalgada do Produtor Rural da Região Central.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:201C1C0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000245/2017 - 2972/2017

Processo nº 2972/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Confecção de Material Gráfico

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**
OBJETO: confecção de material gráfico, destinado as Unidade Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:88096BFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 769/2017

Autoriza a Concessão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita, por tempo certo ou indeterminado, o uso a particulares, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e no respectivo contrato administrativo, 01 (um) imóvel público de propriedade do Município, localizado na Rua Aureliano Moura do Vale, 300 – Alto da Beleza, Lajes/RN, área urbana do Município de Lajes/RN, área construída de 220m².
Parágrafo Único. As descrições do bem referido no *caput* deste artigo, constam no Anexo I, Ficha do Imóvel - Cadastro Multifinalitário - Certidão de Características nº 338/2017, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º tem por finalidade da concessão do imóvel à empresa **FRANCISCO ERIVELTON MACIAL DOS SANTOS – MEI**, inscrito no CNPJ de n° 23.115.492/0001-66, que tem como objeto a instalação da empresa acima citada.
Art. 3º - A transferência do uso do bem público descrito se dará mediante instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedentes e cessionária, denominado de contrato de concessão de uso de bem imóvel o qual deverá ser precedido em conformidade com o artigo 2° da Lei 8.666/93.
Art. 4º - Fica vedada a cessão, venda, empréstimo, aluguel, ou qualquer outra forma de alienação do bem objeto da concessão de uso, salvo quando houver prévia e expressa autorização do Poder Concedente.
Art. 5º - O concessionário responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sobre o bem objeto da concessão a qual se refere esta Lei, enquanto perdurar o seu termo de concessão.
Art. 6º - Na ocorrência de desvio da finalidade de que trata o artigo 2º desta Lei, ou sendo o bem indevidamente alienado, opera-se imediata resolução da concessão, retornando o bem à posse do Município, com suas acessões e benfeitoriais, sem ensejar o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.
Art. 7º - A cessão será por 05 (cinco) anos e poderá ser prorrogado de igual período, quantas vezes forem necessárias, desde que seja para o mesmo objeto, ou seja, o funcionamento e instalação da empresa no município de Lajes RN.
Art. 8º - A empresa cessionária será responsável pela manutenção do imóvel, bem como, as taxas de água e esgoto, energia e outras taxas.
Paragrafo Único – A empresa é responsável pela manutenção física e estrutural do imóvel durante o período em que estiver a posse, devendo entregar em perfeito estado de conservação e não poderá haver qualquer mudança da estrutura física sem autorização do município de Lajes RN.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5C11F3CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 770/2017

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será consignado nas dotações orçamentárias constantes do anexo I, desta lei.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado crédito consignado na dotação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-35	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ANEXO II

DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-37	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:992C3AD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 771/2017

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas dotações constantes do anexo I, desta lei.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial serão anuladas dotações constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0013.2110	Apoio a Projetos Culturais.	3390-30	5.000,00
		3390-36	3.000,00
		3390-39	7.000,00
TOTAL			15.000,00

ANEXO II

DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0013.2110	Apoio a Projetos Culturais.	3350-41	5.000,00
02.006.13.392.0013.2092	Manutenção da Banda de Musica Municipal.	3390-30	5.000,00
		3390-36	5.000,00
TOTAL			15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F11077B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170254
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27070001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: VICTOR HUGO REZENDE DUARTE
CNPJ.....: CPF 082.839.644-29
OBJETO.....: SERVIÇOS DE FARMACEUTICO NO PERIODO DE 10 HORAS SEMANIAS, COM
O OBJETIVO DE GARANTIR O US SEGURO E RACIAL DOS MEDICAMENTOS QUE SERÃO
PRESCRITOS PELO MEDICO COMO TAMBEM NA COMPRA DOS MEDICAMENTOS E NO
ARMAZENAMENTO DOS MESMOSDENTRO DA FARMACIA, ONDE É DE SUMA IMPORTANCIA O
GERENCIAMENTO DOS ESTOQUES PARA EVITAR A PERDA DOS MEDICAMENTOS NESTE
MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.103010075.2.030 Prog.Nac.Qual.A.Farm- Bl.A.F-QUALIFARSUS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física,
Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2017.
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALORES*

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4899CE07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00073/17, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 1.910,58 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.910,58 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.910,58 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 03 de Agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/17 de 03 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	209,81
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	50,00
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	1.650,77
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.910,58
TOTAL GERAL			1.910,58

Lucrécia, 03 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00073/17 de 03 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.500,00
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			410,58
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.910,58

TOTAL GERAL	1.910,58

Lucrécia, 03 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9EFCE5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇOS, Nº. 005/2017

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:30 horas do dia 24 de agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 005/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Conclusão dos Postos de Saúde das Comunidades Lagoa de Pedra (2407002380552/11868), Lagoa do Mato (2407002380544/11866) e Vila São Bernardo (2407002380560/11865) Zona Rural da Cidade de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES- RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes - RN, 03 de agosto de 2017.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FB8572DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2017 – PMM

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO E ELETROSDOMESTICOS DESTINADOS A EQUIPAR E PROMOVER MELHORIA NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,** que teve como vencedoras as empresas:
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens 01, 02 e 13; **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**, CNPJ: 13.920.428/0001-02, vencedora dos itens 03, 05, 11, 12, 14 e 15.
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedora dos itens 04, 06, 07, 08, 09 e 10.
Conforme **ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO** anexa aos autos do processo.
ADJUDICADO em 04/08/2017.

Maxaranguape/RN, 04 de Agosto de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:2BBF54C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público a quem interessar que a empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017, instaurada objetivando Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de limpeza urbana no âmbito deste Município. Desta feita, foi suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:D8905EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.354.383/0001-08 e a R. F. DO NASCIMENTO - POSTO – ME - CNPJ sob n°. 12.000.158/0001-40. **OBJETO**: DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRACITADAS, O QUAL TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de distrato amigável no art. 79, II da Lei n°. 8.666/9. **DATA DE ASSINATURA**: 04 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal e a

R. F. DO NASCIMENTO - POSTO – ME
Empresa.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B5E6D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 142/2014 – Pregão Presencial Nº 3/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90. OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 04 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JOSÉ ALVES SOBRINHO,
P/Contratada.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E858FDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017, Tipo "Menor Preço global" objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de Banheiros nas comunidades rurais Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Monte Alegre/RN, em 04 de Agosto de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:13207199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 18 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Fardamentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, assim como todas as Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 36940006. Email:
CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Agosto de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:E13EFCA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 079/2017, 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ERIALDO RODRIGUES DE LIMA
CPF 106.219.444-67

Cargo/Função: COORDENADOR DE TRIBUTOS

Quant. de diárias	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Nova Cruz/RN	31.07.2017	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Nova Cruz/RN, no dia 31 de julho de 2017, com o objetivo de participar de Reunião de Nivelamento das ações realizadas pela REDESIMPLES, promovido pelo SEBRAE, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:441BA284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ CV Nº 06/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial nas Ruas: Jaime da Silva Leite, Francisca Vasconcelos Galiza e Av. Maria Luiza de Carvalho – Cidade Alta – Nísia Floresta/RN.
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 17.784.837/0001-71 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 270 dias.

Nísia Floresta, 24/07/2017.

***JOSIVALDO AMARO DE LIMA** e*
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:23F82D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017080302
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017061903
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.
VALOR TOTAL: R$ 27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais).
DOTAÇÃO:
350 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:910AB506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017080303
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017061903
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E MOTORISTA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
VALOR TOTAL: R$ 152.667,06 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
DOTAÇÃO:
269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C57D6FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017080301
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017061903
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, PORTEIRO, MOTORISTA, ELETRICISTA, COVEIRO, OPERADOR E MECÂNICO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL..
VALOR TOTAL: R$ 325.502,82 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO:
68 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 168 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:63589D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017080402
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: J D ALVES MISAEL- ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017071701
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME (FARDAMENTO) E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.
VALOR TOTAL: R$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais).
DOTAÇÃO:
270 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 04/08/2017 à 02/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E4AD093E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017080401
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: NEWTEC COMÉRCIO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017071901
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL (VEÍCULO SIMPLES COM 5 (CINCO) LUGARES) PARA APOIO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO:
276 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 04/08/2017 à 02/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0347C7B9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Edital Nº 006/2017), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Rua Etelvino Sales, S/N – Centro Administrativo Mário Solano de Moura - Olho D´Agua do Borges/RN, objetivando a realização e entrega dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
i) Certificado Alisamento Militar (CAM), Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), acompanhado de Declaração de Quitação Militar, a ser expedida pela Junta de Serviço Militar local (para candidatos do sexo masculino);
j) Diploma de Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio, conforme o caso;
k) Histórico Escolar da Graduação ou do Curso Técnico de Nível Médio, conforme o caso;
l) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente;
n) Comprovante de Residência com CEP;
o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
q) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
r) Trazer o resultado dos seguintes exames admissionais de saúde: I) Hemograma completo; II) Teste de V.D.R.L.; III) Venereal Disease Research Laboratory - (pesquisa de anticorpos séricos para a sífilis); IV) Dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, TSH, T4 Livre; V) Exame sumário de urina; e
s) As declarações contidas nos anexos do Edital 006/2017, devidamente assinadas.
Em casos especiais e havendo necessidade detectada pelo Médico Perito da Junta Médica Municipal, este poderá solicitar outros exames e pareceres de especialistas para que possa avaliar o estado de saúde do candidato.
A realização dos exames admissionais referidos no item "r" e os que por ventura vierem a ser solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.
Os exames elencados no item "n" podem ser entregues com validade de até 90 dias.
A candidata gestante deverá trazer um laudo do médico pré-natalista atestando que não apresenta qualquer restrição clínica gestacional para o exercício do cargo pretendido.
O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local até o final do prazo, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

Olho D´Água do Borges-RN, 04 de agosto de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

Anexo I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

NOME	CARGO	RESULTADO FINAL
Maria Fabilene Leite	Téc. em Enfermagem	Aprovado e Classificado
Ângela Vitoria de Oliveira Araújo	Nutricionista	Aprovado e Classificado
Ranielle Fernandes Pimenta	Médico Clínico Geral	Aprovado e Classificado
Márcio Francisco de Souza Paiva	Médico Clínico Geral	Aprovado e Classificado
Cynthia Santos Carlos Belarmino	Médico Clínico Geral	Aprovado e Classificado
Gilmar do Nascimento	Médico Cardiologista	Aprovado e Classificado

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B63DFD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO OLHO D'ÁGUA DO BORGES, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria nº 281/2017, de 04 de julho de 2017, no uso de suas atribuições, divulga o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Edital Nº 006/2017), conforme Anexo I.

Olho D´Água do Borges/RN, 03 de agosto de 2017.

ANA LAÍZE DIAS SALES
Presidente

IGOR RAMON SILVA
Membro

MANOELA JANETHE BARROS COSTA
Membro

Anexo I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

Nome	Cargo	Classificação	Situação
Maria Fabilene Leite	Téc. em Enfermagem	1º	Aprovado
Amanda Cristina de Souza Ferreira	Téc. em Enfermagem	2º	Suplente
Ângela Vitoria de Oliveira Araújo	Nutricionista	1º	Aprovado
Leticia Tavares Pereira	Nutricionista	2º	Suplente
Ranielle Fernandes Pimenta	Médico Clínico Geral	1º	Aprovado
Márcio Francisco de Souza Paiva	Médico Clínico Geral	2º	Aprovado
Cynthia Santos Carlos Belarmino	Médico Clínico Geral	3º	Aprovado
Hiago Francimar Jácome de Souza	Médico Clínico Geral	4º	Suplente
Gilmar do Nascimento	Médico Cardiologista	1º	Aprovado

Olho D´Água do Borges/RN, 03 de agosto de 2017.

ANA LAÍZE DIAS SALES
Presidente

IGOR RAMON SILVA
Membro

Manoela Janethe Barros Costa
Membro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0C1FE777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 DIÁRIA NINA

PORTARIA Nº **120 2017/SECADM/PMP/RN**
Parazinho/RN, 03 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 03(Três) diárias para o servidor **MARIA NAZARÉ TARQUINIO DE BARROS,** Secretária Municipal de Educação, CPF: **365.726.674-72** , ao preço unitário de R$: 500,00 (Quinhentos Reais) perfazendo a quantia de R$:1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **FORTALEZA/RN**, nos dia 07 a 11, de Agosto do corrente ano, com objetivo de participar do **16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação** a se realizar na cidade de FORTALEZA- CE.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:CD435B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 413/2017 DA SEGURIDADE SOCIAL - CRIANÇA FELIZ

LEI 413/2017 DE 03 DE AGOSTO 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor do Fundo Municipal de Assistência social, para o fim que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 409, de 02 de janeiro de 2017) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social que financia o Programa Federal "Criança Feliz" instituído através do Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho-RN,03 de Agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:878E352F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 77 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Revoga a portaria nº 03/2017 que compõe o Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica do Hospital Dr. José Augusto Dantas, passando a vigorar com os seguintes técnicos:

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ – Assistente Social
ROSIANY BEZERRA DE MACÊDO – Auxiliar Administrativo
ELIENE MARTINS CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Auxiliar Enfermagem

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:18F381AE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 79 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ERASMO FREITAS DE SOUZA JUNIOR			
MATRÍCULA: 120613-3			
DI: 002.239.586			
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – PROG. FEDERAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de um curso de atualização no diagnóstico das lesões orais.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:6C1AF304

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 80 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): DANILO MENDES DE MELO			
MATRÍCULA: 120670-2			
DI: 338.027.66-X SSP/SP			
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – PROG. FEDERAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de um curso de atualização no diagnóstico das lesões orais.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:896ADCA7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 81 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANKLENE PETRÚCIA DA SILVA
MATRÍCULA: 10.886-1
DI: 2.471.481 SSP/RN
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: : Viagem a Caicó/RN para participar da reunião técnica que tem por objetivo dirimir todas as dúvidas dos Gestores(as) de Saúde sobre as autorizações, agendamentos de procedimentos e Prestadores de Saúde.
DESTINO: Caicó/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2017

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5862D24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 080401

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.051.373/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 080401/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE A DESPESA COM INMETRO, DO VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS, PLACA OJX 9510.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL , inscrito no **CNPJ**: 00662270/0003-20, **endereço**: AV NOSSA SRA DAS GRAÇAS **nº** 50 **VILA OPERARIA/XEREM/ DUQUE DE CAXIAS/RJ/25000-000**

VALOR: R$ 90,09 (Noventa reais e nove centavos).

Parelhas/RN, 04 de AGOSTO de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FACDBC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072801

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.051.123-17/FMS
DISPENSA Nº 072801/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE MEDICAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE SAÚDE DO SENHOR DE INICIAIS J.A.DA.S. DE ACORDO COM PROCESSO JUDICIAL DE Nº 0101924-85.2016.8.20.0123.
A MEDICAÇÃO ABAIXO DESCRITA NÃO FAZ PARTE DO ROL DE MEDICAMENTOS DE NOSSA FARMÁCIA MUNICIPAL, PORÉM A DECISÃO JUDICIAL NOS OBRIGA A FORNECER A MEDICAÇÃO REFERIDA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA inscrito no CNPJ: 35.658.327/0001-30 endereço Rua Professor Aprigio, nº 5, Bairro: Centro– Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: 1.628,00.

Parelhas/RN, 04 de Agosto de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8B1DFA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 080401

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.051.373/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE A DESPESA COM INMETRO, DO VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PLACA OJX 9510.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL , inscrito no **CNPJ**: 00662270/0003-20, **endereço**: AV NOSSA SRA DAS GRAÇAS **nº** 50 **VILA OPERARIA/XEREM/ DUQUE DE CAXIAS/RJ/25000-000**

VALOR: R$ 90,09 (Noventa reais e nove centavos).

Parelhas/RN, 04 de AGOSTO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:BE2DCBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 072801

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.051.123-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;

• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE MEDICAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE SAÚDE DO SENHOR DE INICIAIS J.A.DA.S. DE ACORDO COM PROCESSO JUDICIAL DE Nº 0101924-85.2016.8.20.0123.
A MEDICAÇÃO ABAIXO DESCRITA NÃO FAZ PARTE DO ROL DE MEDICAMENTOS DE NOSSA FARMÁCIA MUNICIPAL, PORÉM A DECISÃO JUDICIAL NOS OBRIGA A FORNECER A MEDICAÇÃO REFERIDA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA inscrito no CNPJ: 35.658.327/0001-30 endereço Rua Professor Aprigio, nº 5, Bairro: Centro– Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: 1.628,00.

Parelhas/RN, 04 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:60C7E882

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 447/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo indicados para constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, para os processos de despesas realizados por meio de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA, CPF 050.184.834-74 - Presidente;
CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA, CPF 067.923.384-94 - Membro.

Art. 2° - A Comissão constante do artigo 1º será responsável pelos processos das unidades gestoras abaixo.

Município de Parelhas/RN;
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN;
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:13971DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 448/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 185, da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, apresentado por Resolução do Legislativo Municipal de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 029/2017 da Unidade Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do Processo nº 015131/2002-TCE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo para constituir a Comissão de Sindicância no âmbito do Processo n° 080202/2017-SMAGP, que visa apuração da situação funcional de todos os servidores municipais para correção dos eventuais desvios de função:

I – MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA, matrícula n° 100320-8, ora designada a presidente da comissão;
II – CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS, matrícula n° 100620-7, membro da comissão;
III – JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS, matrícula n° 100690-8, membro da comissão;
IV – FLABER RICARDO ALVES SANTOS, matrícula n° 1208586 – 1, membro suplente da comissão.

Art. 2° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:33F6F4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 449/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 185, da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo para constituir a Comissão de Sindicância no âmbito do Processo n° 080201/2017-SMAGP:

I – MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA, matrícula n° 100320-8, ora designada a presidente da comissão;
II – CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS, matrícula n° 100620-7, membro da comissão;
III – JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS, matrícula n° 100690-8, membro da comissão;
IV – FLABER RICARDO ALVES SANTOS, matrícula n° 1208586 – 1, membro suplente da comissão.

Art. 2° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E0791CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

LICITAÇÃO Nº 015/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#RATIFICO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRAS E FORTALECIMEMTO DE VÍNCULOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017 E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 08.091.529/0001-70**, o valor de **R$ 2.033.986,80 (dois milhões trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 27 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9ED333B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 73/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada: **FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO ME**
Processo nº 1.070.978/2017 - Dispensa nº 73/2017 - CPL
Objeto: MATERIAL PARA IMPLATAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DE PEDRO VELHO
VALOR: R$ 7.853,00 (sete mil, oitocentos e cinqüenta e três reais)

Pedro Velho/RN, 04 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratante

FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO
Contrata

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:626F3D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 74/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada **ABL ADMINISTRAÇÃODE VENDAS & SERVIÇOSEIRELI - ME**
Processo nº 1.070.979/2017 - Dispensa nº 74/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE OFICINA DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR: R$ 7.067,10 (sete mil e sessenta e sete reais e dez centavos)

Pedro Velho/RN, 04 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratante

ABL ADMINISTRAÇÃODE VENDAS & SERVIÇOSEIRELI - ME
Contrata

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:7E68FE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS AVISO AOS LICITANTES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que realizará a licitação acima mencionada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem nas zonas urbana e rural do Município de Pendências (RN), no dia 11 de Setembro de 2017, às 09 (nove) horas, na sala da Comissão de Licitação-Prefeitura Municipal de Pendências, localizada na Av. Francisco Rodrigues, 205 - Centro- Pendências/RN. O Edital pode ser adquirido no horário das 08h às 14h na sala da comissão de licitação.

Pendências/RN, 04 de Agosto de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:B301F0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2017

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da

Secretaria de Saúde do município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital, A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09 (nove horas) do dia 17/08/2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 horas. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com ou

Pendências/RN, 04.08.2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:A437FC14

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO Nº 032/2017

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Do Norte Edição 1563 de 24/07/2017.
Onde se lê: "Data de Assinatura: 18 de Julho de 2017".
leia-se: "Data de Assinatura: **21 de Julho de 2017**".

TELMO ANTÔNIO RODRIGUES MARCELINO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:D8735F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2017, de 03 de Agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **04 de Agosto de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8A0F770C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2017, de 03 de Agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Isabel Cristina Gabriel de Castro**, ASSITENTE SOCIAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **04 de Agosto de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D4E372E3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADO: JONAS FELIPE DA SILVEIRA GOMES
CPF: 092.430.054-05
OBJETO: Contratação de Show musical com o cantor (FORRÓ DO GALEGO), por ocasião da festa de Emancipação Politica da cidade de Poço Branco.
Valor Total: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Poço Branco/RN, 04 de Agosto de 2016.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

JONAS FELIPE DA SILVEIRA GOMES
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7D301C73

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MATERIA DIARIO FEMURN
DATA: 24/07/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL
ONDE SE LÊ: ART. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LEIA-SE: ART. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poço Branco/RN, 04 de Agosto de 2016.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9DCAB0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA TP Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da fase de proposta da TP nº 004/2017. Objetos: Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de serviços de limpeza (capinagem) dos taludes interno e externos de diversos açudes da zona rural, limpeza (roço manual) dos acostamentos das estradas vicinais da zona rural, limpeza (capinagem manual) em diversas ruas da cidade de Portalegre/RN, conforme projeto básico e orçamento anexo ao presente edital. **Licitante Vencedora: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Celino Rezende Maia, 07 – Nova Patu – Patu/RN. Valor R$ **R$ 94.199,57(noventa e quatro mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 04 de Agosto de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:067CE45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 06 de Setembro de 2017, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2017, com objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação do prédio público municipal, localizada a Rua Raimundo Rodrigues Torres, no centro da cidade, conforme projetos e planilhas apresentados. Edital e anexos disponíveis na sede do Município. Edital e anexo disponíveis na sede dos Municípios. Informações na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min.

Portalegre/RN, 03 de Agosto de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2D7D9AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° **338/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Cristhyanno Alves Rocha**, CPF: nº **092.008.344-77,** matrícula nº **236,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Programas Sociais, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **08.08** a **08.08** do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Oficina para Implementação da Plataforma Virtual CadRN, que será realizada no dia 08 de agosto de 2017 das 09h às 12h na Escola de Governo – Centro Administrativo, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de Agosto de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:943D6A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° **339/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, CPF: nº **048.605.084-08,** matrícula nº **219,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Coordenador do Bolsa Família, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **08.08** a **08.08** do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Oficina para Implementação da Plataforma Virtual CadRN, que será realizada no dia 08 de agosto de 2017 das 09h às 12h na Escola de Governo – Centro Administrativo, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de Agosto de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BEC4AEB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.008.004.001- REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/17

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de reforma e ampliação do Cemitério Público Municipal, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa: O M CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na AV. FRANCISCO COSTA, 320, LUCRECIA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.585.447/0001-87. Valor global: R$ 174.500,15(cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais e quinze centavos). Vigência 04/08/2017 a 04/08/2018. Prazo de Execução dos serviços: 240(duzentos e quarenta) dias. Signatários: Manoel de Freitas Neto e Otilia Alves da Costa.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9DB6EEE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 384, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária – 449051- Obras e Instalações

02 – Poder Executivo

0204	**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0005	Gerência em Educação Integrada				
1053	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	800.000,00
Total				**R$**	**800.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

0204	**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**	
12.361.0005.1049.	136	50.000,00
12.361.0005.1050.	141	50.000,00
12.361.0005.1051.	147	30.000,00
12.361.0005.1054	151	70.000,00
12.361.0005.1055.	157	100.000,00
12.361.0005.1135.	174	50.000,00
12.361.0005.1135.	177	30.000,00
12.361.0005.2137.	207	100.000,00
12.361.0005.2137.	213	50.000,00
12.361.0005.2137.	214	50.000,00
12.365.0005.1171.	241	100.000,00
Total anulado nesta secretaria		**680.000,00**

0205	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental**	
20.606.0008.2142.	380	100.000,00
20.606.0008.2142.	382	20.000,00
Total anulado nesta secretaria		120.000,00
Total Geral das Anulações		**800.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 02 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A5B31720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03080001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00

Valor Global: R$ 200,00 (Duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de locação de som, para encerramento das oficinas oferecidas pelo Grupo "Trilhas Potiguares", em convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a ser realizado no dia 04/08/2017, das 18:00 às 21:00 horas, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO
CPF. 017.615.454-00
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:EAFCE358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03080002/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00

Valor Global: R$ 100,00 (Cem reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de locação de som, para atividades recreativas com o Grupo de Idosos "Nossa Senhora da Pureza", oferecidas pelo Grupo "Trilhas Potiguares", em convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a serem realizadas no dia 04/08/2017, no horário das 09:00 às 11:00 horas, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB - SCFV.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO
CPF. 017.615.454-00
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CDB2A5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Oficio N.º 001/2017,

W. S. VOMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ.: 10.212.250/0001-49
Endereço: Rua Delfino Freire, 544-a Boa Vista – Mossoró-rn
Fone: 84 33142393

A; Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN
Setor de Contratos

Assunto: Adesão de registro de preços do pregão presencial n.º 011/2017, do município de Patu-RN.

Presado Senhores (a)

Em Resposta ao oficio n.º 070/2017 – PMRG, da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Consignamos a Aceitação da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 011/2017, Firmado com a Prefeitura Municipal de Patu-RN, manifestando interesse no que se refere ao fornecimento dos itens constante na devida Ata de registro de Preço.

Atenciosamente,

MARIA RODRIGUES LOBO
Sócia Gerente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5276E2EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.

Aos 04 de Agosto de 2017 as 08h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estando presentes os membros: FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA - Presidente, DAVI EVARISTO DE PAIVA - Membro, JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 005/2017 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016. À presente abertura compareceram as licitantes: ENGECAP ENGENHARIA E SERVIÇOS, representado por DIEGO FEITOSA ANDRADE e ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, representado por JERFFESON MOREIRA GAMA, protocolaram os envelopes as seguintes licitantes: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. A documentação referente a habilitação dos interessados foi submetida as representantes presentes onde os mesmos fizeram os seguintes questionamentos: O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ausência da declaração do responsável técnico, índices contábeis em divergência com o instrumento convocatório; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, ausência da declaração de aparelhamento em conformidade com o item 6.1.2 alínea **"e"**, ausência do selo de autenticidade da JUCERN no contrato social; A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, valor do capital social inserido no contrato social divergente do valor apresentado na certidão do CREA, ausência da Certidão Simplificada da JUCERN, ausência da declaração do responsável técnico, índices contábeis apresentados de forma divergente a exigência do Edital; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, vistoria técnica fora do prazo previsto no Edital, ausência do selo de autenticidade da JUCERN no contrato social; CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, ausência da certidão do profissional responsável pelo balanço patrimonial, ausência da declaração de aparelhamento em conformidade com o item 6.1.2 alínea **"e"**, ausência do selo de autenticidade da JUCERN no contrato social nas folhas um e dois do segundo aditivo, ausência das páginas referentes ao termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. Foi lavrado em Ata todos os questionamentos apontados pelos licitantes presentes, onde os mesmo e os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e caso haja necessidade pelos demais profissionais desta municipalidade e o resultado será publica em Imprensa Oficial. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DBDCA527

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 035/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL
Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/08/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 6,00 (Seis Reais).

Item: 00002 - VASILHAME/EMBALAGEM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/08/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 13,50 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0C9D16E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 033/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TOMATE DE PRIMEIRA
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00003 - ABACAXI TIPO PÉROLA
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00005 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CENOURA DE PRIMEIRA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00007 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00009 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - BETERRABA DE PRIMEIRA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00011 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - ABÓBORA
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00013 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - ALHO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00015 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,980 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00016 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - MANDIOCA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00018 - ABACATE DE MANTEIGA

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,980 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00019 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA.
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,980 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00020 - CHEIRO VERDE
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00021 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00022 - ALFACE DE PRIMEIRA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00023 - CÔCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00024 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00025 - CHUCHU DE PRIMEIRA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00026 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).
Item: 00027 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,980 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:233B8802

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PP

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 033/2017 - PP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - TOMATE DE PRIMEIRA
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 5,00 (Cinco Reais).

Item: 00003 - ABACAXI TIPO PÉROLA
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 5,00 (Cinco Reais).

Item: 00005 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 0,50 (Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CENOURA DE PRIMEIRA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00007 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 0,50 (Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00009 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 6,90 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - BETERRABA DE PRIMEIRA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00011 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - ABÓBORA
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 3,98 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00013 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 2,98 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - ALHO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 29,00 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00015 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 6,98 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00016 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 0,50 (Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - MANDIOCA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 3,98 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00018 - ABACATE DE MANTEIGA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 5,98 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00019 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA.
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 6,98 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00020 - CHEIRO VERDE
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 1,00 (Um Real).

Item: 00021 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 3,98 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00022 - ALFACE DE PRIMEIRA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 1,98 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00023 - CÔCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 1,98 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00024 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 2,98 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00025 - CHUCHU DE PRIMEIRA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 1,25 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00026 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00027 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 7,98 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TOMATE DE PRIMEIRA
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017

Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00003 - ABACAXI TIPO PÉROLA
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00005 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CENOURA DE PRIMEIRA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00007 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00009 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - BETERRABA DE PRIMEIRA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00011 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - ABÓBORA
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00013 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - ALHO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00015 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,980 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00016 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - MANDIOCA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00018 - ABACATE DE MANTEIGA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,980 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00019 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA.
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,980 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00020 - CHEIRO VERDE
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00021 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00022 - ALFACE DE PRIMEIRA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00023 - CÔCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00024 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00025 - CHUCHU DE PRIMEIRA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00026 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00027 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,980 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
Fica a empresa supracitada convocada a comparecer a esta Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo Contratual ou documento equivalente.

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:21539533

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABACATE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,980 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - ABACAXI
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00003 - ABÓBORA
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - ALHO COM CASCA
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00005 - BANANA
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00006 - BATATA INGLESA
Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00007 - BETERRABA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00008 - CEBOLA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00009 - CENOURA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00010 - LARANJA
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00011 - MAÇÃ
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,980 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - MAMÃO
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00013 - MELANCIA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00014 - PIMENTÃO VERDE
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00015 - TOMATE SALADA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:423CDA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PP

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 034/2017 - PP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ABACATE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 5,98 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - ABACAXI
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00003 - ABÓBORA
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 3,98 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - ALHO COM CASCA
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 29,00 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00005 - BANANA
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 3,98 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00006 - BATATA INGLESA
Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00007 - BETERRABA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00008 - CEBOLA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00009 - CENOURA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00010 - LARANJA
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 3,48 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00011 - MAÇÃ
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017

Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 6,98 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - MAMÃO
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 2,98 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00013 - MELANCIA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 0,99 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00014 - PIMENTÃO VERDE
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00015 - TOMATE SALADA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, pelo menor lance de R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABACATE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,980 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - ABACAXI
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00003 - ABÓBORA
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - ALHO COM CASCA
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00005 - BANANA
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00006 - BATATA INGLESA
Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00007 - BETERRABA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00008 - CEBOLA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00009 - CENOURA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00010 - LARANJA
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00011 - MAÇÃ
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,980 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - MAMÃO
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00013 - MELANCIA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00014 - PIMENTÃO VERDE
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor

preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00015 - TOMATE SALADA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 04/08/2017
Homologado para: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME, C.N.P.J. nº 70.321.492/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Fica a empresa supracitada convocada a comparecer a esta Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo Contratual ou documento equivalente.

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E4F6FBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0159/2017 - JOCENILDO AIRES COSTA

PORTARIA n.º 0159/2017
Riacho de Santana/RN, 28 de Julho de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOCENILDO AIRES COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 355.777.774-SSP/SP e CPF n.º 169.205.698-09, do **Cargo Comissionado** de **CHEFE SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:EB769CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01652017 EM, 03 DE AGOSTO DE 2017.
TEREZINHA DE JESUS

Portaria n.º 01652017 Em, 03 de agosto de 2017.

Dispõe sobre o pedido e deferimento de readaptação de TEREZINHA MARIA DE JESUS DE CARVALHO, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de readaptação da Sra. **TEREZINHA MARIA DE JESUS DE CARVALHO**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n° 163.604.208-21, Portadora do Registro Geral n° 27.099.643-6, nos termos do art. 22, da Lei n° 094/2002, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Riacho de Santana/RN**.**

Art. 2º - A servidora readaptada exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais –ASG, porém, respeitando suas limitações decorrentes do problema de saúde, na Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

Art. 3º - A servidora, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, onde receberá as novas instruções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D47AD3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2017

Riachuelo/RN 04 de agosto 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Rivaldo Bevenuto de Oliveira Neto- CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Secretário Municipal de Educação			
DESTINO:	Fortaleza - CE			
DATA DE SAIDA:	08/08/2017			
DATA DE RETORNO:	09/08/2017			
Nº DE DIÁRIAS:	1	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 300,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do 16º Forum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME 2017, em fortaleza-CE			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 04 de agosto 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6193D045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 025/2017, no dia 18 de agosto de 2017, às 14:00 horas, **objetivando**: **Contratação de empresa especializada, para fornecer** material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email:
cplriodofogo@hotmail.com.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:99089871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 691/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder três **diárias no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, **Matrícula: 4115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de **08 a 11 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado em Fortaleza/CE, conforme Solicitação **nº 413**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:72993511

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 692/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Três diárias no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)** à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA**, **Matrícula: 4084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de **08 a 11 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado em Fortaleza/CE, conforme Solicitação **nº 414**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E1C5C3CC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 693/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Três diárias no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** à Servidora **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**, **Matrícula: 6101-8**, Secretártia Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de **08 a 11 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado em Fortaleza/CE, conforme Solicitação **nº 415**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:865946C2

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos, classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de professores temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 001/2016, por ordem de classificação, a comparecerem ao RH da Secretaria Municipal de Administração (Sede da Prefeitura Municipal), no período de **07 a 09/08/2017**, no horário das **08:30h às 11:30h** e das **14:00h às 17:00h**, para ingressar no quadro de pessoal do Serviço Público Municipal temporário.

O candidato convocado deverá comparecer munido de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida, Atestado de Sanidade Mental, Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação de Divórcio, e Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente, Comprovante de Títulos e Experiência Funcional conforme declarado na Ficha de Inscrição, Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal. Os candidatos convocados deverão preencher, no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).
O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.
Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORARIOS

EDITAL NO 001/2017

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSO TEMPORÁRIO

Nome	Classificação
VIRGINIA SUELI DA SILVA	37º

Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FEC1E276

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 694/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Duas diárias e meia, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)** ao Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, **Matrícula: 1130-4**, para cobrir suas despesas no periodo de 06 a 08 de agosto do corrente ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de Brasília/DF, para resolver assunto do interesse desta Municipalidade, junto à **Assessoria Jurídica da SAS (Secretaria de Assistência a Saúde) e área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde, referente a proposta nº 11356.4890001/13-011, no que diz respeito a construção do estabelecimento CAPS AD III-Trairi Potengi**, conforme solicitação **nº 96**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5837F211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDOR E ADJUDICATÁRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

244-43. Dando inicio a reunião com credenciamento da empresa e posterior abertura da proposta de preço foi constatado o seguinte valor: **ERIMAGNO ALVES – MEI** para o item Cod. 14498 com o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos) perfazendo o valor global de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais). Após a analise da proposta de preço, ficou constatado que o valor apresentado encontra-se abaixo do termo de referencia, chegando ao seguinte resultado: **CLASSIFICADA** a empresa **ERIMAGNO ALVES – MEI CNPJ: 27.581.898/0001-95** valor global de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais). Passando para a fase de Habilitação e posterior analise e julgamento da documentação de habilitação, chegamos ao seguinte resultado: **HABILITADA** a empresa participante do certame por cumprir na integra o instrumento convocatório. Diante do exposto promulga-se **VENCEDORA E ADJUDICATARIA** a empresa **ERIMAGNO ALVES – MEI CNPJ: 27.581.898/0001-95** valor global de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais) Fica registrado em ata que o item 01 não foi cotado. Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte do licitante credenciado e nada mais a registra foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 10h10mim.

Santana do Matos/RN**,**04 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F21411B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 020/2017, a Empresa **ERIMAGNO ALVES – MEI CNPJ: 27.581.898/0001-95** valor global de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais). Para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA POTÁVEL** para o Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 04 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:14502017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 04 de julho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 017/2017, a Empresa

ERIMAGNO ALVES – MEI CNPJ: 27.581.898/0001-95 valor global de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais). Para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA POTÁVEL** para o Município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 04 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AD5AEFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **24.08.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 025/2017,**Pregão Presencial por registro de preço** nº 020/2017, do tipo **Menor Preço por item,** objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS PARA GESTANTES/ AUXILIO NATALIDADE.** Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos: cplsantanadomatos@gmail.com e http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,**04 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E31E23A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 312/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Decreto nº 312/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 312/2017
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.39	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 10.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	33.90.39	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 10.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:850C4D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 182/2017, Em, 02 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras da Prefeitura Municipal de santana do Matos**,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, composta dos seguintes membros:

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e finanças:
Titular: SHILEIDE RAMALHO DE SOUSA
Suplente: ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Controladoria:
Titular: SAUL CAVALCANTI DE MACEDO
Suplente: JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação:
Titular: ANDRÉ DA CUNHA LOBATO
Suplente: MARIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Setor de Compras:
Titular: MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA
Suplente: ERNAN AZEVEDO ANSELMO
Agente de Desenvolvimento:
Titular; ALZIRA KARONNINE LOPES AVELINO DE LIMA

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:027FA663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080202/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar Cordelista que veio participar de evento cultural no município de Santana do Matos/RN, no dia 18 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F54CB120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080301/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 (três) diárias ao Sr. SAUL CAVALCANTI DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Controlador Geral do Município, Mat. Nº 1487,** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 600,00 (seiscentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Controle Interno promovido pelo TCE, nos período de 07 a 11 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EF7EDD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080302/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 (três) diárias ao Sr. SAUL CAVALCANTI DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Controlador Geral do Município, Mat. Nº 1487,** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 600,00 (seiscentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Controle Interno promovido pelo TCE, nos período de 14 a 18 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:21503E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 096/2017 - CHAMADA PÚBLICA 001/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem tornar público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017 - PMSS**, no dia **18 de agosto de 2017**, às **08:00** h, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:51B91B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio/RN, após procedida a abertura dos envelopes de proposta de preço, torna público a o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 002/2017, objetivando a contratação de empresa para execução serviços de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Empresa Vencedora: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, que apresentou a melhor proposta no valor de **R$ 797.736,98** (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

Santo Antônio/RN, em 04 de agosto de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3809142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº. 054/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial N.º 054/2017**, objetivando a **Contratação de empresa no ramo pertinente para execução dos serviços de locação de maquinas e veículos com operador/motorista destinados a limpeza urbana para secretaria municipal de transporte, obras e serviços urbanos do município de Santo Antônio-RN-** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **17 de agosto de 2017** às **15:00 (quinze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 04 de agosto de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A24D8E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 008 - GPMSF/2017

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nos termos do art. 5° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere o artigo 74, incisos V da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto nos arts. 5°, 40, inciso XIV, alínea "a" e §3°, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o teor da Resolução n° 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do referido órgão de controle externo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O presente decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras contraídas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e pelos fundos municipais de Assistência Social e de Saúde.

Art. 2° Todos os servidores de unidades gestoras no âmbito desta Prefeitura e que sejam incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social junto a fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3° Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1° Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação a uma finalidade específica.

§ 2° Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4°. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente pelo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras através do setor de protocolo central localizado na sala da Secretaria Municipal de Administração, sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sita à Capitão João Florêncio, 45, centro, São Fernando/RN, sendo de **15 (quinze) dias corridos** o prazo para a conclusão do procedimento.

§ 1° As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão ter suas cobranças protocoladas junto aos protocolos setoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

§ 2° Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças referentes a tais unidades gestoras serão autuadas através do protocolo central especificado no caput deste artigo.

Art. 5° O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços;

IV – realização de obras.

§ 1° Incumbe à autoridade competente de cada unidade gestora estabelecer a ordem de priorização de pagamento entre as categorias contratuais contidas nos incisos do *caput*.

§ 2° Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de

junho de 1993, observado o disposto no seu § 1°, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Art. 6°. O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário.

Art. 7° Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8° O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, a exemplo do modelo constante do anexo I deste decreto.

§ 1° O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2° Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora responsável pela certificação e pagamento da obrigação, exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9° O prazo previsto no art. 4° será controlado pela unidade administrativa em que estiver inserido o serviço de protocolo pelo qual foi atuada a cobrança, cabendo à mesma, ainda, acompanhar o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe à respectiva unidade gestora de Administração emitir alerta ao gestor responsável pelo contrato do qual decorre a despesa se, **após 10 (dez) dias** do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido devolvida ao Setor Financeiro acompanhada do respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 8°, §2°.

Art. 10. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 8° e emissão do atesto, o gestor de contratos responsável por este último deverá devolver imediatamente a respectiva documentação ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentário Financeira para fins de registro da liquidação da despesa no sistema de gestão orçamentário-financeira, bem como para a juntada da nota de liquidação aos respectivos autos.

Art. 11. Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 4°, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 13. O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§1° O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos,** a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

§ 2° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlata à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3° Esgotado o prazo previsto no §1° deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2° deste artigo e no art. 13 deste decreto.

Art. 14. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

VI – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

VII – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Municipal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

VIII – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

IX – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade,

quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1° As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2° O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1° Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2° As despesas registradas em restos a pagar não processados terão como marco inicial a ordem cronológica de pagamento a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1°.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 16. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da "lita de exigibilidades" no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, contendo as seguintes informações:

I – nome e CPF/CNPJ do credor;

II – número e data de protocolo do documento de cobrança;

III – data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

IV – valor e data da liquidação;

V – número e data do documento do pagamento;

VI – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN;

VII – informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 17. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo e auxílios, dentre outras;

III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;

IV – obrigações tributárias;

V – despesas cujos valores totais das parcelas previstas ou estimada da contratação não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do setor financeiro.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 04 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELOS)

MODELO DE TERMO DE ATESTO DE SERVIÇOS

Atesto que o(s) serviço(s) relativos ao presente Recibo/Fatura/Nota Fiscal n.º ____referente à _____ foi (foram) devidamente prestado(s) em data de: ____/ ____/ ___

Dou por fé pública, o presente atestado para que surta seus efeitos legais.

São Fernando/RN, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Fiscal/Gestor
Matrícula n° _____
Portaria _____/ _____

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Contrato n° _____/ _____ - Processo n° _____/ _____ Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.

Número da nota fiscal	Valor
	R$
	R$
Total	R$

São Fernando/RN, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Fiscal
Matrícula n° _____
Portaria _____/ _____

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (fornecimento contínuo)

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, fornecido pela empresa _____, por meio da Nota Fiscal n° _____ de _____/ _____/ _____, referente ao mês de _____/ _____ (indicar o ano), estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato n° _____/ _____.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Jucurutu/RN, ____ de ____ de _____.

_____
Assinatura do Fiscal
Matrícula n° _____
Portaria _____/ _____

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 04 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1F918C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.385 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual e da lei orçamentária anual, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II
Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos

Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.
§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 07 (sete) áreas temáticas e nomeará o responsável designado pela administração municipal em cada área, a saber:

a) Área Administrativa:
Responsabilidade: Secretário de Planejamento e Fazenda.

1) Gabinete do Prefeito; 2) Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 3) Secretaria de Planejamento e Fazenda; 4) Secretaria de Governo; 5) Secretaria de Tributação; 6) Controladoria; 7) Procuradoria.

b) Assistência Social:
Responsabilidade: Secretário de Assistência Social.
9) Secretaria de Assistência Social;

c) Saúde:
Responsabilidade: Secretária de Saúde
10) Secretaria de Saúde;

d) Educação:
Responsabilidade: Secretária de Educação.
11) Secretaria de Educação;

e) Esporte:
Responsabilidade: Secretário de Esporte, da Juventude e Lazer
12) Secretaria de Esporte, da Juventude e Lazer;

f) Cultura:
Responsabilidade: Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico;
13) Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico;

g) Aspectos Estruturais:
Responsabilidade: Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.
14) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 15) Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 16) Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; 17) Serviços Urbanos e Defesa; 18) Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3º - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, a Secretária de Planejamento e Controle Orçamentário, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA e da LOA.

Art. 4º - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, a Secretária de Planejamento e Fazenda, organizará Audiências Prévias para expor as metas e ações de governo e coletar sugestões.
§ 1º - As Audiências Públicas Prévias terão como objetivo evidenciar as demandas solicitadas em cada área temática, em encontros a serem realizados por cada Secretaria, e, a partir de tais demandas, a população irá auxiliar na definição das prioridades para os próximos 04 anos.
§ 2º - A Audiência Pública Geral deverá ocorrer no dia 16 de agosto de 2017, após o protocolo dos projetos do PPA e LOA, e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas audiências preliminares, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população ainda poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.
§ 3º - O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.

Art. 5º - Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual:
I – para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, com vigência a partir do segundo ano do mandato em curso do prefeito, até o primeiro ano do mandato subsequente:

a) até 30 de setembro do primeiro ano do mandato do prefeito;
II – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual:
a) até 30 de setembro de cada ano.
Parágrafo único – As datas para realização das audiências públicas referentes ao PPA e LOA, devem ser definidas e divulgadas através de Editais e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.

Art. 6º - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização

com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:
I – maior população;
II – prioridades governamentais;
III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III
Das Audiências Públicas
Seção I Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7º - As Audiências Públicas de que trata este Decreto são classificadas em Prévias e Gerais.
a) Audiências Prévias são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará audiência pública popular para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.
b) Audiência(s) Geral (is) é/são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das audiências públicas prévias.
Parágrafo único - O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas Prévias e Gerais é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Art. 8º - A coordenação das atividades relativas às Audiências Públicas, Gerais e Prévias, ficará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de convocação.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

Seção II Das Condições para Participação nas Audiências Públicas
Art. 9º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:
I – o motivo da audiência pública;
II – a pauta de assuntos a tratar;
III – a data, local e horário de início das reuniões;
IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;
V – as condições para a participação nas audiências públicas.
§ 1º. A divulgação dos Editais das Audiências Públicas poderão ser através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa falada e televisiva, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

Seção IV Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11. As Audiências Públicas, Gerais ou Prévias, terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:
I - composição da Mesa Coordenadora;
II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
III - exposição dos objetivos da reunião;
IV - discussão das propostas e ações requeridas;

Seção V Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos do Paço Municipal.

Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos da Secretaria de Administração pelo período que compreende a realização das Audiências Públicas até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:66E354DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2017 - CONTRATO Nº 015/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015,38/2015 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
CONTRATO N.º 015 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI E A(O) MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês _____ de 2017, de um lado o PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI, com sede e foro em SAO JOAO DO SABUGI/RN, localizada à AVENIDA HONORIO MACIEL, Nº 87, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado Sr. LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO nomeado por meio de Diplomação eleitoral, portador da Carteira de Identidade n.º 1678272, CPF n.º 037.460.284-00, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Diplomação eleitoral, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida à RUAH, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA/MT, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. GILMAR FRANCISCO MILAN, portador(a) da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 344.848.171-87, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.009371/2014-79, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 38/2015,38/2015, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Berço com colchão	16	688,00	11.008,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 11.008,00 (onze mil e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
0007 – Expansão e melhoria da infraestrutura	01022 – Transferência de Convênios – Educação	4490520000 – Equip. e Mat. Permanente	071707240012	24/07/2017	11.008,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, a seguir: a entrega do(s) item(ns) de berço, conjunto coletivo, conjunto aluno e poltrona individual estofada deverão ser entregues o prazo de 90 (noventa) dias e os itens de colchonete para trocador e colchonete para repouso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratantes e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
P/ Contratante

GILMAR FRANCISCO MILAN
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
RG:

2._____
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5E17E191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 116/2017 - CONTRATO Nº 017/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003171/2015-93
CONTRATO N.º 017 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI E A(O) BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês _____ de 2017, de um lado o PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI, com sede e foro em SAO JOAO DO SABUGI/RN, localizada à AVENIDA HONORIO MACIEL, Nº 87, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado Sr. LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO nomeado por meio de Diplomação eleitoral, portador da Carteira de Identidade n.º 1678272, CPF n.º 037.460.284-00, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Diplomação eleitoral, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.788.766/0015-38, estabelecida à RUAVITORIO ZEOLLA, 444, SALA: 04;, CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE/MS, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. VALDEMAR ABILA, portador(a) da carteira de identidade n.º 7205627 , expedida pela SSP/PR, CPF n.º 088.856.219-53, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.003171/2015-93, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 05/2016, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de brinquedos para área externa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Túnel Lúdico	1	1.504,00	1.504,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
0007 – Expansão e melhoria da infraestrutura	01022 – Transferência de Convênios - Educação	4490520000 - Equip. e Mat. Permanente	071707240023	24/07/2017	1.504,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **até 90 (noventa) dias** e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.5. Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital) verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.
6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.
6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
6.2.4. Substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.9. Contratar, às suas expensas, OCP e/ou Laboratório para realização da etapa do Controle de Qualidade.
6.2.10. Apresentar declaração expressa, autorizando OCP e/ou Laboratório a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas.
6.2.11. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
7.2. A CONTRATADA que cometer **qualquer das infrações discriminadas nos incisos acima** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II. Multas:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos **Brinquedos para Área Externa** que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados
7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Caso o valor deste Contrato, conforme item 3.1, seja superior a R$ 80.000,00 obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento**) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
P/ Contratante

VALDEMAR ABILA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
RG:

2._____
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:59729C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 120/2017 - CONTRATO Nº 018/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016,06/2016 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13
CONTRATO N.º 018 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI E A(O) KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês ____ de 2017, de um lado o PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI, com sede e foro em SAO JOAO DO SABUGI/RN, localizada à AVENIDA HONORIO MACIEL, Nº 87, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado Sr. LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO nomeado por meio de Diplomação eleitoral, portador da Carteira de Identidade n.º 1678272, CPF n.º 037.460.284-00, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Diplomação eleitoral , neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.251.627/0001-90, estabelecida à RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PQ INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. MARCOS RIBEIRO JUNIOR, portador(a) da carteira de identidade n.º 276012926, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 226.722.708-80, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.006789/2015-13, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2016,06/2016, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares - linha comercial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Balança plataforma 150 kg	1	1.240,00	1.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
0007 - Expansão e melhoria da infraestrutura	01022 – Transferência de Convênios – Educação	4490520000 – Equip. e Mat. Permanente	071707240034	24/07/2017	1.240,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos descritos neste Contrato deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2. O escopo deste Contrato não abrange a instalação dos itens objeto da contratação.

Caso seja identificada a necessidade de instalação, essa ocorrerá por conta da própria CONTRATANTE.

4.3. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.4. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.6. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.7. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à

CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II. Multas:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor dos Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 15% (quinze por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema correspondente (SICAF) pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA
9.1. Caso o valor deste Contrato, conforme item 3.1, seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
P/ Contratante

MARCOS RIBEIRO JUNIOR
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
RG:

2._____
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6734CE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 125/2017 - CONTRATO Nº 019/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016,06/2016 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13
CONTRATO N.º 019 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI E A(O) CASA E BAR NORDESTE COM DE UTILIDADES DO LAR LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês _____ de 2017, de um lado o PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI, com sede e foro em SAO JOAO DO SABUGI/RN, localizada à AVENIDA HONORIO MACIEL, Nº 87, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado Sr. LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO nomeado por meio de Diplomação eleitoral, portador da Carteira de

Identidade n.º 1678272, CPF n.º 037.460.284-00, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Diplomação eleitoral , neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CASA E BAR NORDESTE COM DE UTILIDADES DO LAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.865.579/0001-31, estabelecida à RUA TORRES CÂMARA N° 176/180, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. ERIKA FEITOSA GUILHERMINO, portador(a) da carteira de identidade n.º 2008010431450, expedida pela SSP/CE, CPF n.º 051.371.733-12, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 3034.006789/2015-13, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2016,06/2016, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares - linha comercial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Espremedor Comercial de Frutas Citricas	1	224,91	224,91

assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 224,91 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR(R$)
0007 - Expansão e melhoria da infraestrutura	01022 – Transferência de Convênios – Educação	4490520000 – Equip. e Mat. Permanente	071707240045	24/07/2017	224,91

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos descritos neste Contrato deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2. O escopo deste Contrato não abrange a instalação dos itens objeto da contratação.

Caso seja identificada a necessidade de instalação, essa ocorrerá por conta da própria CONTRATANTE.

4.3. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.4. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.6. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.7. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou

omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.
6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II. Multas:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a
CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor dos Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares que estiverem em
desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 15% (quinze por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema correspondente (SICAF) pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a omprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Caso o valor deste Contrato, conforme item 3.1, seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
P/ Contratante

ERIKA FEITOSA GUILHERMINO
P/ Contratada

1._____
Nome:
CPF:
RG:

2._____
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:8BA169C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial nº 027/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Recorrente: R. CASTILHO DA SILVA.
Recorridos: Pregoeira do Município; Cesário dos Santos Neto – ME e Paulo Marcio Martins da Silva 10476683432.

DECISÃO

A empresa R. CASTILHO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.684/0001-00, já devidamente qualificada nos autos do Procedimento Licitatório acima nominado e na qualidade de licitante, apresentou tempestivamente Recurso Administrativo com base no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, contra o resultado do Pregão Presencial nº 027/2017, no qual sagraram-se vencedoras as empresas CESARIO DOS SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.978/0001-63, e PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, inscrita no CNPJ sob o nº 27.401.331/0001-90.
Em análise prévia a fim de que fosse avaliado um possível juízo de reconsideração, a Pregoeira não acolheu os argumentos trazidos pela recorrente, mantendo, por sua vez, o resultado do Pregão Presencial nº 027/2017, nos seguintes termos:
"(...)
Assim, em face das razões acima expostas e em sede de juízo de retratação/reconsideração, deixo de acolher os argumentos trazidos pela empresa R. CASTILHO DA SILVA e o faço para manter o resultado do Pregão Presencial nº 025/2017 que sagrou vencedoras do certame as empresas **CESARIO DOS SANTOS NETO - ME**, CNPJ nº 11.979.978/0001-63; e **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432**, CNPJ nº 27.401.331/0001-90, vencedoras do certame.
(...)"
No entanto, com base no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, utilizado subsidiariamente no Pregão, cabe à autoridade superior (Prefeita Municipal), decidir sobre o recurso administrativo interposto pela empresa R. CASTILHO DA SILVA, contra o resultado do Pregão Presencial 027/2017.
Por tais razões, é forçoso admitir que o Recurso Administrativo merece ser conhecido e apreciado pela autoridade competente visto que foi interposto dentro do prazo legal, sendo o mesmo tempestivo.
Ultrapassando a fase da admissibilidade recursal a análise agora recai sobre o mérito do recurso, que é a reforma do resultado do Pregão Presencial em epígrafe em virtude da suposta inexequibilidade dos preços ofertados pelas empresas vencedoras.
Nesse contexto, a análise recai sobre os argumentos trazidos nas razões recursais da empresa R. CASTILHO DA SILVA e os argumentos expostos pela Pregoeira para a manutenção da sua decisão quando analisou em juízo de reconsideração o presente recurso.
Feita essa análise, conclui-se pela manutenção do resultado do Pregão presencial nº 027/2017 nos exatos termos dos argumentos produzidos pela Pregoeira do Município, quando da análise das razões recursais.
ISTO POSTO, usando as razões de decidir da Pregoeira do Município de São João do Sabugi/RN, **CONHEÇO** o Recurso Administrativo manejado pela empresa R. CASTILHO DA SILVA para, no MÉRITO, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume o resultado do Pregão Presencial nº 027/2017, em que sagraram-se vencedoras as empresas **CESARIO DOS SANTOS NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.978/0001-63; e **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.401.331/0001-90.
Por fim, **DEFIRO** o pedido de autorização para que a Recorrente acompanhe a entrega dos produtos objeto do presente certame, por não haver qualquer óbice ao seu deferimento.
Ato continuo, com base no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor das empresas: 1) **CESARIO DOS SANTOS NETO - ME**, CNPJ nº 11.979.978/0001-63, no valor de R$ 42.508,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais); e 2) **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432**, CNPJ nº 27.401.331/0001-90, no valor de R$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais). Ao passo que, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente certame para que produza os efeitos dele decorrente, intimando as empresas vencedoras para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 027/2017, comparecer à sede da municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se a presente Decisão no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, intimado a empresa Recorrente da presente Decisão.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:79543C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE RECONSIDERAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 027/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Recorrente: R. CASTILHO DA SILVA.
Recorridos: Pregoeira Oficial do Município; Cesário dos Santos Neto – ME e Paulo Marcio Martins da Silva 10476683432.

I. RELATÓRIO

O Município de São João do Sabugi/RN realizou procedimento licitatório na modalidade pregão presencial (Processo MSJS/RN nº 119/2017 – Pregão Presencial nº 027/2017), cujo objeto é "o Registro de Preços para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN (...)".
A sessão pública se deu em 17 de julho de 2017, ocasião na qual acudiram ao presente certame 05 (cinco) empresas, a saber: 1 – INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME, CNPJ n° 03.612.070/0001-99, representada por ERYKA MURIELLY BEZERRA DANTAS LUCENA; 2 – ARTE MALHAS LTDA - ME, CNPJ n° 14.289.024/0001-17, representada por EDIVANIA MARIA FELIX FERNANDES; 3 – COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.440.676/0001-21, representada por WYGOR RAFAEL LEITE DO NASCIMENTO; 4 – CESARIO DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ nº 11.979.978/0001-63, representada por PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA; 5 – PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, CNPJ nº 27.401.331/0001-90, representada por PAMELA ISABELY DUARTE RAMALHO; 6 – R. CASTILHO DA SILVA, CNPJ nº 14.810.684/0001-00, representada por Romisélia Araújo Santos Silva; 7 – P. M. DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ nº 22.913.082/001-06, e 8 – A. C. ALEXANDRE DE

OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 70.157.680/0001-37, as duas últimas sem representantes na sessão pública.
Ultrapassada a etapa de lances sem que as empresas apresentassem os referidos lances, sagraram-se vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas CESARIO DOS SANTOS NETO – ME (CNPJ nº 11.979.978/0001-63) e PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432 (CNPJ nº 27.401.331/0001-90), conforme se verifica no Mapa de Apuração, e após análise nos termos do inciso XV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, as referidas empresas foram consideradas vencedoras do presente certame.
Na fase do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, a empresa R. CASTILHO DA SILVA manifestou o interesse de recorrer do resultado do certame, alegando que os preços apresentados pelas vencedoras são inexequíveis, ocasião na qual também foi intimada para apresentar as razões recursais no prazo legal.
A empresa recorrente apresentou tempestivamente as razões recursais alegando, em outras palavras, que: 1) os valores contados pelas empresas se mostram inexequíveis, tendo em vista que o Termo de Referência vincula os valores com qualidade similar ou superior a MATESA; 2) é público e notório que a marca MATESA tem preço cotado no mercado no valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) o quilo da malha e que, a menos que as empresas mantivessem vínculo exclusivo com a fabricante ou demonstrasse ter estoque suficiente da malha "matesa"", os preços são inexequíveis.
Por fim, requereu a empresa Recorrente nos seguintes termos:

"(...)
a) seja conhecido o presente recurso administrativo, para posterior desclassificação das empresas CESÁRIO DOS SANTOS NETO – ME e PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA, devido a inexequibilidade do preço ofertado;
b) em caso de desclassificação das empresas declaradas vencedoras, sejam chamadas quantas empresas forem necessárias para o fornecimento do produto licitado, até que sejam atendidas todas as exigências editalícias, bem como o teor trazido nas razões recursais;
c) a intimação para apresentação, no prazo legal, pelas Recorridas de contrarrazões;
d) em caso de indeferimento destes pedidos, a autorização expressa desta administração para que a Recorrente acompanhe a entrega dos referidos produtos;
e) seja realizada consulta a lojas de venda da malha MATESA ou na qualidade superior quanto à exequibilidade do valor apresentado pelas Recorridas;
g) de qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;
h) seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria;
(...)"

Intimadas com base no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, as empresas CESARIO DOS SANTOS NETO – ME e PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432 apresentaram contrarrazões pelo desprovimento do recurso.
É o relatório.

II. DO MÉRITO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

Insurge-se a empresa Recorrente contra o resultado do Pregão Presencial nº 027/2017, que declarou habilitadas as empresas CESARIO DOS SANTOS NETO – ME (CNPJ nº 11.979.978/0001-63) e PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432 (CNPJ nº 27.401.331/0001-90), sob o argumento de que os preços apresentados pela recorridas são inexequíveis.
Na presente fase, cabe a esta Pregoeira analisar o recurso administrativo tão somente em relação à possível inexequibilidade dos preços ofertados pelas empresas recorridas, para fins de reconsideração da Decisão que habilitou as recorridas no pregão presencial em epígrafe.
O presente certame teve como objetivo a escolha do menor preço para os itens descritos no Termo de Referência, que tiveram os preços registrados conforme Mapa de Apuração.
O julgamento da melhor proposta, salvo melhor juízo, foi realizado em observância às normas do Edital e a inexequibilidade das propostas, que motivou o presente recurso, não pode ser aferida somente pelo valor do produto.
Segundo a doutrina, o critério de exequibilidade adotado pela Lei 8666/93, em seu § 1º do art. 48, não é absoluto. Marçal Justen Filho assim expressa:

"Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexequibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Mais ainda, um particular plenamente capaz pode dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas. Poderá assumir riscos, de que derivarão prejuízos. Não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente. Nem se afigura relevante o problema da competição desleal e do risco de preços predatórios. Mais precisamente, o tema não interessa à Comissão de Licitação, a que, não foram atribuídas competências para defesa da Ordem Econômica. (...) Logo, se um dos licitantes reputar que a oferta realizada no curso do certame caracteriza prática reprovável e abuso de poder econômico, a solução não reside em obter a desclassificação por inexequibilidade. (...)
Aliás, observe-se que a eliminação de ofertas de valor reduzido pode configurar, por si só, uma ofensa aos princípios da competição leal. Em um sistema capitalista, os agentes econômicos são livres para formular propostas e, ao longo da competição pela clientela, promover a redução contínua de seus preços. Logo, impedir uma prática essencial ao capitalismo caracteriza uma distorção do processo de competição, em que se pretende impedir."

Do teor dos argumentos trazidos no Recurso Administrativo, nota-se que a empresa recorrente apenas teceu comentários, sem, no entanto, apresentar qualquer prova capaz de demonstrar que as empresas vencedoras do certame não teriam condições de cumprir com o que será contratado.
É preciso ressaltar que a preocupação da empresa recorrente é a mesma da Administração Pública, porém, existem regras a serem obedecidas às quais os licitantes vencedores estão submetidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
Vale ressaltar que as empresas vencedoras do certame assumiram o risco de apresentar propostas de preços que fossem compatíveis com suas capacidades de entregar fielmente o objeto adjudicado.
Portanto, não se mostra razoável que esta Pregoeira declare a inexequibilidade das propostas vencedoras tão somente pelos argumentos trazidos no âmbito do Recurso Administrativo de que os preços apresentados não estão de acordo com os preços de mercado.
Em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação, é dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento aos princípios básicos enumerados no art. 3º da Lei nº 8.666/93, dentre os quais se encontram o da legalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Desta forma, foram declaradas vencedoras do certame as empresas que ofertaram o menor preço por serem consideradas as propostas mais vantajosas, tendo em vista que as demais empresas não participaram da etapa de lances.
Assim, em face das razões expressadas acima e em sede de juízo de retratação/reconsideração, deixo de acolher os argumento trazidos pela empresa **R. CASTILHO DA SILVA** e o faço para manter o resultado do Pregão Presencial nº 027/2017, que sagrou as empresas **CESARIO DOS SANTOS NETO – ME** (CNPJ nº 11.979.978/0001-63) e **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432** (CNPJ nº 27.401.331/0001-90), como vencedoras do certame.
Por outro lado, a análise pela Pregoeira do Município de São João do Sabugi/RN do Recurso Administrativo interposto pela empresa R.

CASTILHO DA SILVA tem o condão de permitir tão somente o juízo de retratação, não cabendo aqui que se faça o julgamento do mesmo, conforme se extrai da regra estabelecida no § 4º da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente ao presente caso. Vejamos:

"§4oO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, **a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade." (grifei).

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2017.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D250DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 126/2017 - PUBLICADA EM 19 DE JULHO DE 2017. EDIÇÃO 1560.

ERRATA:

PORTARIA nº 126, PUBLICADA EM 19 DE JULHO DE 2017. EDIÇÃO 1560.

Onde se lê: "PORTARIA nº 126/2017, de 14 de julho de 2017".

Leia-se: "PORTARIA nº 125-A/2017, de 14 de julho de 2017".

São João do Sabugi/RN, 04 de Agosto de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administraçãoe Gestão de Pessoas

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:004373C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de agosto de 2017, às 08h30min, licitação para Registro de Preços para possível aquisição parcelada de medicamentos básicos, controlados, materiais hospitalares, injetáveis para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:984A7668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 005/2017, CONVOCADA PARA TRATAR DAS PROPOSTAS DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município para **TRATAR DAS PROPOSTAS DO PLANO PLURI ANUAL 2018-2021.** Abrindo os trabalhos, o presidente deste conselho, o **Sr. Gentil Neto,** observando o número de Conselheiros e tendo o quórum necessário, passou a palavra ao Secretário Municipal de Assistência Social (SEMTHAS), **Francisco Assis dos Santos Júnior**, que falou da importância do CMAS aprovar as propostas do Plano Plurianual 2018-2021, que segundo o Secretário, foram deliberadas em Conferências e Audiências Públicas, como também, estão presentes no Plano de Governo da Prefeita Maria Dalva Medeiros de Araújo, são as propostas: Manter o Programa Porta de Saída, qual tem foco na capacitação e formação profissional para a população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do Programa de treinamento de mão de obra especializada, em cooperação técnico-financeirascom o Sistema "S" ou por meio de outros programas; Priorizar sempre ações de atendimento as crianças, adolescentes e idosos em cooperação técnico- financeira com os programas dos governos federal e estadual; Manter os benefícios eventuais as famílias carentes; Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda em parceira com os governos estadual e federal; Construção de unidades sanitárias para residências que não possuam; Ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Criação e instalação do refeitório popular em parceria com os governos federal eou estadual; Reforma do prédio do CRAS climatizando os ambientes; Ampliar e aprimorar O Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social; Manutenção e regulamentação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, Idosos e dos demais ligados a Assistência Social; Incentivo econômico e fiscal as empresas locais com lei regulamentada; Compra de veículo para Assistência Social, principalmente para atender a zona rural; Manter e ampliar convênios com associações cooperativas e entidades que desenvolvem trabalho e prestam serviços sociais, como também de inclusão produtiva; Manter parceira com o sistema "S" (SESI, IEL, SENAI, SENAC e SEBRAE); Implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) municipal, garantido repasse orçamentário de no mínimo 5% para a assistência social; Criação das coordenações de proteção básica e de proteção especial, com contas orçamentárias e bancarias de acordo com o SUAS; Implantação do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais; Implantar o projeto secretaria nos bairros sob coordenação da Assistência Social; Apoio institucional e financeiro a projetos individuais, empresariais ou de instituições que visem: gerar oportunidade de emprego, renda; trabalhar com o protagonismo dos jovens; trabalhar a prevenção e recuperação de dependentes químicos; trabalhar com famílias em vulnerabilidade social; Estudo para viabilização do parque industrial; Apoiar a classe dos costureiros auxiliando-os quanto as melhorias no ambiente de trabalho; orientá-los em relação ao sindicato costureiros; transformar o dia do costureiro em feriado municipal; Que o município localize todos os munícipes que tenham direitos a benefícios socioassistenciais e ainda não foram contemplados; Ampliar as divulgações de direitos sócio-assistenciais em palestras, audiências públicas, programa de radio, redes sociais, agente de saúdeque auxiliem corretamente os beneficiários; Que a Assistência Social busque em conjunto com a educação e a rede realizar como parceria para acompanhar aquelas crianças e adolescentes que estão com dificuldades na escola.; Que a rede (Nuca, Conselho Tutelar, professores, direitos, conselhos, sociedade civil) crie uma roda de conversa mensal para discutir os problemas na escola, cidade, etc. Que sejam realizadas reuniões Intersetoriais com a participação da saúde, educação com temas relevantes a importância da participação familiar; Atenção a grupos vulneráveis e famílias usuárias de drogas; Como enfrentamento à pobreza, contribui e incentivar um regresso ao mundo do trabalho. Utilizar mecanismo socioassistencias do município, para intensificar

as ações que envolvem o conhecimento da importância e empoderamento para membros da sociedade civil que compõe os conselhos; Além de ser divulgado no portal da transparência, diário oficial do município, criar paginas nas redes sociais, para a divulgação dos trabalhos nos conselhos municipais; Descentralizar as ações dos conselhos para as comunidades promovendo o protagonismo da sociedade e dos usuários do SUAS; Fortalecer as estratégias intersetoriais para assegurar direitos quais sejam: as atividades complementares intersetoriais sejam trabalhadas em rede (Saúde, Educação e Assistência); procurando sempre dar uma melhor qualidade de vida aos beneficiários das políticas publicas; Criar um projeto de Lei Municipal com relação ao setor público e privado na inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho; Identificar grupos e comunidades de catadores e recicladores em vulnerabilidade social, beneficiários dos programas sociais e incentivar a criação de associações e cooperativas através: assistência jurídica, educação empreendedora e acompanhamento psicossocial; Flexibilização dos espaços políticos de inclusão dos grupos como: LGBT, deficientes físicos, mulheres e adolescentes.; Melhoria na estrutura do CRAS (exemplos: infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos). Discutidos em conjunto com os trabalhadores e beneficiários dos SUAS em torno do questionamento: "Que tipo de espaço seria ideal para desenvolver atividades especificas; Capacitação e valorização dos trabalhadores do SUAS com oficinas continuas que discutam os problemas que emergem cotidianamente; Além disso, que seja criado o plano de cargo, carreiras e salários do município. Elaborar e implementar a Lei Municipal do SUAS, considerando as orientações da Lei Federal SUAS e as Co-responsabilidades dos entes federativos; Adequar o orçamento da Assistência Social do município garantindo as prioridades e metas do Plano Municipal de Assistência Social e da Lei Municipal do SUAS; Aprimorar a gestão compartilhada para que o Município garanta todas as provisões necessárias a efetivação dos SUAS. Colocando em deliberação, foram aprovadas com alterações já realizadas nas propostas anteriores. Nada havendo mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta, o **Sr. Gentil Neto**, presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a mesma, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **Cilmária Costa**, secretária executiva dos conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 27 de julho de 2017.

_____
Presidente da Sessão

_____
Secretária da Sessão

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:41F04300

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre aprovação do Plano Plurianual 2018-2021

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 192/1995.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual de 2018-2021, conforme Ata de reunião de Nº. 005/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 01 de Agosto de 2017.

GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO
Presidente do CMAS

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C7EF0D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2017, 04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal /RN	04 de agosto de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00

( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7FD83914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2017, 04 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de agosto de 2017	200,00	R$ 100,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4077C367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2017 - PMSM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para serem utilizados pelo Agentes de Endemias.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 429 - COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ nº: 02.440.676/0001-21, objetivando Aquisição de equipamentos para serem utilizados pelo Agentes de Endemias, com o valor total julgado de **R$ 7.730,00 (Sete mil setecentos e trinta reais)**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/08/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:61565988

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0049/2017 - PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da 429 - COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ nº 02.440.676/0001-21**,** referente à Aquisição de equipamentos para serem utilizados pelo Agentes de Endemias

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 04/08/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:11FDD968

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2017 – PMSM

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática para o setor de Endemias deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA, CNPJ nº: 07.610.338/0001-04, objetivando Aquisição de equipamento de informática para o setor de Endemias deste município., com o valor total julgado de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 02/08/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A922AB27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0051/2017 – PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da 163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA, CNPJ nº: 07.610.338/0001-04**,** referente à Aquisição de equipamento de informática para o setor de Endemias deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 04/08/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E470C2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de mamografia a preço SUS , os quais deverão ser realizados através de

unidade móvel devidamente instalada em local de fácil acesso a população de São Paulo do Potengi-RN. **Ratifico** nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços acima citados à empresa **GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMÁGEM LTDA** localizada á Rua Primeiro de Maio, 38 – Letra A – Boa Esperança – Parnamirim-RN – CEP: 59.140-380. A contratante pagará a contratada o valor de R$ 13.140,00 (Treze mil cento e quarenta reais) sobre o beneficio proporcionado ao Município.

São Paulo do Potengi – RN, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FBDFFD6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 950/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei N° 11.738, de 16 de julho de 2008,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam reajustados, no limite da Lei Municipal N.o 849 de 21 de fevereiro de 2014, os vencimentos básicos dos profissionais da Saúde, ocupantes dos seguintes cargos: Dentista, Psicólogo, Farmacêutico, Farmacêutico-bioquímico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Nutricionista e Médico Veterinário, respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargos e salários, quando houver.
Art. 2º - A carga horária dos Assistente Sociais ocupantes de cargo efetivo no município passa a ser de 30h, com vencimentos especificados na Lei Municipal N.o 849 de 21 de fevereiro de 2014.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril do corrente ano, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2017.
196º ano da Independência e 129º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:970BC1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro em, 04 de agosto de 2017

Determina ponto facultativo em razão da visitação religiosa à pedra do Monte Santana na localidade de Pedra Branca, pertencente a este Município

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** Prefeito Constitucional deste Município, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a tradição tida pelos fiéis de, na primeira segunda-feira do mês de agosto, ocorrer a visitação religiosa ao Monte Santana localizado na comunidade de Pedra Branca, neste Município
RESOLVE
Art. 1º. Determinar ponto facultativo nas repartições públicas deste Município na próxima segunda-feira, dia 07 (sete) de agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B0A50F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 27/2017 - RETIFICA A PORTARIA Nº 211/1995 E O TERMO DE POSSE Nº 211/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, I, VII e VIII, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 544/95 extinguiu a função de Atendente de Enfermagem, criou o cargo de Auxiliar de Enfermagem e o edital do concurso de 1995 contemplou a previsão de provimento para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

CONSIDERANDO todas as provas reunidas no Processo Administrativo nº 001/2017, cujo teor foi o pedido de pensão em favor da Sra. Maria de Fátima Rocha de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n° 211/1995, o Termo de Posse n° 211/1995, assim como a Ficha Funcional e Ficha Financeira do servidor **ANTÔNIO MATIAS DE SOUZA** para retificar o cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem para Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da expedição e publicação da Portaria n° 211/1995 e respectivo Termo de Posse n° 211/1995, dentre outros documentos decorrentes destes relativos ao servidor.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EC8F5907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA MARINALVA DE LINO CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 035.829.554-86, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE POLÍTICAS PARA O IDOSO** da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:889E3D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017– CONTRATO Nº 20170188

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: C. ELSON DA SILVA (CNPJ 11.154.403/0001-01)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER'S E CARTUCHOS
VALOR TOTAL.....: R$ 3.479,00(três mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
10.301.0134.2030 - Manutenção da Atenção Básica - PSF;
10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0150.2037 - Manutenção do NASF;
10.302.0075.2039 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC;
10.302.0137.2041 - Manutenção da Vigilância Sanitária.
VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**
Pela Contratada:
Cicero Elson da Silva - **C. ELSON DA SILVA (CNPJ 11.154.403/0001-01)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF763EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017– CONTRATO Nº 20170189

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (CNPJ 12.704.516/0001-04)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
VALOR TOTAL.....: R$ 78.575,00(setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
20.606.0027.2013 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura Abast. e meio Ambiente;
12.122.0032.2015 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educ. Cultura Desp. Turismo;
12.361.0032.2016 - Manutenção do Salario Educação;
10.302.0137.2041 - Manutenção da Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 339039-00 - Outros serviços pessoa jurídica.
VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo **– Prefeita Municipal**
Pela Contratada:
Geovanildo Pereira de Araújo - **RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (CNPJ 12.704.516/0001-04)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E112EB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de agosto de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **031/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOVEIS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **04 de agosto de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D4C2709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o senhor:

PREGOEIRO: Geniel pereira de oliveira, CPF 057.000.214-12.

Art. 2º - **Alterar** os membros designados para equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, os senhores (as):

MEMBRO DA EQUIPE: Edinilson da Cunha Vilela, CPF: 740.403.326-87;
MEMBRO DA EQUIPE: **RAÍSSA MOREIRA CAMPOS, CPF 039.136.774-96**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B82D7719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário a assim sucessivamente.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) Três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e Membros.

PRESIDENTE: Edinilson da Cunha Vilela
SECRETÁRIA: RAÍSSA MOREIRA CAMPOS
MEMBRO COMUM: Geniel Pereira de Oliveira

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
Comunicar aos órgãos interessados e legais;
Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
Apreciar a qualificação dos concorrentes;
Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
Julgar as propostas; Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F2B00AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2017-SMECD, DE 03 DE AGOSTO DE 2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do Conselho Municipal de Educação de Senador Elói de Souza-RN.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Educação.
RESOLVE:
ART.1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação para o mandato de 02 anos.
ELIANO ALBINO DA SILVA, RG:1.387.504, CPF:873.879.844-53(Titular); Rep. das instituições de Ensino Fundamental, (PRESIDENTE).
MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO DA SILVA, RG:620.480 CPF:465.334.944-49 (Titular),Rep. do SINTE local., (VICE-PRESIDENTE).
FERNANDA BERNARDO PEREIRA DA SILVA, RG:1.863.402CPF:(Titular), Rep. das instituições de Ensino Médio, (MEMBRO).
CREMILSON DA SILVA FILHO, RG:1.048.480 CPF:595.603.804-78(Titular), Rep. da sociedade civil, (MEMBRO).
MARIA DO SOCORRO PINHEIRO ARAÚJO DA SILVA, RG:1.601.030 CPF: 106.245.974-15(Titular), Rep. da sociedade civil, (MENBRO).
MARIA JOSÉ LINS, RG:1.652.757 CPF:028.017.058-89(Suplente), Rep. da sociedade civil, (MEMBRO).
LUCIANO FIGUEIREDO GOMES, RG:1.275.710 CPF:751.170.294-53(Titular), Rep. do poder executivo, (MEMBRO)
DALVANIRA VITORIANO DA SILVA MORAIS, RG:1.516.855 CPF:027.348.814-70(Suplente), Rep. do poder executivo, (MEMBRO). .
MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA CAMPOS, RG: 183.546 CPF: 671.169.574-72(Suplente), Rep. Do Ensino Infantil, (MEMBRO).
SIMONE HAYANE RIBEIRO DA SILVA, RG: 2.122.624CPF: 072.550.954-61(Titular),Rep. do Conselho tutelar,(MEMBRO).
JOSÉ VITORIANO NETO, RG: 002.894.450 CPF: 102.045.934-41(Suplente), Rep. do Conselho Tutelar, (MEMBRO).
SOCRATES FELIX, RG: 002.165.494, CPF: 011.713.543-80(Titular), Rep. do Conselho Tutelar, (MEMBRO).
VANUZA COSME OLIVEIRA, RG: 2.738.233CPF: 076.632.904-61 (Suplente),Rep. do Conselho Tutelar,(MEMBRO).
VERÕNICA LUCIA DA SILVA, RG:002.034.649, CPF:9.822.774-17(Titular),Rep. de pais de aluno,(MEMBRO)
JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA, RG:790.468, CPF:938.776.924-00(Suplente), Rep. de pais de aluno, (MEMBRO)

JOSEFA GISELI DA SILVA, RG: 3.028.210, CPF: 706.032.294-92(Titular),Rep. dos Alunos,(MEMBRO).
OCEAN FRANÇA FEIJÓ, RG:3024940, CPF:131.272.394-75(Suplente); Rep. dos Alunos, (MEMBRO).
MARCOS ANTONIO DA SILVA, RG: 1.172.253, CPF: 752.108.604-00(Titular); Rep. dos Professores do Ensino Médio, (MEMBRO).
JOSINEIDE ALEXANDRE DE ARAÚJO:, RG:2.686.542, CPF:072.896.314-04(Titular); Rep. do Legislativo, (MEMBRO).
RAIMUNDA SANTANA DE FARIAS SOARES:(Suplente); Rep. do Legislativo, (MEMBRO).
JOSÉ IVAN FERREIRA, RG: 1409174, CPF: 637.284.434-68(Titular);Rep. do SINTE local,(MEMBRO).
JOSÉ LINS SOBRINHO, CPF: 367.489.354-15(Suplente); Rep. das instituições de Ensino Fundamental, (MEMBRO).
DALVANICI SANTOS SILVA, RG: 1.472.505, CPF: 027.413.114-55(Suplente); Rep. das Instituições do Ensino Médio, (MEMBRO).
MARIA JOSÉ CONSTANTINO DE SOUZA FIGUEIREDO,, RG:1.208.925, CPF: 762.600.974-72(Titular); Rep. do Ensino Infantil, (MEMBRO).

ART.º 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 03 de Agosto de 2017.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Desporto

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:61379507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **ADELSON ALEXANDRE PONTES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no **CPF/MF sob o nº 852.854.204-15,** e portador da Carteira de Identidade nº 1332101-SSP/RN, 3 (três diárias), no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para participar da XXXI Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação no período de 08 a 11 de Agosto do corrente ano, na cidade de Fortaleza (CE) .
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 04 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C1E09C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1708020010

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN n° 1708020010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de agosto de 2017,** será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de serviços de apresentação artística e locação de estrutura para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de agosto de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:341C1F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 170203000

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar o representante da empresa **ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME** a comparecer na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, no dia 09 de agosto de 2017, às 09:00 horas, visando a negociação para o fornecimento de **pastilha sanitária**, item código nº 2098 tendo em vista o cancelamento do referido item da Ata de Registro de Preços nº 030/2017, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 170203000**, junto à empresa **SEVERINA DA SILVA MOURA ME** (CNPJ nº 10.865.277/0001-30).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:5EC889D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 021/2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DAS PORTARIAS n°s 016/2017, 017/2017 E 018/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a impossibilidade da realização da viagem prevista,

R E S O L V E:

Art. 1º - ANULAR as Portarias nºs 016/2017, 017/2017 e 018/2017 de 27/07/2017, as quais concedeu diárias aos servidores,

KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO, ZORAIDE LOPES DA SILVA E JOSEFA SILVANA E SILVA FELINTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04/08/2017.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:CC10BBBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 325/2017

PORTARIA Nº: 325/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	02 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 02 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Jaime Monteiro Gomes para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:35A6AF10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 327/2017

PORTARIA Nº: 327/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	03 de agosto de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 03 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino de Faria-Nefron, José Luiz da Silva-HUOL, Karine Raquel Vale-INCOR, Shirley Germano Mariz, HUOL, Ana Lúcia M. de Araújo-Cons. Odontologia, Ana Karine M. da Nóbrega-HUOL e a volta de Márcia Geruza Rosa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6031B8FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 326/2017

PORTARIA Nº: 326/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	02 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 02 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Terezinha Hermínia de Faria para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:20F59AD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 328/2017

PORTARIA Nº: 328/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**04 de agosto de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 04 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B6C16420

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 330/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:			**DANILO MONTE COSTA**	
Cargo/Função:			Motorista	
CPF Nº:			052.707.834-44	
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**03 de agosto de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			**TOTAL**	**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 03 de agosto de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Maria José Barros para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:80A67CDB

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017

Edital de Convocação Nº 023/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	**Nome**	**Processo Seletivo**	**C. H.**
Atendente de Consultório Odontológico	ANA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO	001/2017	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5F0ADA47

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - 1708040001

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Processo Administrativo - 1708040001

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A SRA. **MICHELE SAMARA SOUZA FARIA** - CPF nº 086.265.514-52; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **01 de junho 2017**, para os serviços de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de agosto de 2017

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6CD4BBD1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0245/2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA n° 0244/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a impossibilidade da realização da viagem prevista,

R E S O L V E:

Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 0244 de 02/08/2017, a qual concedeu diária ao servidor **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1B64230D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131

EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 131/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ 13.654.633/0001-65
Contratada: Renato Pereira de Melo Neto 09183462406- CNPJ 22.474.529/0001-80
Objeto : Contratação de empresa para aquisição de material esportivo educativo para os usuários dos programas dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos antigo Peti e Projovem
Unidade Orçamentária:
12.001 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de Recurso: Vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social
2176 – Manutenção da Atividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30- Material de Consumo
Fundamentação Legal : De acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,art 24 inciso II
Valor Global R$ 5.543,00(Cinco mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais)
Serrinha 04 de agosto de 2017

ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:0419E81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2017
Contratante : Prefeitura Municipal de Serrinha- CNPJ 08.144.792/0001-80
Contratada: Elaine da Silva Lima Costa- CNPJ: 27.984.313/0001-88
Objeto : contratação de empresa para os serviços de lava jato para a frota de veículos do município de Serrinha/RN
Fonte de Recursos : Ordinários
Unidade Orçamentaria:2021 Secretaria Municipal de Administração
2021 – Manutenção da Secretaria Municipal Administração
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fundamentação Legal : De acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,art 24 inciso II
Valor Global R$7.680,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta reais)

Serrinha 04 de agosto de 2017

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:F000F39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 133

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 18.007.064/0001-80
Contratada:Maria Carmem Lucia Almeida de Lima 77788958468 CNPJ:27.834.453/0001-70
Objeto : Contratação de empresa para confecção de placas para unidades básica de saúde das localidades de Maretas, Espinho e centro da cidade de Serrinha/RN
Fonte de Recursos : Vinculado ao Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
2049 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da família
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal : De acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,art 24 inciso II
Valor Global R$7.610,00 (Sete mil e seiscentos e dez reais)

Serrinha 04 de agosto de 2017

JOILSON DE MEDEIROS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:09E7D622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 012/2017 - CARONA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços – Prefeitura Municipal De Sítio Novo
Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 004/2016
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 08.160.756/0001-00,
Vigência da Ata: 26/07/2017 a 26/07/2018
Objeto: Registro de Preços para Posterior Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Sinais de Internet, Conforme Especificações constantes no anexo I deste edital.
Valor da Ata: R$ 76,998,00 (Setenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento do objeto licitado para atender as necessidades das secretarias do município de Serrinha/RN
Empresa Fornecedora:
CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.378.641/0001-96
Rua Dr Lauro Pinto, 610 – Bairro: Lagoa Nova
Natal/RN – CEP: 59065-300
Representante da empresa:
Vitória Lúcia de Amorim Moreno Caldas
Representante legal
CPF: 278.360.026-91

Serrinha/RN 18/07/2017

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FA0A10F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (02) DUAS diárias no valor unitário de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e cinco Reais), totalizando R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA,** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matricula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do 16ª Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação com o tema; " Os desafios para o cumprimento do PNE na garantia do direito à educação de todos e de cada um" em Fortaleza nos dias 07 e 11 Agosto de 2017.**

Local de destino: Fortaleza – CE

Período do Afastamento: (05) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de Agosto de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5DBE845D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 04 de agosto de 2017.
O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder 5 (Cinco) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para o Senhor Andriê Alex da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Educação e Cultura, quando o mesmo participará do **16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME**, que ocorrerá no período de 07 à 11 de agosto de 2017, no município de Fortaleza/CE.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:BD7AC893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **SHIRLEI JANUARIO DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **Assistente de Departamento**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 03 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FE634004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **LUIZ AVELINO DE FRANCA,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 03 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:77EF975F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 PROC. ADM MTB/ RN Nº 1604140001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**; OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 020/2016; VALOR DO ADITIVO: acréscimo de **R$ 31.062,92** (trinta e um mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), e o valor readequado do Contrato Administrativo nº 020/2016, passa a ser de **R$ 287.052,61** (duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); VIGÊNCIA: a partir da subscrição deste; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:84DC76AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOUROS E A EMPRESA ECOPARTNERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA RECUPERAÇÃO DE MONUMENTO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TOUROS, com sede na Praça Bom Jesus, n° 28, Centro, Touros, CEP n° 59.584-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.234.155/0001-02 ora denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, Prefeito Constitucional do Município de Touros, inscrito no CPF n° 222.430.384-04, portador da Cédula de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e de outro lado, a empresa **DOADORA**, ECO PARTNERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.905.326/0001-19, com sede na Fazenda São João, S/N, estrada de Perobas, Touros/RN, neste ato representada por seu administrador José Alberto Campos da Silva, português, divorciado, empresário, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n° 673.045.593-49, e RNE: V571350-D, residente na Avenida Ministro Paulo de Almeida Machado, n° 196, Centro, Touros/RN, com fundamento na lei municipal n° 567/2007, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a Doação dos serviços de manutenção e recuperação da pintura do monumento dos Canhões Coloniais situados a frente da Prefeitura Municipal de Touros e da Igreja Matriz do Bom Jesus dos Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em se tratando de **DOAÇÃO**, este **DONATÁRIO** não pagará ou deverá a **DOADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **DOADORA** não poderá modificar as condições estruturais e nem remover os monumentos de local e posição.

CLÁUSULA QUARTA - A **DOADORA** poderá promover melhoramentos na estética e inclusive instalar iluminação e ou outros melhoramentos arquitetônicos no monumento.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade pela fiscalização dos serviços e adequação ao Interesse Públicos fica imputada ao **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - O **DONATÁRIO** receberá o monumento em até 30 (trinta) dias após o início da recuperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **DONATÁRIO** deverá receber o serviço atestando a conformidade com esse termo.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Touros para fins de dirimir quaisquer conflitos existentes em decorrência do presente termo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de julho de 2017.

Pelo Donatário
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Pela Doadora
JOSÉ ALBERTO CAMPOS DA SILVA
Administrador

TESTEMUNHAS:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
CPF: 053.593.634-60

Francisca Nilma dos Santos França
CPF: 457.897.381-68

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5422BCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 031/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade
1040: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0102300000: Transferências de Convênios - Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 03 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F5803A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 - PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02/01/2017, torna inexigível do procedimento licitatório nos termos do Art.25, Inciso II e art. 13, incisos VI da Lei 8.666/93, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 07/2017 - PMVV.

Venha-Ver, 03 de agosto de 2017.

MARIA LEDJANE VIANA LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:4E2AE529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 164/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SAULO EVERTON SILVA JUVÊNCIO,** Agente Administrativo,matrícula nº 135, relativas ao período de 2015, contados a partir do dia 31/07/2017 com término em 29/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 31 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de agosto de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2A147D48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 165/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO GEORGE WILLIAM DE SOUZA,** Operador de Resíduos Sólidos,matrícula nº 678, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 01/08/2017 com término em 30/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de agosto de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8E26E097

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 166/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA,** Gari,matrícula nº 016, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 01/08/2017 com término em 30/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de agosto de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F37A7DD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 168/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ELIZETH DANTAS MARTINS,** Digitador,matrícula nº 495, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 04/08/2017 com término em 02/09/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de agosto de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C379148C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 144/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em série de Antecipação de Tutela, nos autos do **Processo nº 0100231-81.2017.8.20.0139**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora, **DÉBORA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de professora de língua portuguesa, matrícula nº 217, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **REDUÇÃO** da carga horária para **15 (quinze) horas semanais.**
Art. 2º. A servidora não terá prejuízo ao cargo ou diminuição de seus vencimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1B0665E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 853/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora contratado **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C9B404D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 854/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:BDA76A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 855/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:DEED5831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 856/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0A93346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 857/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 04 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1E05CA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.067 de 03 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial, para a Implantação do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), da importância de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, conforme a seguinte descrição:

I – Incorporação de Repasse da União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 03 de julho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/07/2017	11	08.244.0021.0133.2101	3190040000	01029	S	19.000,00
03/07/2017	11	08.244.0021.0133.2101	3390300000	01029	S	25.000,00
03/07/2017	11	08.244.0021.0133.2101	3390350000	01029	S	1.000,00
03/07/2017	11	08.244.0021.0133.2101	3390360000	01029	S	7.000,00
03/07/2017	11	08.244.0021.0133.2101	3390390000	01029	S	8.000,00
TOTAL						60.000,00

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 03 de julho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FBFD8E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO Nº 0029/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais), nos termos do art. 40 e 41,I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo				
2.60	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obra				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	11.180,00
Total				**R$**	**11.180,00**

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
26	Assistência Comunitária				
2.170	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Básica à População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**
Total das Suplementações				**R$**	**14.180,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
15	Iluminação Pública				
2.65	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R$	11.180,00
Total				**R$**	**11.180,00**

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.157	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**14.180,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7332586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0046/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.910,00 (cem mil novecentos e dez reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.910,00 (cem mil novecentos e dez reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

2002	Gabinete Civil				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	12.000,00
Total				**R$**	**12.000,00**

2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	2.500,00
339039	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	6.000,00
Total				**R$**	**8.500,00**

2004	Secretaria Municipal de Finanças				
4	Administração				
123	Administração Financeira				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.28	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	12.210,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**19.210,00**

2006	Secretaria Municipal de Obras				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.51	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	17.700,00
Total				**R$**	**17.700,00**

2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.60	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.69	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.88	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	3.500,00
Total				**R$**	**3.500,00**

2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer
27	Desporto e Lazer
122	Administração Geral
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes

339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**
Total das Suplementações				**R$**	**100.910,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
607	Irrigação				
24	Irrigação Construção de Açudes e Barragens				
1.41	Construção, Ampliação e Manutenção de Barragem Submersa, Açude e Caixa de Àgua				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	R$	12.000,00
Total				**R$**	**12.000,00**

05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.15	Manutenção do Programa Pérolas do Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	47.410,00
Total				**R$**	**47.410,00**

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
23	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	1121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
607	Irrigação				
24	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens				
1.41	Construção, Ampliação e Manutenção de Barragens Submersas, Açudes e Caixa de Água				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
4	Administração				
541	Preservação e Conservação Ambiental				
30	Politicas de Meio Ambiente				
2.50	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente				
400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	1121	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.14	Manutenção do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1001	R$	3.500,00
Total				**R$**	**3.500,00**
Total das Anulações				**R$**	**100.910,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Apodi/RN, em 03 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:589C311E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2017 - COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 20/2017 - PROCESSO Nº 825/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2017

Aos 10 de julho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada no dia 06 de julho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 384, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ: 40.761.843/0001-25, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **10/07/2017,** prolongando-se até **09/07/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **24.400,00, (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).**

Fornecedor: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA**		
CNPJ: **40.761.843/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605**		
Representante: **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** - CPF: **315.891.204-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002987 - Freezer Horizontal 2 Portas 439 Lts aproximadamente.	ESMALTEC	UND	8,00	2.065,00	16.520,00
2	0004356 - Refrigerador Duplex Consul 450L BR	CONSUL	Unid	4,00	1.970,00	7.880,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 10 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Comércio de Móveis, Eletr. e Inform. Malheiro LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25.
Representante Legal:
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 315.891.204-00.

_____
ASSINATURA

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A817313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2017 - FABIO FERNANDES CUNHA - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 20/2017 - PROCESSO Nº 825/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2017

Aos 10 de julho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., realizada no dia 06 de julho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 384, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa FABIO FERNANDES CUNHA - ME, inscrito no CNPJ: 14.906.443/0001-50, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **10/07/2017,** prolongando-se até **09/07/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **75.200,00, (setenta e cinco mil e duzentos reais).**

Fornecedor: **FABIO FERNANDES CUNHA - ME**		
CNPJ: **14.906.443/0001-50**	Telefone: **8432184727**	Email:
Endereço: **BAIA DE SAO JOSE, 1460 LOJA LATERAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59129-140**		
Representante: **FÁBIO FERNANDES CA CUNHA** - CPF: **828.345.474-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0002662 - APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 18000 BTUS	GRATO	Und.	32,00	2.350,00	75.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 10 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata

Fabio Fernandes Cunha - ME
CNPJ: 14.906.443/0001-50.
Representante Legal:
FÁBIO FERNANDES CA CUNHA,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 828.345.474-91.

_____
ASSINATURA

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:44ED7AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2017 - FABIO FERNANDES CUNHA - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 18/2017 - PROCESSO Nº 612/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2017

Aos 26 de junho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E DE

HIGIENE., realizada no dia 23 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 346, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E DE HIGIENE., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa FABIO FERNANDES CUNHA - ME, inscrito no CNPJ: 14.906.443/0001-50, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/06/2017,** prolongando-se até **25/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **135.027,60, (cento e trinta e cinco mil e vinte e sete reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **FABIO FERNANDES CUNHA - ME**		
CNPJ: **14.906.443/0001-50**	Telefone: **8432184727**	Email:
Endereço: **BAIA DE SAO JOSE, 1460 LOJA LATERAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59129-140**		
Representante: **FÁBIO FERNANDES DA CUNHA** - CPF: **828.345.474-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0004080 - CERA LÍQUIDA PARA PISO COM 500ML	BRI	Unid	3000,00	3,55	10.650,00
11	0004084 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 150ML, PACOTE COM 150 UNIDADES	COPOBRAS	PCT	20000,00	2,55	51.000,00
12	0004085 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALAGEM COM 150 UNID.	COPOBRAS	PCT	700,00	1,34	938,00
17	0000803 - FLANELA TAMANHO 40 X 60 100% ALGODÃO	LUSTRO	Unidade	460,00	2,18	1.002,80
23	0004089 - INCETICIDA SPRAY COM 300ML	MALU	Unid	700,00	9,88	6.916,00
27	0004093 - LIXEIRA MÉDIA CAPACIDADE PARA 8L	STRAIK	Unid	460,00	7,88	3.624,80
28	0003715 - LUSTRA MOVEL C/200ML	PLASVALE	Unid	900,00	4,10	3.690,00
29	0000807 - LUVAS PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	IGUAL	Par	500,00	5,15	2.575,00
31	0004094 - ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/200ML	COPATEX	Unid	260,00	8,10	2.106,00
32	0004095 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICOA COM CABO LONGO	MARTIPANO	Unid	400,00	4,65	1.860,00
41	0000813 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 200ML	QUALITÁ	Unidade	700,00	1,58	1.106,00
44	0004102 - REMOVEDOR DE GORDURA 500ML	BENTIVI	Unid	400,00	5,43	2.172,00
46	0003641 - RODO COM DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	EVEN	Unid	500,00	4,57	2.285,00
47	0004104 - SABÃO DE CÔCO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	TOPZ	PCT	300,00	5,89	1.767,00
50	0004105 - SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500G	GUARANI	PCT	8000,00	2,50	20.000,00
51	0003642 - SABONETE EM TABLETE DE 70G	TOPZ	Unid	1400,00	1,25	1.750,00
52	0003721 - SABONETE INFANTIL COM 80G	URCA	Unid	1400,00	2,05	2.870,00
54	0000968 - SACO DE LIXO DE 30LT COM 10 UNIDADES	TOPZ	PCT	4400,00	2,10	9.240,00
59	0004108 - TEPETE SIMPLES PEQUENO PARA CHÃO ANTE DERRAPANTE	JACQUARD	Unid	300,00	4,75	1.425,00
61	0000821 - VASSOURA DE PIAÇAVA	NADI	Unidade	1400,00	5,75	8.050,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Fabio Fernandes Cunha - ME - CNPJ:
14.906.443/0001-50.
Representante Legal:
FÁBIO FERNANDES DA CUNHA,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º
828.345.474-91.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AE776B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2017 - G M PEREIRA ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 18/2017
PROCESSO Nº 612/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2017

Aos 26 de junho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado,

Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E DE HIGIENE., realizada no dia 23 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 346, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E DE HIGIENE., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa G M PEREIRA ME, inscrito no CNPJ: 04.045.272/0001-69, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/06/2017,** prolongando-se até **25/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **177.960,60, (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **G M PEREIRA ME**		
CNPJ: **04.045.272/0001-69**	Telefone:	Email:
Endereço: **R JOÃO CAVALCANTE FILHO , 123 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**		
Representante: **Gilvan M. Pereira** - CPF: **243.256.604-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000652 - AGUA SANITARIA 1LT	DRAGÃO	UND	14000,00	1,87	26.180,00
6	0004079 - CERA EM PASTA PARA PISO 500G	BRIO	Unid	860,00	10,35	8.901,00
8	0004081 - COLHERES DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50UNID (PEQUENA)	EXTRA PLASTICO	Unid	320,00	2,70	864,00
10	0004083 - CONTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES	LINE	Unid	460,00	1,70	782,00
15	0001090 - DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML	LIMPOL	Unid	6000,00	1,58	9.480,00
18	0002942 - Fósforo c/20unds, maço de 10caixas	OLHO	PCT	280,00	2,40	672,00
20	0004088 - FRALDA DESCARTÁVEL GAMANHO GG	SAPEKA	PCT	1300,00	5,15	6.695,00
21	0003631 - GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - PEQUENO	EXTRA PLASTICO	PCT	260,00	2,58	670,80
26	0004092 - LIMPADOR DE VIDRO COM 500ML	BRILHOTEX	Unid	750,00	6,80	5.100,00
30	0002948 - ODORIZADOR DE AMBIENTE C/400ML/277G	BOM AR	UND	1100,00	5,80	6.380,00
34	0000810 - PANO DE CHÃO	EXTRABOM	Unidade	1000,00	3,30	3.300,00
36	0004097 - PAPEL ALUMÍNIO C/15 MT	TÉRMICA	Rolo	460,00	2,62	1.205,20
37	0004098 - PAPEL FILME ROLO COM 15MT.	BOREDA	Rolo	460,00	2,46	1.131,60
38	0003635 - PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 30MT C/04 UNIDADES	FLORAL	PCT	20000,00	2,40	48.000,00
39	0004099 - PEPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	SOCIAL	PCT	2100,00	3,39	7.119,00
40	0004100 - PASTILA SANITÁRIA	DISODOR	Unid	8000,00	2,44	19.520,00
42	0004101 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA C/10 UNIDADES	EXTRA PLASTICO	PCT	700,00	1,25	875,00
43	0003640 - PRATO RASO DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	EXTRA PLASTICO	PCT	700,00	1,05	735,00
49	0000822 - SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	ALA	CX	4000,00	4,00	16.000,00
53	0000815 - SACO PARA LIXO 100 LT COM 5UNIDADES	DONA LIMPEZA	PCT	4400,00	2,25	9.900,00

56	0004106 - SAPÓLIO 300G	BOM BRIL	Unid	1000,00	4,45	4.450,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
G M Pereira ME -CNPJ:
04.045.272/0001-69.
Representante Legal:
GILVAN M. PEREIRA,
Empresário, Brasileiro(a), **Casado(a)**
Portador do CPF n.º
243.256.604-10.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EAE16F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2017 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 18/2017
PROCESSO Nº 612/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2017

Aos 26 de junho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado,

Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E DE HIGIENE., realizada no dia 23 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 346, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E DE HIGIENE., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, inscrito no CNPJ: 12.887.643/0001-88, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/06/2017,** prolongando-se até **25/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **173.165,00, (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais).**

Fornecedor: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**		
CNPJ: **12.887.643/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**		
Representante: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** - CPF: **064.830.044-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0000889 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 EMBALAGEM COM 1LT	SANTA CRUZ	UND	460,00	4,60	2.116,00
3	0000089 - Alvejante embalagem com 500ML	LAVA BEM	Unid	460,00	2,99	1.375,40
4	0004077 - AMACIANTE EMBALAGEM COM 500ML	SONHO	Unid	460,00	2,42	1.113,20
5	0004078 - BALDE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8LITROS	IGUAL	Unid	800,00	4,25	3.400,00
9	0004082 - COLONIA INFANTIL COM 750ML	CIA NATURAL	Unid	400,00	12,77	5.108,00
13	0004086 - DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CURTO	IGUAL	Unid	1260,00	3,64	4.586,40
14	0004087 - DESINFETANTE COM 500ML	GUARANI	Unid	18000,00	3,57	64.260,00
16	0000650 - ESPONJA SINTETICA PARA LOUÇA	BRILHUS	UND	3000,00	0,63	1.890,00
19	0003850 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	BABY E BABY	PCT	1300,00	5,16	6.708,00
22	0000731 - GUARDANAPOS C/50 UNIDADES	LEVE	PCT	460,00	0,82	377,20
24	0004090 - LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES	LANUX	PCT	1300,00	1,29	1.677,00
25	0004091 - LIMPADOR COM BRILHO C/500ML	MARILUX	Unid	3000,00	5,70	17.100,00
33	0004096 - PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	REGINA	CX	260,00	0,42	109,20
35	0000879 - PANO DE PRATO 39CMX62CM C/ 12 PINTADO	FLANELAR	UND	1100,00	2,35	2.585,00
45	0004103 - REPELENTE DE MOESQUITO FRASCO COM 100ML	MOSKOFF	Unid	540,00	11,59	6.258,60
48	0000814 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5	GUARANI	Pacote	4000,00	5,87	23.480,00
55	0000818 - SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	QUALINE	Pacote	4400,00	2,19	9.636,00
57	0003722 - SHAMPOO INFANTIL 480ML	XUXINHA	Unid	500,00	7,70	3.850,00
58	0004107 - TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220G	FLORA	Unid	700,00	7,05	4.935,00
60	0000823 - VASSOURA EM NAYLON	MUNDIAL	Unidade	1400,00	9,00	12.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Vinicius Madeiro de Figueiredo ME - CNPJ:
12.887.643/0001-88.
Representante Legal:
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º
064.830.044-78.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C6EC3B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2017 com início 08 de junho de 2017, realizada em 23 de junho de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **FABIO FERNANDES CUNHA - ME**					
CNPJ: **14.906.443/0001-50**			Telefone: **8432184727**	Email:	
Endereço: **BAIA DE SAO JOSE, 1460 LOJA LATERAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59129-140**					
Representante: - RG: **1281603-SSP/RN**					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00007	3000,00	Unid	CERA LÍQUIDA PARA PISO COM 500ML	BRI	3,55
00011	20000,00	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 150ML, PACOTE COM 150 UNIDADES	COPOBRAS	2,55
00012	700,00	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALAGEM COM 150 UNID.	COPOBRAS	1,34
00017	460,00	Unidade	FLANELA TAMANHO 40 X 60 100% ALGODÃO	LUSTRO	2,18
00023	700,00	Unid	INCETICIDA SPRAY COM 300ML	MALU	9,88
00027	460,00	Unid	LIXEIRA MÉDIA CAPACIDADE PARA 8L	STRAIK	7,88
00028	900,00	Unid	LUSTRA MOVEL C/200ML	PLASVALE	4,10
00029	500,00	Par	LUVAS PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	IGUAL	5,15
00031	260,00	Unid	ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/200ML	COPATEX	8,10
00032	400,00	Unid	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICOA COM CABO LONGO	MARTIPANO	4,65
00041	700,00	Unidade	POLIDOR DE ALUMÍNIO 200ML	QUALITÁ	1,58
00044	400,00	Unid	REMOVEDOR DE GORDURA 500ML	BENTIVI	5,43
00046	500,00	Unid	RODO COM DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	EVEN	4,57
00047	300,00	PCT	SABÃO DE CÔCO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	TOPZ	5,89
00050	8000,00	PCT	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500G	GUARANI	2,50
00051	1400,00	Unid	SABONETE EM TABLETE DE 70G	TOPZ	1,25
00052	1400,00	Unid	SABONETE INFANTIL COM 80G	URCA	2,05
00054	4400,00	PCT	SACO DE LIXO DE 30LT COM 10 UNIDADES	TOPZ	2,10
00059	300,00	Unid	TEPETE SIMPLES PEQUENO PARA CHÃO ANTE DERRAPANTE	JACQUARD	4,75
00061	1400,00	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA	NADI	5,75

Vencedor(es): **G M PEREIRA ME**					
CNPJ: **04.045.272/0001-69**			Telefone:	Email:	
Endereço: **R JOÃO CAVALCANTE FILHO , 123 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: **Gilvan M. Pereira** - RG: **412756-SSP/RN**					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	14000,00	UND	AGUA SANITARIA 1LT	DRAGÃO	1,87
00006	860,00	Unid	CERA EM PASTA PARA PISO 500G	BRIO	10,35
00008	320,00	Unid	COLHERES DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50UNID (PEQUENA)	EXTRA PLASTICO	2,70
00010	460,00	Unid	CONTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES	LINE	1,70
00015	6000,00	Unid	DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML	LIMPOL	1,58
00018	280,00	PCT	Fósforo c/20unds, maço de 10caixas	OLHO	2,40
00020	1300,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GAMANHO GG	SAPEKA	5,15
00021	260,00	PCT	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - PEQUENO	EXTRA PLASTICO	2,58
00026	750,00	Unid	LIMPADOR DE VIDRO COM 500ML	BRILHOTEX	6,80
00030	1100,00	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTE C/400ML/277G	BOM AR	5,80
00034	1000,00	Unidade	PANO DE CHÃO	EXTRABOM	3,30
00036	460,00	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO C/15 MT	TÉRMICA	2,62
00037	460,00	Rolo	PAPEL FILME ROLO COM 15MT.	BOREDA	2,46
00038	20000,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 30MT C/04 UNIDADES	FLORAL	2,40
00039	2100,00	PCT	PEPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	SOCIAL	3,39
00040	8000,00	Unid	PASTILA SANITÁRIA	DISODOR	2,44
00042	700,00	PCT	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA C/10 UNIDADES	EXTRA PLASTICO	1,25
00043	700,00	PCT	PRATO RASO DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	EXTRA PLASTICO	1,05
00049	4000,00	CX	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	ALA	4,00
00053	4400,00	PCT	SACO PARA LIXO 100 LT COM 5UNIDADES	DONA LIMPEZA	2,25
00056	1000,00	Unid	SAPÓLIO 300G	BOM BRIL	4,45

Vencedor(es): **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**					
CNPJ: **12.887.643/0001-88**			Telefone:	Email:	
Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: - RG: **00240150-SSP/RN**					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	460,00	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 EMBALAGEM COM 1LT	SANTA CRUZ	4,60
00003	460,00	Unid	Alvejante embalagem com 500ML	LAVA BEM	2,99
00004	460,00	Unid	AMACIANTE EMBALAGEM COM 500ML	SONHO	2,42
00005	800,00	Unid	BALDE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8LITROS	IGUAL	4,25
00009	400,00	Unid	COLONIA INFANTIL COM 750ML	CIA NATURAL	12,77
00013	1260,00	Unid	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CURTO	IGUAL	3,64
00014	18000,00	Unid	DESINFETANTE COM 500ML	GUARANI	3,57
00016	3000,00	UND	ESPONJA SINTETICA PARA LOUÇA	BRILHUS	0,63
00019	1300,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	BABY E BABY	5,16
00022	460,00	PCT	GUARDANAPOS C/50 UNIDADES	LEVE	0,82
00024	1300,00	PCT	LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES	LANUX	1,29
00025	3000,00	Unid	LIMPADOR COM BRILHO C/500ML	MARILUX	5,70
00033	260,00	CX	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	REGINA	0,42
00035	1100,00	UND	PANO DE PRATO 39CMX62CM C/ 12 PINTADO	FLANELAR	2,35
00045	540,00	Unid	REPELENTE DE MOESQUITO FRASCO COM 100ML	MOSKOFF	11,59
00048	4000,00	Pacote	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5	GUARANI	5,87
00055	4400,00	Pacote	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	QUALINE	2,19
00057	500,00	Unid	SHAMPOO INFANTIL 480ML	XUXINHA	7,70
00058	700,00	Unid	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220G	FLORA	7,05
00060	1400,00	Unidade	VASSOURA EM NAYLON	MUNDIAL	9,00

Baía Formosa/RN, 23 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0C120F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2017 com início 08 de junho de 2017, realizada em 23 de junho de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **G M PEREIRA ME**					
CNPJ: **04.045.272/0001-69**			Telefone:	Email:	
Endereço: **R JOÃO CAVALCANTE FILHO , 123 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: **Gilvan M. Pereira** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	150,00	KG	AÇUCAR MASSKAVO	Dumel	2,50
00005	2000,00	KG	AÇUCAR REFINADO TRITURADO 1K	Dumel	2,15
00006	400,00	Unid	ADOÇANTE EMBALAGEM COM 200ML	Zero Cal	1,90
00011	2000,00	KG	ARROZ BRANCO AGULHINHA 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 LG.	São Joaquim	2,30
00012	900,00	KG	ARROZ INEGRAL DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG		3,40
00014	500,00	KG	ASA DE FRANCO - DE BOA QUALIDADE.	Friato	6,90
00015	300,00	Unid	AVEIA - EMBALAGEM DE 250G	Quaker	2,30
00016	50,00	Unidade	AZEITE 500ML - Especificação : TIPO EXTRA VIRGEM, FRASCO COM 500 ML, CONTENDO SUA ROTULAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Andorinha	9,85
00022	3000,00	PCT	Biscoito doce tipo Maria - De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lectina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1 pacotes com 400g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Vitarela	2,60
00023	3000,00	PCT	Biscoito doce tipo Maisena - De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lectina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1 pacotes com 400g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Vitarela	2,60
00024	5000,00	PCT	Biscoito TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL- De primeira qualidade, íntegro crocante, rico em fibras, sem gordura trans. À base de farinha de trigo integral e/ ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Vitarela	2,80
00025	2000,00	PCT	Café em pó embalagem com 500g	São Braz	4,00
00026	150,00	Unid	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL EMBALAGEM DE 50G - 1ª QUALIDADE.	Santa Clara	2,60
00027	800,00	Unid	CALDO DE CARNE 25G	Arisco	0,49
00028	800,00	Unid	CALDO DE GALINHA 25G	Arisco	0,49
00029	800,00	QUILO	CARNE BOVINA COM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	Friboi	12,00
00030	600,00	KG	CARNE DE CHARQUE DE PONTA DE AGULHA - MAGRA	Serra Negra	15,90
00032	3000,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA - (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Bom Gosto	7,00
00033	600,00	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	Friboi	16,90
00034	800,00	KG	CARNE BOVINA TIPO POSTA GORDA DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	Friboi	15,00
00038	300,00	CX	CHÁ SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM DE 50G	Maratá	2,00
00040	250,00	PCT	COCO RALADO EMBALAGEM COM 100G	Indiana	0,79
00042	325,00	PCT	Colorífico - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica de 100g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Maratá	0,45
00043	165,00	Unid	CONDIMENTO MISTO PACOTE COM 100G.	Maratá	0,75
00045	85,00	Unid	COENTRO FLOR - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de	In Natura	1,50

			2005.		
00046	400,00	KG	COXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Friato	5,10
00047	190,00	Unidade	CREME DE LEITE 200G - specificação : GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35%, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	Italac	1,80
00048	800,00	Unid	DOCE DE GOIABA/BANANA - EMBALAGEM COM 600G. Embalagem intacta sem ferrugem, amassaduras e/ou de plástico, antialérgica. dentro dos padrões da ANVISA.	Dantas	2,70
00049	185,00	Lata	ERVILHA - Especificação : EMBALAGEM COM 250G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	Olé	1,44
00050	500,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : FARINHA TIPO FINA, BRANCA, TORRADA. CLASSIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA FINA BENEFICIADA TIPO1. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, EMBALAGEM DE 1KG. NÃO DEVE CONTER MATERIAL NÃO PROVENIENTE DA RAIZ DE MANDIOCA, TAIS COMO: PARTICULAS METÁLICAS, ARGILA, AREIA, SUJIDADES. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	São Francisco	5,00
00051	3000,00	Emb.	FLOCO DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO - Flocão grandes, amarelos, com sal. Acondicionado em pacotes plásticos, integro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados d identificação e procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Xódo	1,00
00052	480,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG - Especificação : FARINHA ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Boa Sorte	2,59
00053	480,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO KG - Especificação : FARINHA ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Boa Sorte	2,20
00054	600,00	QUILO	FEIJÃO MACASSAR BRANCO, TIPO 1 - Especificação : FEIJÃO NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 1 KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Catolé	4,49
00055	1200,00	QUILO	FEIJÃO CARIOCA,TIPO 1 - Especificação : FEIJÃO TIPO 1, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, HERMATICAMENTE. EMBALAGEM COM 1 KG. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Curimataú	3,60
00056	600,00	QUILO	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. - Especificação : Feijão preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Curimataú	5,10
00057	50,00	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM COM 500G.	Dona Benta	1,20
00058	35,00	PCT	FEMENTO EM PÓ - EMBALAGEM COM 100G.	Dona Benta	2,99
00059	300,00	KG	FIGADO BOVINO - Especificação : fígado bovino de 1ª qualidade, resfriado, embalado individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	Friboi	12,90
00060	1800,00	QUILO	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Especificação : FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	Friato	4,90
00062	100,00	PCT	GORDUTA VEGETAL - EMBALAGEM COM 500G.	Primor	3,70
00065	250,00	Unid	FIAMBRE BOVINO - EMBALAGEM COM 500G.	Kitut	2,70
00067	250,00	Unidade	LEITE CONDENSADO 395G - Especificação : caixa de leite condensado com unidades de 395 gramas.	Italac	3,00
00068	650,00	Unid	LEITE DE COCO 500ML - specificação : LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUJUDADES, PARASITAS E LARVAS, ASPECTO CHEIRO E COR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500ML, RESISTENTES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	Idiana	1,55
00069	300,00	Unid	LEITE DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML	Ades	5,80
00070	300,00	Unidade	LEITE EM PÓ DESNATADO - PACOTE DE 400G - Especificação : SÓLUVEL, INSTÂNTANIO O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTÁ SECO E SOLTO: NNÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELADAFORTE, CHEIRO ACEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCULAS OU ESVERDEADA (MOFO) DE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPERÇÃO FEDERAL (S.IF.) EMBALAGEM COM 1KG.	Itambé	6,50
00071	1800,00	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalados em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Itambé	3,70
00072	120,00	Unid	LEITE EM PÓ NESTOGENIO 1º SEMESTRE - EMBALAGEM COM 400G.	Nestlé	14,90
00073	120,00	Unid	LEITE EM PÓ NESTOGENIO 2º SEMESTRE - EMBALAGEM COM 400G.	Nestlé	14,50
00074	200,00	LT	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ninho	14,90
00075	1600,00	LT	LEITE LONGA VIDA DESNATADO EMB. 1 LITRO	Parmalat	3,10
00076	2000,00	LT	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	Parmalat	2,55
00077	325,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Sadia	12,80
00078	325,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO	Friato	8,00
00079	325,00	KG	LINGUIÇA MISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Friato	7,00
00081	400,00	Unid	MACARRÃO PARA LAZANHA 500G PCT - Especificação : MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJEIRAS E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGENS PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃONACIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUIÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Vitarela	2,50
00082	800,00	Unid	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500G PCT - Especificação : MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJEIRAS E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGENS PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃONACIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUIÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Vitarela	3,60
00083	2000,00	PCT	Macarrão tipo espaguete- Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados	Favorita	1,45

			em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.		
00085	180,00	Unidade	MAIONESE TIPO TRADICIONAL 200G - Especificação : Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kero	1,50
00087	800,00	UND	MARGARINA 250g	Primor	1,30
00088	1000,00	Unid	MARGARINA 500G	Primor	2,80
00091	180,00	Unid	MILHO VERDE E ERVILHA - EMBALAGEM COM 300G	Olé	1,55
00092	180,00	Unid	MILHO VERDE - Especificação : milho verde em conserva embalagem 300G. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Olé	1,50
00093	100,00	KG	Miúdo bovino	Friboi	8,00
00094	100,00	KG	Miúdo suíno	Friboi	8,00
00095	150,00	Unid	Molho de Alho - Emb. com 500ml	Arisco	3,40
00097	325,00	KG	MORTADELA BOVINA DE ÓTIMA QUALIDADE.	Friato	5,00
00098	600,00	UND	OLEO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Embalagem plástica de 900 ml.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Soya	2,80
00099	400,00	Unid	OLEO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Embalagem plástica de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Soya	2,30
00100	1300,00	BDJ	Ovos de galinha - Branco, tipo grande, de primeira qualidade, selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primaria atóxica, com 30 unidades , devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, numero do registro no Ministério da Agricultura//(SIF)/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da agricultura(SIF), ou estadual(SEIPOA).Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega	Dagema	9,20
00101	800,00	PCT	PÃO DE FORMA	Candice	4,00
00102	2000,00	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE pacote com 10 pães.	Doroque	1,50
00104	50,00	KG	PÉ DE PORCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	Sadia	17,00
00105	1000,00	QUILO	PEITO DE FRANGO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA0.	Friato	5,50
00106	1000,00	KG	PEIXE FRESCO - IN NATURA SEM VICERAS.	Marinho	18,00
00107	100,00	KG	PEPINO DE ÓTIMA QUALIDADE	In Natura	3,49
00108	100,00	PCT	PIMENTA DO REINO - PACOTE COM 20G	In Natura	1,20
00109	150,00	KG	PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE.	In Natura	3,50
00110	1000,00	KG	Polpa de fruta sabor acerola - Embalagem com 100g	Chapinha	0,80
00111	1000,00	KG	Polpa de fruta sabor cajá - Embalagem de 100g	Chapínha	1,00
00112	1000,00	KG	Polpa de fruta sabor goiaba - Embalagem de 100g	Chapinha	0,75
00113	1000,00	KG	Polpa de fruta sabor uva- embalagem com 100g	Chapinha	1,20
00114	200,00	Unid	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM COM 520G	Kero	2,70
00115	200,00	KG	PRESUNTO DE PERU PRÉ COZIDO	Sadia	16,90
00116	800,00	PCT	Proteina texturizada de soja escura - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de suijidades. EMBALAGEM DE 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do orgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sinhá	2,20
00117	800,00	PCT	Proteina texturizada de soja clara - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de suijidades. EMBALAGEM DE 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do orgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sinhá	2,50
00118	200,00	KG	QUEIJO MUSSARELA	Biana	16,90
00119	150,00	PCT	QUEIJO RALADO PACOTE COM 100G.	Italac	2,50
00120	100,00	KG	QUEIJO TIPO QUALHO	Biana	17,90
00121	100,00	KG	QUEIJO TIPO MANTEIGA	Biana	17,90
00122	300,00	Unid	RAPADURA DE CANA DE AÇUCA - TABLETE COM 500G	Japecanga	1,50
00124	125,00	KG	REPOLHO DE ÓTIMA QUALIDADE KG	In Natura	3,49
00125	100,00	Unid	COPO DE REQUEIJÃO COM 200G	IVE	4,50
00126	160,00	KG	SAL REFINADO - Sal iodado, constituido de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente.EMBALAGEM DE 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	Nevado	1,00
00127	400,00	KG	SALSICHA DE FRANGO DE ÓTIMA QUALIDADE	Friato	4,50
00128	400,00	KG	SALSICHA BOVINA DE ÓTIMA QUALIDADE	Friato	4,00
00129	200,00	Unid	SALSICHA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 400G	Bordon	4,69
00130	650,00	Lata	SARDINHA - Sardinhas em óleo comestível, de boa qualidade, fresco, limpo, viscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto, com cheiro e sabor próprio. A embalagem em lata de 200g, reforçadas, sem amassados, isento de ferrugem e danificação das latas, sem sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Gomes da Costa	2,40
00131	650,00	Unid	SARDINHA - Sardinhas em molho de tomate, de boa qualidade, fresco, limpo, viscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto, com cheiro e sabor próprio. A embalagem em lata de 200g, reforçadas, sem amassados, isento de ferrugem e danificação das latas, sem sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Gomes da Costa	2,40
00132	1620,00	PCT	TEMPERO SECO EM PÓ PARA CARNES E AVES - EMB. 150G	Arisco	2,90
00133	2500,00	PCT	SUCO EM PÓ - EMB. COM 20G - SABORES VARIADOS	Maratá	0,50
00134	325,00	PCT	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, EMBALAGEM PLÁSTICA/ GARRAFA PET, COM 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caicó	1,30
00136	160,00	Unidade	VINAGRE 500ML - Especificação : SOLUÇÃO DILUÍDA DE ÁCIDO ACÉTICO A 4%, LÍQUIDO AZEDO E ADSTRINGENTE, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO ROTULAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO	Ninhoto	1,99

			DE VALIDADE		

Vencedor(es): **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**					
CNPJ: **12.887.643/0001-88**			Telefone:	Email:	
Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: - RG: **00240150-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1200,00	Unid	ABACAXI - Fruta de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	INATURA	2,99
00002	600,00	KG	ACEROLA - Fruta de primeira, in natura, vermelha, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	INATURA	3,49
00003	1000,00	Emb.	ACHOCOLATADO EM PÓ _ Instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, hermeticamente fechada. Embalagem com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	POWERLATE	2,69
00007	150,00	Unid	AGRIÃO DE ÓTIMA QUALIDADE		1,99
00008	200,00	Unid	ALFACE CRESPO DE ÓTIMA QUALIDADE VERDE	INATURA	1,99
00009	400,00	Unid	ALFACE LISO DE ÓTIMA QUALIDADE VERDE		2,39
00013	2500,00	KG	Arroz parbolizado . Longo fino, tipo 1.Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1 Kg.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	POP	2,55
00018	2000,00	QUILO	BANANA PRATA KG- Especificação : APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	INATURA	2,99
00019	500,00	KG	Batata doce branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grandes, ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superficie externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.		1,79
00020	3000,00	QUILO	BATATA INGLESA- Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira,sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resoluçõa RDC nº 272, de 2 de setembro de 2005.	INATURA	3,19
00021	1000,00	QUILO	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATRUA	3,89
00031	150,00	KG	CARNE DE PORCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	11,89
00035	2500,00	KG	Cebola Branca - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, inactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a Resolução RDC nº272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	1,95
00036	250,00	KG	Cebolinha verde, fresca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem, desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	INATURA	1,19
00037	2500,00	QUILO	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superficie externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	1,64
00039	800,00	QUILO	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	2,99
00041	320,00	KG	COENTRO VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em molho de 500 g de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	0,99
00044	85,00	Unid	COUVE VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	1,99
00061	800,00	KG	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	3,99
00063	600,00	KG	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	6,49
00064	800,00	KG	JERIMUM CABOCLO DE ÓTIMA QUALIDADE	INATURA	1,79
00066	2000,00	KG	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setemro de 2005.	INATURA	2,49
00080	400,00	KG	MAÇÃ DE ÓTIMA QUALAIDADE COM COLORAÇÃO VERMELHA.	INATURA	5,99
00084	400,00	KG	Macaxeira extra, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte.	INATURA	2,99
00086	1000,00	QUILO	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	2,89
00089	2000,00	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setemro de 2005.	INATURA	1,79
00090	1600,00	QUILO	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - JAPONES	INATURA	2,49
00103	2000,00	KG	PÃO FRANÇES CPM 60G.	DA CASA	4,49
00123	3000,00	Unid	REFRIGERANTE 2 LITROS - Especificação : REFRIGENRANTE NOS SABORES COLA, GUARANÁ, UVA, LARANJA, E LIMÃO COMPONTENES: ÁGUA GASIFICADA, AÇUCAR, NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM GARRAFA PET DE 2 LITROS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE FARDO COM 6 REFRIGERANTES DE 2 LITROS. REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES.	INDAIA	2,89
00135	3000,00	KG	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	2,99

Baía Formosa/RN, 23 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:909EBB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2017 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2017
PROCESSO Nº 611/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2017

Aos 23 de junho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização da futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS., realizada no dia 23 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 345, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à SOLICITA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, inscrito no CNPJ: 12.887.643/0001-88, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **23/06/2017,** prolongando-se até **22/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **104.832,45, (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Fornecedor: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**		
CNPJ: **12.887.643/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**		
Representante: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** - CPF: **064.830.044-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000095 - ABACAXI - Fruta de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	INATURA	Unid	1200,00	2,99	3.588,00
2	0000096 - ACEROLA - Fruta de primeira, in natura, vermelha, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	INATURA	KG	600,00	3,49	2.094,00
3	0000942 - ACHOCOLATADO EM PÓ _ Instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, hermeticamente fechada. Embalagem com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	POWERLATE	Emb.	1000,00	2,69	2.690,00
7	0004027 - AGRIÃO DE ÓTIMA QUALIDADE		Unid	150,00	1,99	298,50
8	0002751 - ALFACE CRESPO DE ÓTIMA QUALIDADE VERDE	INATURA	Unid	200,00	1,99	398,00
9	0004028 - ALFACE LISO DE ÓTIMA QUALIDADE VERDE		Unid	400,00	2,39	956,00
13	0000035 - Arroz parbolizado . Longo fino, tipo 1.Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1 Kg.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	POP	KG	2500,00	2,55	6.375,00

18	0000912 - BANANA PRATA KG- Especificação : APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	INATURA	QUILO	2000,00	2,99	5.980,00
19	0000624 - Batata doce branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grandes, ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superficie externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.		KG	500,00	1,79	895,00
20	0001007 - BATATA INGLESA- Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira,sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resoluçõa RDC nº 272, de 2 de setembro de 2005.	INATURA	QUILO	3000,00	3,19	9.570,00
21	0001009 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATRUA	QUILO	1000,00	3,89	3.890,00
31	0004034 - CARNE DE PORCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	KG	150,00	11,89	1.783,50
35	0000062 - Cebola Branca - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, inactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a Resolução RDC nº272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	KG	2500,00	1,95	4.875,00
36	0000630 - Cebolinha verde, fresca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem, desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	INATURA	KG	250,00	1,19	297,50
37	0001012 - CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superficie externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	QUILO	2500,00	1,64	4.100,00
39	0001011 - CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	QUILO	800,00	2,99	2.392,00
41	0000067 - COENTRO VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em molho de 500 g de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	KG	320,00	0,99	316,80
44	0004039 - COUVE VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	Unid	85,00	1,99	169,15
61	0004046 - GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	KG	800,00	3,99	3.192,00
63	0000619 - INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	KG	600,00	6,49	3.894,00
64	0000068 - JERIMUM CABOCLO DE ÓTIMA QUALIDADE	INATURA	KG	800,00	1,79	1.432,00
66	0001083 - LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setemro de 2005.	INATURA	KG	2000,00	2,49	4.980,00
80	0004056 - MAÇÃ DE ÓTIMA QUALAIDADE COM COLORAÇÃO VERMELHA.	INATURA	KG	400,00	5,99	2.396,00
84	0000625 - Macaxeira extra, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte.	INATURA	KG	400,00	2,99	1.196,00
86	0001014 - MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	QUILO	1000,00	2,89	2.890,00
89	0001016 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setemro de 2005.	INATURA	QUILO	2000,00	1,79	3.580,00
90	0001015 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - JAPONES	INATURA	QUILO	1600,00	2,49	3.984,00
103	0002735 - PÃO FRANÇES CPM 60G.	DA CASA	KG	2000,00	4,49	8.980,00
123	0000935 - REFRIGERANTE 2 LITROS - Especificação : REFRIGENRANTE NOS SABORES COLA, GUARANÁ, UVA, LARANJA, E LIMÃO COMPONTENES: ÁGUA GASIFICADA, AÇUCAR, NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM GARRAFA PET DE 2 LITROS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE FARDO COM 6 REFRIGERANTES DE 2 LITROS. REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES.	INDAIA	Unid	3000,00	2,89	8.670,00
135	0000085 - TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	KG	3000,00	2,99	8.970,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 23 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Vinicius Madeiro de Figueiredo ME
CNPJ: 12.887.643/0001-88.
Representante Legal:
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO,
Empresário, Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 064.830.044-78.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1C7CAEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017 - G M PEREIRA ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 17/2017
PROCESSO Nº 611/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017

Aos 23 de junho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização da futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS., realizada no dia 23 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 345, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à SOLICITA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa G M PEREIRA ME, inscrito no CNPJ: 04.045.272/0001-69, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **23/06/2017,** prolongando-se até **22/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **289.954,40, (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: **G M PEREIRA ME**		
CNPJ: **04.045.272/0001-69**	Telefone:	Email:
Endereço: **R JOÃO CAVALCANTE FILHO , 123 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**		
Representante: **Gilvan M. Pereira** - CPF: **243.256.604-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0004025 - AÇUCAR MASSKAVO	Dumel	KG	150,00	2,50	375,00
5	0000602 - AÇUCAR REFINADO TRITURADO 1K	Dumel	KG	2000,00	2,15	4.300,00
6	0004026 - ADOÇANTE EMBALAGEM COM 200ML	Zero Cal	Unid	400,00	1,90	760,00
11	0004029 - ARROZ BRANCO AGULHINHA 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 LG.	São Joaquim	KG	2000,00	2,30	4.600,00
12	0004030 - ARROZ INEGRAL DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG		KG	900,00	3,40	3.060,00
14	0004031 - ASA DE FRANCO - DE BOA QUALIDADE.	Friato	KG	500,00	6,90	3.450,00
15	0004032 - AVEIA - EMBALAGEM DE 250G	Quaker	Unid	300,00	2,30	690,00
16	0000907 - AZEITE 500ML - Especificação : TIPO EXTRA VIRGEM, FRASCO COM 500 ML, CONTENDO SUA ROTULAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Andorinha	Unidade	50,00	9,85	492,50
22	0000036 - Biscoito doce tipo Maria - De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lectina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1 pacotes com 400g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Vitarela	PCT	3000,00	2,60	7.800,00
23	0004033 - Biscoito doce tipo Maisena - De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lectina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1 pacotes com 400g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Vitarela	PCT	3000,00	2,60	7.800,00
24	0000037 - Biscoito TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL- De primeira qualidade, íntegro crocante, rico em fibras, sem gordura trans. À base de farinha de trigo integral e/ ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Vitarela	PCT	5000,00	2,80	14.000,00
25	0000038 - Café em pó embalagem com 500g	São Braz	PCT	2000,00	4,00	8.000,00
26	0000645 - CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL EMBALAGEM DE 50G - 1ª QUALIDADE.	Santa Clara	Unid	150,00	2,60	390,00
27	0002731 - CALDO DE CARNE 25G	Arisco	Unid	800,00	0,49	392,00
28	0002730 - CALDO DE GALINHA 25G	Arisco	Unid	800,00	0,49	392,00
29	0000921 - CARNE BOVINA COM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	Friboi	QUILO	800,00	12,00	9.600,00
30	0002763 - CARNE DE CHARQUE DE PONTA DE AGULHA - MAGRA	Serra Negra	KG	600,00	15,90	9.540,00
32	0000945 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA - (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Bom Gosto	QUILO	3000,00	7,00	21.000,00
33	0004035 - CARNE BOVINA SEM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	Friboi	KG	600,00	16,90	10.140,00
34	0004036 - CARNE BOVINA TIPO POSTA GORDA DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	Friboi	KG	800,00	15,00	12.000,00
38	0004037 - CHÁ SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM DE 50G	Maratá	CX	300,00	2,00	600,00
40	0003707 - COCO RALADO EMBALAGEM COM 100G	Indiana	PCT	250,00	0,79	197,50
42	0000039 - Colorífico - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica de 100g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Maratá	PCT	325,00	0,45	146,25
43	0004038 - CONDIMENTO MISTO PACOTE COM 100G.	Maratá	Unid	165,00	0,75	123,75
45	0004040 - COENTRO FLOR - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	In Natura	Unid	85,00	1,50	127,50
46	0002762 - COXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Friato	KG	400,00	5,10	2.040,00
47	0000915 - CREME DE LEITE 200G - specificação : GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35%, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	Italac	Unidade	190,00	1,80	342,00
48	0004041 - DOCE DE GOIABA/BANANA - EMBALAGEM COM 600G. Embalagem intacta sem ferrugem, amassaduras e/ou de plástico, antialérgica. dentro dos padrões da ANVISA.	Dantas	Unid	800,00	2,70	2.160,00
49	0000923 - ERVILHA - Especificação : EMBALAGEM COM 250G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	Olé	Lata	185,00	1,44	266,40
50	0000924 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : FARINHA TIPO FINA, BRANCA, TORRADA. CLASSIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA FINA BENEFICIADA TIPO1. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, EMBALAGEM DE 1KG. NÃO DEVE CONTER MATERIAL NÃO PROVENIENTE DA RAIZ DE MANDIOCA, TAIS COMO: PARTICULAS METÁLICAS, ARGILA, AREIA, SUJIDADES. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	São Francisco	QUILO	500,00	5,00	2.500,00

51	0002668 - FLOCO DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO - Flocão grandes, amarelos, com sal. Acondicionado em pacotes plásticos, integro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados d identificação e procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Xódo	Emb.	3000,00	1,00	3.000,00
52	0004042 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG - Especificação : FARINHA ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Boa Sorte	KG	480,00	2,59	1.243,20
53	0000925 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO KG - Especificação : FARINHA ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Boa Sorte	QUILO	480,00	2,20	1.056,00
54	0000927 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO, TIPO 1 - Especificação : FEIJÃO NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 1 KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Catolé	QUILO	600,00	4,49	2.694,00
55	0000926 - FEIJÃO CARIOCA,TIPO 1 - Especificação : FEIJÃO TIPO 1, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, HERMATICAMENTE. EMBALAGEM COM 1 KG. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Curimataú	QUILO	1200,00	3,60	4.320,00
56	0000928 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. - Especificação : Feijão preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Curimataú	QUILO	600,00	5,10	3.060,00
57	0004043 - FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM COM 500G.	Dona Benta	PCT	25,00	1,20	30,00
57	0004043 - FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM COM 500G.	Dona Benta	PCT	25,00	1,20	30,00
58	0004044 - FEMENTO EM PÓ - EMBALAGEM COM 100G.	Dona Benta	PCT	35,00	2,99	104,65
59	0004045 - FIGADO BOVINO - Especificação : fígado bovino de 1ª qualidade, resfriado, embalado individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	Friboi	KG	300,00	12,90	3.870,00
60	0000948 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Especificação : FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	Friato	QUILO	1800,00	4,90	8.820,00
62	0004047 - GORDUTA VEGETAL - EMBALAGEM COM 500G.	Primor	PCT	100,00	3,70	370,00
65	0004048 - FIAMBRE BOVINO - EMBALAGEM COM 500G.	Kitut	Unid	250,00	2,70	675,00
67	0000930 - LEITE CONDENSADO 395G - Especificação : caixa de leite condensado com unidades de 395 gramas.	Italac	Unidade	250,00	3,00	750,00
68	0000931 - LEITE DE COCO 500ML - specificação : LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUJUDADES, PARASITAS E LARVAS, ASPECTO CHEIRO E COR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500ML, RESISTENTES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	Idiana	Unid	650,00	1,55	1.007,50
69	0004049 - LEITE DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML	Ades	Unid	300,00	5,80	1.740,00
70	0000949 - LEITE EM PÓ DESNATADO - PACOTE DE 400G - Especificação : SÓLUVEL, INSTÂNTANIO O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTÁ SECO E SOLTO: NNÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELADAFORTE, CHEIRO ACEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCULAS OU ESVERDEADA (MOFO) DE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPERÇÃO FEDERAL (S.IF.) EMBALAGEM COM 1KG.	Itambé	Unidade	300,00	6,50	1.950,00
71	0000647 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalados em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Itambé	PCT	1800,00	3,70	6.660,00
72	0004050 - LEITE EM PÓ NESTOGENIO 1º SEMESTRE - EMBALAGEM COM 400G.	Nestlé	Unid	120,00	14,90	1.788,00
73	0004051 - LEITE EM PÓ NESTOGENIO 2º SEMESTRE - EMBALAGEM COM 400G.	Nestlé	Unid	120,00	14,50	1.740,00
74	0004052 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ninho	LT	200,00	14,90	2.980,00
75	0004053 - LEITE LONGA VIDA DESNATADO EMB. 1 LITRO	Parmalat	LT	1600,00	3,10	4.960,00
76	0000610 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	Parmalat	LT	2000,00	2,55	5.100,00
77	0000644 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Sadia	KG	325,00	12,80	4.160,00
78	0004054 - LINGUIÇA DE FRANGO	Friato	KG	325,00	8,00	2.600,00
79	0004055 - LINGUIÇA MISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Friato	KG	325,00	7,00	2.275,00
81	0004057 - MACARRÃO PARA LAZANHA 500G PCT - Especificação : MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJEIRAS E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGENS PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃONACIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUIÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Vitarela	Unid	400,00	2,50	1.000,00
82	0004058 - MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500G PCT - Especificação : MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJEIRAS E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGENS PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃONACIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUIÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Vitarela	Unid	800,00	3,60	2.880,00
83	0000048 - Macarrão tipo espaguete- Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Favorita	PCT	2000,00	1,45	2.900,00
85	0000941 - MAIONESE TIPO TRADICIONAL 200G - Especificação : Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kero	Unidade	180,00	1,50	270,00
87	0000638 - MARGARINA 250g	Primor	UND	800,00	1,30	1.040,00
88	0002714 - MARGARINA 500G	Primor	Unid	1000,00	2,80	2.800,00
91	0003601 - MILHO VERDE E ERVILHA - EMBALAGEM COM 300G	Olé	Unid	180,00	1,55	279,00
92	0000933 - MILHO VERDE - Especificação : milho verde em conserva embalagem 300G. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Olé	Unid	180,00	1,50	270,00
93	0004059 - Miúdo bovino	Friboi	KG	100,00	8,00	800,00
94	0004060 - Miúdo suíno	Friboi	KG	100,00	8,00	800,00
95	0004061 - Molho de Alho - Emb. com 500ml	Arisco	Unid	150,00	3,40	510,00
97	0000752 - MORTADELA BOVINA DE ÓTIMA QUALIDADE.	Friato	KG	325,00	5,00	1.625,00
98	0000609 - OLEO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Embalagem plástica de 900 ml.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Soya	UND	600,00	2,80	1.680,00
99	0004062 - OLEO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Embalagem plástica de 500 ml. A embalagem deverá	Soya	Unid	400,00	2,30	920,00

	conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.					
100	0000076 - Ovos de galinha - Branco, tipo grande, de primeira qualidade, selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primaria atóxica, com 30 unidades , devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, numero do registro no Ministério da Agricultura//(SIF)/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da agricultura(SIF), ou estadual(SEIPOA).Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega	Dagema	BDJ	1300,00	9,20	11.960,00
101	0003311 - PÃO DE FORMA	Candice	PCT	800,00	4,00	3.200,00
102	0003680 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE pacote com 10 pães.	Doroque	PCT	2000,00	1,50	3.000,00
104	0004063 - PÉ DE PORCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	Sadia	KG	50,00	17,00	850,00
105	0000934 - PEITO DE FRANGO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA0.	Friato	QUILO	1000,00	5,50	5.500,00
106	0004064 - PEIXE FRESCO - IN NATURA SEM VICERAS.	Marinho	KG	1000,00	18,00	18.000,00
107	0004065 - PEPINO DE ÓTIMA QUALIDADE	In Natura	KG	100,00	3,49	349,00
108	0000950 - PIMENTA DO REINO - PACOTE COM 20G	In Natura	PCT	100,00	1,20	120,00
109	0000080 - PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE.	In Natura	KG	150,00	3,50	525,00
110	0000081 - Polpa de fruta sabor acerola - Embalagem com 100g	Chapinha	KG	1000,00	0,80	800,00
111	0000082 - Polpa de fruta sabor cajá - Embalagem de 100g	Chapínha	KG	1000,00	1,00	1.000,00
112	0000083 - Polpa de fruta sabor goiaba - Embalagem de 100g	Chapinha	KG	1000,00	0,75	750,00
113	0000084 - Polpa de fruta sabor uva- embalagem com 100g	Chapinha	KG	1000,00	1,20	1.200,00
114	0004066 - POLPA DE TOMATE EMBALAGEM COM 520G	Kero	Unid	200,00	2,70	540,00
115	0001127 - PRESUNTO DE PERU PRÉ COZIDO	Sadia	KG	200,00	16,90	3.380,00
116	0000051 - Proteina texturizada de soja escura - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de suijidades. EMBALAGEM DE 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do orgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sinhá	PCT	800,00	2,20	1.760,00
117	0004067 - Proteina texturizada de soja clara - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de suijidades. EMBALAGEM DE 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do orgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sinhá	PCT	800,00	2,50	2.000,00
118	0000639 - QUEIJO MUSSARELA	Biana	KG	200,00	16,90	3.380,00
119	0004068 - QUEIJO RALADO PACOTE COM 100G.	Italac	PCT	150,00	2,50	375,00
120	0004069 - QUEIJO TIPO QUALHO	Biana	KG	100,00	17,90	1.790,00
121	0004070 - QUEIJO TIPO MANTEIGA	Biana	KG	100,00	17,90	1.790,00
122	0004071 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCA - TABLETE COM 500G	Japecanga	Unid	300,00	1,50	450,00
124	0002747 - REPOLHO DE ÓTIMA QUALIDADE KG	In Natura	KG	125,00	3,49	436,25
125	0003696 - COPO DE REQUEIJÃO COM 200G	IVE	Unid	100,00	4,50	450,00
126	0000052 - SAL REFINADO - Sal iodado, constituido de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente.EMBALAGEM DE 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	Nevado	KG	160,00	1,00	160,00
127	0003674 - SALSICHA DE FRANGO DE ÓTIMA QUALIDADE	Friato	KG	400,00	4,50	1.800,00
128	0004072 - SALSICHA BOVINA DE ÓTIMA QUALIDADE	Friato	KG	400,00	4,00	1.600,00
129	0004073 - SALSICHA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 400G	Bordon	Unid	200,00	4,69	938,00
130	0000937 - SARDINHA - Sardinhas em óleo comestível, de boa qualidade, fresco, limpo, viscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto, com cheiro e sabor próprio. A embalagem em lata de 200g, reforçadas, sem amassados, isento de ferrugem e danificação das latas, sem sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Gomes da Costa	Lata	650,00	2,40	1.560,00
131	0004074 - SARDINHA - Sardinhas em molho de tomate, de boa qualidade, fresco, limpo, viscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto, com cheiro e sabor próprio. A embalagem em lata de 200g, reforçadas, sem amassados, isento de ferrugem e danificação das latas, sem sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Gomes da Costa	Unid	650,00	2,40	1.560,00
132	0004075 - TEMPERO SECO EM PÓ PARA CARNES E AVES - EMB. 150G	Arisco	PCT	1620,00	2,90	4.698,00
133	0004076 - SUCO EM PÓ - EMB. COM 20G - SABORES VARIADOS	Maratá	PCT	2500,00	0,50	1.250,00
134	0000053 - TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, EMBALAGEM PLÁSTICA/ GARRAFA PET, COM 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caicó	PCT	325,00	1,30	422,50
136	0000939 - VINAGRE 500ML - Especificação : SOLUÇÃO DILUÍDA DE ÁCIDO ACÉTICO A 4%, LÍQUIDO AZEDO E ADSTRINGENTE, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO ROTULAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Ninhoto	Unidade	160,00	1,99	318,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 23 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
G M PEREIRA ME
CNPJ: 04.045.272/0001-69.
Representante Legal:
GILVAN M. PEREIRA,
Empresário,
Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 243.256.604-10.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BFD64AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.294.662/0001-23, com sede a Praça Pedro Velho, 107, Centro, CEP: 59650-000, Assú/RN e a empresa **K N DE MEDEIROS - EPP** , **CNPJ: 70.034.327/0001-60**, com filial sito à Rua Alfredo Fernandes, 259, Andar 07, sala 702, Centro, CEP: 59.600-180, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, brasileiro, representante legal, portador do CPF nº 117.200.298-30, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 006/2017, referente à eventual contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de locação, manutenção, instalação, operação técnica, montagem e desmontagem de infraestrutura e banheiros químicos em atendimento às necessidades da Prefeitura de Caraúbas e das secretarias dessa municipalidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Banheiros químicos individuais**, portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	Diária	1.020	R$ 95,00	R$ 96.900,00
02	**Treliça de alumínio** para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de q30 e q50, com estiveres, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.	Mt	1.130	R$ 28,10	R$ 31.753,00
03	**Camarim** climatizado, medindo no mínimo 5x5mt, com piso e carpete com porta de acesso, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	Diária	27	R$ 936,81	R$ 25.293,87

04	**Camarim**, climatizado, medindo no mínimo 4x4mt, com piso e carpete com porta de acesso, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	Diária	16	R$ 796,28	R$ 12.740,48
05	**Grades de contenção** - locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura.	Diária	1.400	R$ 14,98	R$ 20.972,00
06	**Locação de palco 14x10m**., descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. Fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. Cada, house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	18	R$ 3.747,24	R$ 67.450,32
07	**Locação de palco 14x12m**., descrição: locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado q-50 medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes**.**	Diária	06	R$ 3.840,18	R$ 23.041,08
08	**Palco coberto 6x6m.**, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado q-30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	19	R$ 936,80	R$ 17.799,20
09	**Locação de palco 12x8m.,** descrição: locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado q-30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	19	R$ 2.164,64	R$ 41.128,16
10	**Tenda tipo piramidal 10x10**, 04 lados, medindo 10 x 10 metros com cobertura em lona ou nigth and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	17	R$ 843,13	R$ 14.333,21
11	**Tenda tipo piramidal 12x12**, 04 lados, medindo 12 x 12 metros com cobertura em lona ou nigth and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	22	R$ 938,00	R$ 20.636,00
12	**Tendas tipo piramidal 5x5**, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em lona ou nigth and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	215	R$ 266,99	R$ 57.402,85
13	**Tendas tipo piramidal 6x6**, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em lona ou nigth and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	120	R$ 271,67	R$ 32.600,40
14	**Cercamento** - fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbirras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	Metro	550	R$ 23,42	R$ 12.881,00
15	**Praticáveis móveis**, medindo 2 x 1 metros por no mínimo 0,40cm de altura	Diária	45	R$ 229,51	R$ 10.327,95
16	**Stand básico** - locação de stand 3x3, estrutura em alumínio anodizado, painéis/divisórias em ts branco na frente, 2,20m de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09m² com extintor e aterramento.	Diária	120	R$ 365,35	R$ 43.842,00
17	**House mix**, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.	Diária	16	R$ 936,81	R$ 14.988,96
VALOR TOTAL DESTA ADESÃO					**R$ 544.090,48**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2**.** Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 544.090,48 (quinhentos e quarenta e quatro mil noventa reais e quarenta e oito centavos);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

2.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.12.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO ATIVIDADE:
2.59 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE:
2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE POLIT. DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.17 - MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
FONTE: 1000; 1058
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
FONTE: 1000;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE:
2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE:
2.98 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.43 - APOIO A GINCANAS, EVENTOS, SEMINÁRIOS E OUTROS TEMAS AFINS
FONTE: 1002
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SAÚDE
FONTE: 1002
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.84 - APOIO E MANUT DAS AÇÕES ACESSUAS (INC AO EMPREGO)
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
FONTE: 1029
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 03 de agosto de 2017 e término previsto para 26 de maio de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 006/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 006/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 006/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Aderente

K N De Medeiros - EPP
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS REPRESENTANTE LEGAL
Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1801DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 027/2017

PROCESSO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 047/2017

Aos 22 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME						
CNPJ: 09.109.547/0001-02		**TELEFONE: (84) 3205-8649**		**E-MAIL: comercial@paivarepresentacoes.com**		
ENDEREÇO: Rua Aracati, 09, Cidade da Esperança, Natal/RN						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
03	ALCOOL LIQUIDO 92,5%, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UND	Itajá	CX	40	58,02	2.320,80
04	ALCOOL GEL CX C/ 12 UND	Itala	CX	20	59,40	1.188,00
42	CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR	Marilux	CX	25	41,50	1.037,50
47	COLHER P/ REFEIÇÃO INOX	Leme	UND	240	2,50	600,00
53	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 50 UND	Total plast	PCT	800	1,39	1.112,00
54	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	Total plast	PCT	2000	2,37	4.740,00
55	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	Total plast	PCT	1200	1,89	2.268,00
56	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	Total plast	PCT	800	1,39	1.112,00
65	DES. SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR	Marilux	CX	660	1,29	851,40
68	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	Ultrafresh	UND	300	6,25	1.875,00
86	FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS	Flame	PCT	40	34,90	1.396,00
90	FRALDA EM TECIDO PINTE E BORDE PAC/ C/ 5 UND	Inconfral	PCT	80	25,90	2.072,00
91	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	Inconfral	PCT	70	25,90	1.813,00
96	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	Invicta	UND	6	35,44	212,64
97	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	Invicta	UND	9	95,00	855,00
111	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	Jaguar	UND	103	16,90	1.740,70
116	MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G	Insect Free	UND	100	5,99	599,00
123	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	Solis	Fardo	1.210	23,30	28.193,00
124	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	Qualite Capione	Fardo	200	55,50	11.100,00
150	PRATO INFANTIL 16 CM	Peppa	UND	200	4,99	998,00
151	PRATO INFANTIL 20 CM	Galinha Pintadinha	UND	400	5,09	2.036,00
189	VASSOURA RECICLADA	Potiguar	UNID	100	5,70	570,00
VALOR TOTAL						**68.690,04**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME
CNPJ:09.109.547/0001-02

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:30BD8454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

PROCESSO nº 12037/2017
Pregão Presencial SRP nº 10/2017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 02 de maio de 2017 ate 01 de maio de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **W S Comercio e Serviços LTDA - ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **Francisco das Chagas Nogueira Duarte** - CPF: **637.401.844-34**		

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
85	0007540 - Fio de sutura de seda 3-0, com agulha, agulha 1,7cm atraumatica, 1/2 circulo, fio com comprimento de 45cm		Cx	100,00	31,000	3.100,00
86	0021677 - Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada ,rolo com 25 m;		Cx	100,00	1,700	170,00
87	0021678 - Fio de sutura de seda; n.4-0,preto; agulhado; 1/2 circ.cilindrica de 2,0cm; medindo 45cm; embalado em material que promova barreiramicrobiana e abertura asseptica		Rl	50,00	31,000	1.550,00
88	0025753 - Fita p/ glicosimetro on call c/ 50 tiras		Cxs	80,00	33,000	2.640,00
89	0007676 - Fluoreto de sódio - em gel, contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado, com propriedade tixotrópica, com diversos sabores, em frasco de 200ml		Tb	300,00	2,500	750,00
90	0007770 - Fluoreto de sodio; em gel; contendo 2% de fluor neutro; com propriedade tixotropica; com diversos sabores; em frasco de 200ml		UND	300,00	2,500	750,00
91	0020723 - Formocresol - em solução, formula buckley, em frasco com 10ml, embalado individualmente.		UND	40,00	4,200	168,00
92	0007426 - Frascos de vidro - tipo dappen		UND	45,00	1,500	67,50
93	0007542 - Gluconato de clorexidina 0,12%		UND	80,00	14,000	1.120,00
94	0007678 - Gorro cirúrgico descartável, confeccionado em não tecido, formato anatômico, que permite ventilação adequada, gramatura 30, com elastico resistentes, hipoalergênico. Em pacote c/ 100und.		pct	50,00	6,990	349,50
95	0007680 - Guta percha principal 1ª série (15 a 40 mm)		Kit	40,00	18,000	720,00
96	0007464 - Guta percha principal 2ª série (45 a 80 mm)		Kit	40,00	18,000	720,00
97	0007682 - Hidróxido de cálcio - p.a., puro, em frasco com aproximadamente 10g, embalado individualmente,		Cx	80,00	3,430	274,40
98	0007500 - Irm líquido 15ml(para restauração provisória)		UND	80,00	36,070	2.885,60
99	0007810 - Kit moldeiras descartáveis p/aplicação de flúor		Kit	250,00	10,000	2.500,00
100	0007466 - Lidocaina, cloridrato; concentracao/dosagem de 10%; forma farmaceutica solucao; forma de apresentacao em frasco-spray.prazo de validade minimo de 12 meses; via topica		FR	100,00	39,000	3.900,00
101	0007428 - Limalha de prata - convencional, composta basicamente por ag 65-74%:sn 24-29%;cu 0-6%;zn 0-2%, partículas irregulares e finas, frasco com 30 g.		UND	100,00	44,000	4.400,00
102	0007814 - Limas flexofile 1ª série de 25mm		Kit	40,00	19,500	780,00
103	0007724 - Limas flexofile 1ª série de 31mm		Kit	40,00	19,500	780,00
104	0007606 - Limas flexofile 2ª série de 25mm		Kit	40,00	19,500	780,00
105	0007726 - Limas flexofile 2ª série de 31mm		Kit	40,00	19,500	780,00
106	0007728 - Limas k file 1ª série de 25mm		Kit	40,00	19,500	780,00
107	0007730 - Limas k file 1ª série de 31mm		Kit	40,00	26,000	1.040,00
108	0007816 - Limas k file 2ª série de 25mm		Kit	40,00	26,000	1.040,00
109	0007818 - Limas k file 2ª série de 31mm		Kit	40,00	26,000	1.040,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						**33.085,00**
LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
110	0007546 - Líquido de darkin		L	400,00	2,880	1.152,00
111	0020725 - Lixas (tiras) de aço para acabamento de amálgama com centro liso- caixa com 12 und		UND	80,00	5,480	438,40
112	0015868 - Mascara cirurgica		Cx	200,00	8,400	1.680,00
113	0007776 - Matriz de aço - para restaurações de amalgama, em rolo de 5mm x 50cm,		pct	50,00	0,820	41,00
114	0007686 - Matriz de poliéster (fita matriz)		UND	50,00	0,990	49,50
115	0027973 - Mercúrio vivo - em frasco com 100g		UND	60,00	111,800	6.708,00
116	0007608 - Moldeira descartável tam g - caixa com 50 und		Cx	100,00	19,990	1.999,00
117	0007610 - Moldeira descartável tam m - caixa com 50 und		Cx	100,00	19,990	1.999,00
118	0007732 - Moldeira descartável tam p - caixa com 50 und		Cx	150,00	19,990	2.998,50
119	0007688 - Óculos de proteção contra impactos, haste interiça em material plástico com proteção lateral ventilada, articulada. Lente incolor.		UND	40,00	5,740	229,60
120	0007548 - Óleo mineral - para lubrificar caneta de alta rotação, de baixa viscosidade, acondicionado em frasco com 100 ml		FR	50,00	8,900	445,00
121	0020727 - papel grau cirurgico 30x100		rls	40,00	91,000	3.640,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						**21.380,00**

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
137	0007644 - Porta agulha em aco inox; mayo hegar com forma fenda; com o comprimento de 14cm; acabamento de videa		UND	50,00	19,960	998,00
138	0020730 - Porta algodão inox para algodao limpo; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aco inox com acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedencia de		UND	20,00	26,400	528,00
139	0007786 - Verniz cavitário		UND	50,00	6,000	300,00
140	0020732 - Régua milimetrada para endodontia, calibradora (p/ calibrar cones principais e confeccionar cones intermediarios); confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inoxidavel; passivel de esterilizacao em meios fisico quimicos; embalada individualmente; constando		UND	5,00	6,400	32,00
141	0007612 - Removedor de manchas 30ml		UND	40,00	9,500	380,00
142	0007474 - Resina 2g a2 flow		UND	40,00	9,000	360,00
143	0007476 - Resina 2g b2 flow		UND	40,00	9,000	360,00
144	0007478 - Resina 4g a1 fill		UND	40,00	10,550	422,00
145	0007556 - Resina 4g a2 fill		UND	50,00	10,550	527,50
146	0007558 - Resina 4g a3 fill		UND	50,00	10,550	527,50
147	0007698 - Resina 4g a3,5 fill		UND	50,00	10,550	527,50
148	0007700 - Resina 4g b1 fill		UND	50,00	10,550	527,50
149	0007560 - Resina 4g b2 fill		UND	50,00	10,550	527,50
150	0007562 - Resina 4g b3 fill		UND	50,00	10,550	527,50
151	0007564 - Resina 4g c1 fill		UND	50,00	10,550	527,50
152	0007566 - Resina 4g c3 fill		UND	50,00	10,550	527,50
VALOR GLOBAL LOTE 08						**7.600,00**

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
153	0007554 - Revelador de radiografias uso odontológico - frasco 475ml		UND	50,00	5,550	277,50
154	0020733 - Seringa carpule com refluxo; corpo contendo inscricao da marca ou fabricante; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inoxidavel,acabamento e polimento perfeitos; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; embalad		UND	40,00	26,300	1.052,00
155	0025788 - Seringa carpule sem refluxo; corpo contendo inscricao da marca ou fabricante; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inoxidavel,acabamento e polimento perfeitos; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; embal		UND	80,00	23,300	1.864,00
156	0007790 - Resina 4g c2 fill		UND	50,00	11,400	570,00
157	0007694 - Solução de hipoclorito de sódio 1% - frasco 1000ml		L	25,00	2,840	71,00
158	0020735 - Sonda periodontal milimetrada; cabo contendo inscricao da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades; ponta ativa milimetrada; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr 7153-1 aco inox com		UND	50,00	6,350	317,50
159	0007826 - Sugador endodôntico (metálico para canal)		UND	10,00	7,450	74,50
160	0007696 - Taca de borracha; para profilaxia, montada em mandril para contra angulo, com proteção; embalada individualmente;		pct	200,00	0,750	150,00
161	0020736 - Tesoura reta ff. 14 cm; cabo contendo inscricao do numero e marca; ponta ativa com corte e angulos precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inox abnt/aisi 420; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; e		UND	30,00	17,200	516,00
162	0007448 - Tubo de resina composta fotopolimerizável a1 com carga para dentes		UND	50,00	10,290	514,50
163	0007788 - Verniz com flúor - caixa contendo frasco + solvente		UND	30,00	20,100	603,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						**6.010,00**

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
164	0007392 - Aplicador de hidroxido de calcio; de superficie irregular; ponta ativa com angulos precisos; confeccionado em aco inox com acabamento e polimento perfeitos; passivel de esterilização.		UND	60,00	3,550	213,00
165	0007396 - Bicarbonato de sodio; em po para uso odontologico em aparelho de profilaxia; em envelope com 40 g; acondicionados em caixa com minimo de 15 envelopes;		UND	40,00	42,200	1.688,00
166	0007408 - Cuba rim inox 26x12		UND	50,00	25,300	1.265,00
167	0007432 - Osteótemo		UND	40,00	56,200	2.248,00
168	0020739 - Abrasivo: pedra pomes em pó, pedra pomes; para polimento e profilaxia dental, granulação extra fina; embalado em pote com 100 gramas		UND	30,00	4,700	141,00
169	0020740 - Brunidor médio numero 33; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; ponta ativa com angulos precisos; confeccionado conforme nbr 7153-1 em em aco inox com acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em		UND	60,00	3,550	213,00
170	0020741 - Cinzel ponta goiva (meia cana) - para cirurgia; ponta ativa reta; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aco inoxidavel; passivel de esterilizacao em meios fisico quimicos; embalagem individual; constando externamente marca comercial e procedencia de fabric		UND	60,00	5,400	324,00
171	0020742 - Colher de dentina escavador; numero 14; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; ponta ativa com angulos e corte precisos; confeccionado conf. Norma nbr 7153-1 em aco inox acab. E pol. Perfeito; passivel de esteriliz		UND	60,00	3,500	210,00
172	0020743 - Curetas para periodontia nº 15/16 mccall ; cabo com gravacao visivel e indelevel da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades; ponta ativa com angulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; co		UND	60,00	7,650	459,00
173	0025793 - Curetas para periodontia nº 17/182 gracey g11/g12; cabo com gravacao visivel e indelevel da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades; ponta ativa com angulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinh		UND	60,00	7,650	459,00
174	0007530 - Cabo para bisturi n° 3, em aço inoxidável, comprimento 17 cm, aplicação em cirurgia		UND	50,00	5,600	280,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						**7.500,00**

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
175	0020745 - bandeja clinica 22x12 inox		UND	40,00	8,150	326,00
176	0027974 - cartela para raio x com dois furos c/ 100 unds.		pct	30,00	3,740	112,20
177	0020747 - cuba para assepcia 9cm inox		UND	50,00	7,300	365,00
178	0020748 - Brunidor nº 29 cabo contendo inscrição do numero e marca; extremidade de superfície e regular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inóxi com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-		UND	100,00	3,550	355,00
179	0020754 - Espatula p/ inserção de insercao numero 05; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inox com acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimic		UND	100,00	4,050	405,00
180	0020755 - Espátula para cimento dupla numero 31; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inox com acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; e		UND	100,00	3,920	392,00
181	0007674 - Fio de sutura de seda; n.5-0,preto; agulhado; 1/2 circ.cilindrica de 2,0cm; medindo 45cm; embalado em material que promova barreiramicrobiana e abertura asseptica.		Cx	50,00	33,700	1.685,00
182	0020756 - Calcadores de paiva calcador; modelo paiva, conjunto contendo numeros 1, 2, 3, 4; cabo contendo inscricao do numero e marca; ponta ativa com angulos precisos; em aco inox, acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos		UND	60,00	10,500	630,00
183	0020757 - tesoura iris reta inox 12 cm		UND	60,00	17,250	1.035,00
184	0020758 - tesoura iris curva inox 12 cm		UND	60,00	17,250	1.035,00
185	0020761 - Sugador Cirúrgico CX COM 40		Cx	10,00	36,500	365,00
186	0015876 - Detergente Enzimático c/ 1 litro		Lt	300,00	25,300	7.590,00
187	0015878 - Colgadura (prendedor p/ raio-x)		UND	100,00	2,450	245,00
188	0015880 - Ponta de ultrassom p/ aparelho de profilaxia		UND	5,00	74,960	374,80
189	0015886 - Sindesmótono		UND	100,00	4,050	405,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						**15.320,00**

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
207	0027975 - Escupidor de hollemback numero 3s;cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; ponta ativa com angulos e corte precisos; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aco inox com acabamento e polimento perfeito; passivel de este		UND	50,00	3,200	160,00
208	0025818 - Espatula p/ inserção de insercao numero 01; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inox com acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimic		UND	50,00	3,200	160,00
209	0020705 - Espátula para cimento dupla numero 72; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inox com acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos.		UND	50,00	3,600	180,00
210	0025820 - Espelho bucal num. 05 com cabo, imagem frontal de precisao; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aco inoxidavel, superficie espelhada; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial e p		UND	50,00	1,500	75,00

211	0021676 - Papel grau cirurgico 25x100		rls	25,00	85,000	2.125,00
212	0020716 - Fórceps numero 16; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 em aco inox acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos.		UND	50,00	49,000	2.450,00
213	0025828 - Fórceps numero 17; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 em aco inoxidavel acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimic		UND	50,00	49,000	2.450,00
214	0020718 - Fórceps numero 18 R cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 em aco inox acabamento e polimento perfeito;passivel de esterilizacao em meios fisico-quimico.		UND	50,00	50,000	2.500,00
215	0027979 - Fórceps numero 18 L; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 em aco inox acabamento e polimento perfeito;passivel de esterilizacao em meios fisico-quimico		UND	50,00	50,000	2.500,00
216	0025830 - Fórceps numero 65; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 em aco inoxidavel acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimic		UND	50,00	50,000	2.500,00
217	0020721 - Fórceps numero 69; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 aco inoxidavel acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimico.		UND	50,00	50,000	2.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						**17.600,00**

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
218	0025834 - Lima kerr endodônicas 1ª série 15 a 40 (31 mm)		Cx	40,00	26,000	1.040,00
219	0007602 - Irm pó 38gm		UND	80,00	54,000	4.320,00
220	0027980 - Lima kerr endodônicas 1ª série 15 a 40 (31 mm)		Cx	30,00	26,480	794,40
221	0007722 - Lima kerr endodônicas 2ª série 45 a 80 (25mm)		Cx	30,00	26,480	794,40
222	0007812 - Lima kerr endodônicas 2ª série 45 a 80 (31mm)		Cx	30,00	26,480	794,40
223	0007820 - Limas cirurgicas para ossos		Kit	20,00	22,400	448,00
224	0007772 - Líquido p/ desinfecção		L	400,00	14,900	5.960,00
225	0020726 - Massa cirúrgico confeccionado conforme nbr 7153-1 em aco inoxidavel; cabo contendo incricao da marca; ponta ativa com borracha ou similar; acabamento perfeito e alinhado; passivel de esterilizacao em meios fisico quimicos; embalado individualmente.		UND	10,00	61,500	615,00
226	0027981 - Pinças clínicas numero 317; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; ponta ativa alinhada para boa preensao; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inox com acabamento e polimento perfeito; passivel de esterelizaçã		UND	100,00	5,600	560,00
227	0025837 - Porta amalgama adulto; corpo contendo inscricao da marca; confeccionado em aco inox com acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedencia de f		UND	30,00	19,500	585,00
228	0007550 - Porta amálgama autoclavável,mola em aço inox.		UND	25,00	18,240	456,00
229	0027982 - Sugadores descartáveis - pacote com 40 und		pct	200,00	3,700	740,00
230	0015866 - Evidenciador de placa bacteriana; em solucao; em frasco c/1000 ml; constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao; recomendacoes para armazenamento; validade minima 02 anos a partir da data de entrega.		Frc	20,00	10,990	219,80
231	0027983 - Hidrocido de calcio radiopaco com pasta a pasta.		Kit	60,00	14,000	840,00
232	0020764 - Ponta shofu-chama para acabamento de resina foto		UND	60,00	5,000	300,00
233	0025841 - Fórceps infantil numero 04; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 em aco inox acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico e q		UND	60,00	47,800	2.868,00
234	0025842 - Fórceps infantil numero 05; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 em aco inox acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisicos e		UND	60,00	47,800	2.868,00
235	0027984 - Micro aplicador descartavel Microbrush		UND	100,00	7,970	797,00
VALOR GLOBAL LOTE 14						**25.000,00**

Grossos/RN, 02 de maio de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

W S Comercio e Serviços LTDA - ME
FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:46F82BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

PROCESSO nº 12037/2017
Pregão Presencial SRP nº 10/2017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 02 de maio de 2017 ate 01 de maio de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV AIRTON SENA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**		

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0027966 - Adesivo de resina fotopolimeriável conjugado com primer dentinário sistema		UND	60,00	12,960	777,60
2	0007384 - Agulha gengival descartavel - calibre 30g curta, confeccionada em aco inoxidavel, embalada individualmente com lacre em plastico resistente, em caixa com 100 unidades.		Cx	150,00	27,670	4.150,50
3	0007452 - Agulha gengival descartavel - calibre g-27 longa, confeccionada em aco inoxidavel,siliconizada e tribiselada,esterilizada em raio gama-cobalto, embalada individualmente com lacre em plastico resistente, em caixa com 100 unidades.		Cx	50,00	27,670	1.383,50
4	0007526 - Alveoliten		UND	80,00	15,880	1.270,40
5	0007388 - Amalgama em capsula 1 porção cx c/ 50 und		Cx	60,00	69,890	4.193,40
6	0007454 - Amalgama em capsula 2 porção cx c/ 50 und		Cx	60,00	113,570	6.814,20
7	0007390 - Anestesico local injetavel - a base de citocaina a 3%, com vasoconstritor, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, recomendacoes de acordo com as normas de procedimentos.		Cx	200,00	56,000	11.200,00
8	0025723 - Babador descartável impermeável, uso odontológico - tam médio - pacote com 100 und		pct	50,00	12,400	620,00
9	0007792 - Broca carbide, fg ¼		UND	50,00	8,010	400,50
10	0007794 - Broca carbide, nº. 330		UND	60,00	8,010	480,60
11	0007702 - Broca cirúrgica carbide trônco cônica nº 6		UND	15,00	8,010	120,15
12	0007704 - Broca cirúrgica carbide trônco cônica nº 702		UND	15,00	11,510	172,65
13	0007482 - Broca cone invertida nº 1034		UND	100,00	1,530	153,00
14	0007486 - Broca de baixa rotação esferica n. 05		UND	100,00	3,180	318,00
15	0007484 - Broca de baixa rotação esférica nº 04		UND	100,00	3,180	318,00
16	0007576 - Broca de baixa rotação esférica nº. 02		UND	100,00	3,180	318,00
17	0007398 - Broca diamantada n. 1012		UND	200,00	1,510	302,00
18	0007400 - Broca diamantada, n. 1014		UND	300,00	1,510	453,00
19	0007458 - Broca diamantada, n. 1045		UND	100,00	1,510	151,00
20	0007460 - Broca diamantada, n. 1046		UND	100,00	1,510	151,00
21	0007528 - Broca diamantada, n. 2200 ff		UND	100,00	1,520	152,00
22	0007656 - Broca diamantada, n. 3118		UND	100,00	1,520	152,00
23	0007658 - Broca diamantada, n. 3195 ff		UND	100,00	1,520	152,00
24	0025730 - Broca dourada (kit resina		UND	30,00	17,480	524,40
25	0007404 - Broca esférica 1011		UND	100,00	1,520	152,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**34.879,90**

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0007402 - Broca esférica 1016		UND	300,00	1,530	459,00
27	0025732 - Broca esférica de alta rotação haste longa nº1014		UND	100,00	1,530	153,00
28	0007800 - Broca esférica de alta rotação haste longa nº1016		UND	100,00	1,530	153,00
29	0025733 - Broca esférica para contra-ângulo de. ¼		UND	60,00	3,180	190,80
30	0007496 - Broca esférica para contra-ângulo n. 1		UND	60,00	3,180	190,80
31	0007802 - Broca esférica para contra-ângulo nº. 3		UND	60,00	3,180	190,80
32	0007804 - Broca esférica para contra-ângulo nº. 4		UND	60,00	3,180	190,80
33	0007582 - Broca esférica para contra-ângulo nº. 6		UND	60,00	3,180	190,80
34	0007584 - Broca esférica para contra-ângulo nº. 8		UND	60,00	3,180	190,80
35	0007712 - Broca multilaminada p/ acabamento de amálgama		UND	60,00	42,700	2.562,00
36	0027968 - Broca para alta rotação; diamantada; cilindrica; numero 1092; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontologicos; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; embalada individualmente		UND	100,00	1,530	153,00
37	0007462 - Broca para alta rotação; diamantada; cônica invertida; numero 1032; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontologicos; passivel de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.		UND	100,00	1,530	153,00
38	0007586 - Broca zecria		UND	15,00	24,030	360,45
39	0007568 - Broca carbide, nº. 06, haste longa		UND	100,00	10,920	1.092,00
40	0007570 - Broca carbide, nº. 245		UND	100,00	10,800	1.080,00
41	0007572 - Broca cilíndrica nº 1091		UND	100,00	1,530	153,00
42	0007574 - Broca cilíndrica nº 1093		UND	30,00	1,540	46,20
43	0007578 - Broca endo z		UND	15,00	24,030	360,45
44	0007580 - Broca gates nº1		UND	15,00	7,000	105,00
45	0007706 - Broca gates nº2		UND	15,00	7,000	105,00
46	0007708 - Broca gates nº3		UND	15,00	7,000	105,00
47	0007488 - Broca largo nº 2		UND	15,00	7,000	105,00
48	0007710 - Broca largo nº1		UND	15,00	7,000	105,00
49	0007490 - Broca largo nº3		UND	15,00	7,000	105,00
50	0007760 - Broqueiro de 18 furos metalico		UND	20,00	8,500	170,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**8.669,90**

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
51	0020685 - Bandejas de inox confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inoxidavel, com aproximadamente 18 x 8 cm; acabamento perfeito; passivel de esterelizacao em meios fisico-quimicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedencia de		UND	40,00	17,120	684,80
52	0020687 - Cabo para espelho; numero 25; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aco inoxidavel, acabamento e polimento perfeitos; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; embala		UND	150,00	7,140	1.071,00
53	0020689 - Caixas metálicas p/ esterilização grande de 26 x 12 x 8cm, com tampa; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aco inox em acabamento e polimento perfeitos; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos; embalada individua		UND	40,00	84,890	3.395,60
54	0020690 - Calcadores de amalgama tipo ward numero 4; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; ponta ativa com angulos precisos;confeccionado conforme nbr 7153-1 em aco inox com acabamento e polimento perfeitos; passivel de est		UND	50,00	4,150	207,50
55	0020691 - Canetas de alta rotaçãorotacao minima de 350.000 rpm; refrigeracao com spray duplo; encaixe universal borden; troca de brocas por botao de pressao; confeccionada em aco inoxidavel, autoclavavel; numero de serie e nome ou marca, modelo, simbolos graficos g		UND	12,00	238,060	2.856,72

56	0020692 - Colher de dentina escavador; numero 05; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; ponta ativa com angulos e corte precisos; confeccionado conf. Norma nbr 7153-1 em aco inox acab. E pol. Perfeito; passivel de esteriliz		UND	50,00	4,150	207,50
57	0027969 - Cones assessórios f		UND	50,00	18,030	901,50
58	0020693 - Micro motor; confeccionado em aluminio e latao,trava em aco; conexao intra, giro livre de 360°; com refrigeracao; velocidade maxima ate 20 000 rpm, permite inversao de rotacao; transmissao 1:1; adaptacao de broca por trava; esterilizacao em autoclave, res		UND	5,00	282,470	1.412,35
59	0020694 - Contra-angulo; confeccionado em aluminio e latao,trava em aco; conexao intra, giro livre de 360°; com refrigeracao; velocidade maxima ate 20 000 rpm, permite inversao de rotacao; transmissao 1:1; adaptacao de broca por trava; esterilizacao em autoclave, r		UND	5,00	299,200	1.496,00
60	0025745 - Cunha de madeira de uso odontológico, anatômica, colorida com vários tamanhos pré-cortados- caixa com 100 unidades		Cx	50,00	10,050	502,50
61	0020696 - Curetas minigracy 1-2 gracey mini-five g1/g2; cabo com gravacao visivel e indelevel da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada; ponta ativa com angulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr 7		UND	50,00	9,470	473,50
62	0020697 - Curetas minigracy 13-14mf 27gracey mini-five g13/g14; cabo com gravacao visivel e in28delevel da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada; ponta ativa com angulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conf		UND	50,00	9,470	473,50
63	0020698 - Curetas minigracy 5-6mf gracey mini-five g5/g6; cabo com gravacao visivel e indelevel da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada; ponta ativa com angulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr		UND	50,00	9,470	473,50
64	0020699 - Curetas minigracy 7-8mf gracey mini-five g7/g8; cabo com gravacao visivel e indelevel da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada; ponta ativa com angulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr		UND	50,00	9,470	473,50
65	0020700 - Curetas para periodontia nº 11/12 gracey g11/g12; cabo com gravacao visivel e indelevel da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades; ponta ativa com angulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinha		UND	50,00	9,470	473,50
66	0020701 - Curetas para periodontia nº 13/14 mccall 13/14; cabo com gravacao visivel e indelevel da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades; ponta ativa com angulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhado		UND	50,00	9,470	473,50
67	0020702 - Curetas para periodontia nº 17/18 mccall 17/18; cabo com gravacao visivel e indelevel da marca e numeracao; extremidade de superficie irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades; ponta ativa com angulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhado		UND	50,00	9,470	473,50
VALOR GLOBAL LOTE 03						**16.049,97**

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
68	0007414 - Carbono para odontologia; para registro de oclusao; bloco c/ 20 folhas duplas preto/vermelho, extra fino; de papel; constando externamente marca comercial		Cx	50,00	2,500	125,00
69	0007764 - Cariostático frasco com 10 ml		FR	50,00	10,900	545,00
70	0007498 - Cimento de fosfato de zinco; conjunto de po e liquido; po em frasco com aproximadamente 28 gramas; composto basicamente de oxido de zinco com ate 10% de oxido de magnesio e pigmentos; liquido em frasco com aproximadamente 10ml.		Cx	50,00	21,500	1.075,00
71	0007806 - Cimento endodôntico sealer 26		Cx	15,00	80,000	1.200,00
72	0007716 - Cimento ionômero de vidro p/ forramento (fotopolimerizável) - kit contendo pó + líquido		Kit	25,00	71,350	1.783,75
73	0007718 - Cimento p/ obstrução de canais infantil (pasta guedes pinto ou similar)		Tb	20,00	21,840	436,80
74	0025742 - Cones assessórios fm		UND	50,00	17,000	850,00
75	0027970 - Cones assessórios mf		UND	50,00	17,000	850,00
76	0007666 - Conjunto de posicionadores para radiografias bucais - autoclavável		UND	20,00	39,990	799,80
77	0007596 - Discos de lixa para acabamento de resinas compostas granulação fina-média-grossa 5/8" - caixa com 100 tiras		Cx	80,00	39,000	3.120,00
78	0007670 - Escova com cabo para lipar cuspideira pequena		UND	10,00	2,320	23,20
79	0007534 - Escova de aço para limpeza de brocas odontológicas		UND	20,00	6,120	122,40
80	0007668 - Escova de robson; em forma de taca; haste metalica e cerdas de nylon/similar; para para contra-angulo; embalada individualmente;		UND	400,00	1,550	620,00
81	0027971 - Espátulas plásticas para resina		UND	50,00	4,180	209,00
82	0025749 - Eugenol; liquido; composto basicamente por eugenol 99,5% e ac. Acetico 0,5%; frasco com aproximadamente 20ml, embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao; recomendacoes para armazenamento; validade minima 2		UND	100,00	8,500	850,00
83	0027972 - Filme radiográfico infantil uso odontológico - caixa com 100ud		Cx	30,00	88,000	2.640,00
84	0007538 - Filme radiográfico adulto uso odontológico - caixa com 150ud		Cx	25,00	78,000	1.950,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						**17.199,95**

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
122	0007430 - Otosporin cada ml contém: sulfato de polimixina b 10.000u.i., sulfato de neomicina 5 mg, hidrocortisona 10 mg.		UND	60,00	9,000	540,00
123	0007434 - Papel manilha de 9kg		UND	100,00	50,000	5.000,00
124	0020728 - papel grau cirurgico 20x100		rls	100,00	67,000	6.700,00
125	0007436 - Papel toalha cx c/ 2000 folhas		Cx	200,00	9,410	1.882,00
126	0007822 - Pasta callen (em tubete)		Bisn	5,00	42,890	214,45
127	0007438 - Pasta de polimento de resina 90g		UND	50,00	5,510	275,50
128	0007736 - Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, em bisnagas de 50g.		Bisn	85,00	5,510	468,35
129	0007690 - Pedra para afiação de instrumentos (granulação fina)		UND	10,00	29,620	296,20
130	0007468 - Perfurador de lençol de borracha		UND	12,00	71,350	856,20
131	0007440 - Placa de vidro		UND	50,00	9,310	465,50
132	0007692 - Ponta de papel absorvente 1ª série		UND	50,00	20,450	1.022,50
133	0025777 - Ponta diamantada esférica 1019		UND	100,00	1,530	153,00
134	0007470 - Pontas de guta percha 1ª série (15 a 40mm)		Kit	50,00	18,030	901,50
135	0007782 - Pontas de guta percha 2ª série (45 a 80 mm)		Kit	50,00	18,030	901,50
136	0007446 - Pontas descartáveis para seringa tríplice - pacote com 100ud		UND	30,00	29,110	873,30
VALOR GLOBAL LOTE 07						**20.550,00**

LOTE 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
190	0015888 - Cureta Alvelar		UND	100,00	5,100	510,00
191	0015892 - Anestésico Mepivacaína 2% + Epinefrina		UND	100,00	70,710	7.071,00
192	0015890 - Espátula para resina de metal ou titânio		UND	300,00	4,150	1.245,00
193	0020765 - Resina foto opaca		UND	100,00	10,050	1.005,00
194	0021679 - Fórceps infantil nº 06 infantil numero 06; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 em aco inox acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em m		UND	60,00	50,000	3.000,00
195	0020769 - Disco de sofilex para acabamento de resina com mandril		UND	60,00	36,260	2.175,60
196	0020770 - Endo Ice		UND	20,00	30,580	611,60

197	0020771 - Bastão de Guta-percha		UND	30,00	13,110	393,30
198	0020772 - Lamparina		UND	30,00	20,390	611,70
199	0020775 - Cavibrush		UND	40,00	8,820	352,80
200	0007386 - Algodão em rolos para uso odontológico, embalado em pacotes com 100 roletas.		pct	300,00	1,680	504,00
201	0025810 - Avental de chumbo; para uso do paciente; confeccionado em borracha plumbifera; com protecao equivalente a 0,25mm de chumbo; retangular; medindo aproximadamente 100 x 60 cm; com protecao para coluna; embalado individualmente; contendo externamente marca co		UND	2,00	303,370	606,74
202	0021675 - Acido fosforico gel 37% condicionador dental com 3 unds		UND	100,00	4,210	421,00
203	0007590 - Cimento cirurgico; conjunto de pasta/pasta; pasta1:comp.acido caprilico,ac.laurico,breu,resina ester gun. Pasta 2 :comp.de oleo linhaca,ozn,omg;embalado em caixa; constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação		Cx	15,00	50,160	752,40
204	0007592 - Cimento de ionômero em vidro p/ restauração kit contendo pó + liquido		Kit	25,00	17,530	438,25
205	0007714 - Cimento de oxido de zinco; reforcado tipo ii; apresentacao conjunto de po e liquido; po em frasco com aproximadamente 38 gramas; composto basicamente de oxido de zinco c/resinas nat. Ou sinteticas, perolas de polimeros; acelerador de presa.		Kit	40,00	10,050	402,00
206	0007808 - Cimento de oxido de zinco; tipo i; apresentacao po e liquido; po em frasco com aproximadamente 50 gramas; composto basicamente de oxido de zinco puro (livre de arsenico), 1% de sais de zinco; liquido em frasco com aproximadamente 20 ml.		Kit	40,00	10,490	419,60
VALOR GLOBAL LOTE 12						**20.519,99**

LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
236	0007762 - Broca para alta rotação; diamantada; conica invertida; numero 1031; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passivel de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.		UND	40,00	1,420	56,80
237	0028634 - Broca para alta rotação; diamantada; cônica invertida; numero 1013; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontologicos; passivel de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.		UND	100,00	1,530	153,00
238	0027976 - Explorador duplo numero 5; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficieirregular; ponta ativa com angulos precisos; confeccionado conforme nbr7153-1 em aco inox com acabamento e polimento perfeto; passivel de esterilizacao em meios		UND	50,00	4,930	246,50
239	0027977 - Extrator curvo direito apical esquerda numero 302; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionada de acordo com norma nbr 7153-1 em aco inoxidavel acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em		UND	50,00	14,250	712,50
240	0025823 - Extrator curvo esquerdo apical direita numero 303; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionada de acordo com norma nbr 7153-1 em aco inoxidavel acabamento e polimento perfeito;passivel de esterilizacao em		UND	50,00	14,250	712,50
241	0027978 - Extrator reto seldin reta numero 2; cabo contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionada de acordo com norma nbr 7153-1 em aco inoxidavel acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-q		UND	50,00	14,300	715,00
242	0025825 - Fixador para filmes radiograficos; composto por tiossulfato de amonia 10-15%; solução pronta para uso; processamento manual; embalado em frasco c/ 475ml		UND	50,00	6,630	331,50
243	0025826 - Fórceps numero 150; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 emaco inoxidavel acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios		UND	50,00	48,720	2.436,00
244	0020715 - Fórceps numero 151; cabo anatomico contendo inscricao do numero e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr iso 7153-1 em aco inox acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilizacao em meios fisico-quimico.		UND	50,00	48,720	2.436,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						**7.799,80**

Grossos/RN, 02 de maio de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
Phospodont LTDA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:136F3EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 23/2017

No dia 04 de agosto de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 044/2017, homologado em 03 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME - 09.570.105/0001-50	
CNPJ: 09.570.105/0001-50	Telefones: (84) 9991-1975
Endereço: AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1355 - LOJA 68 - ALECRIM - NATAL/RN	
Representante Legal: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES	
RG: 001.269173	CPF: 752.023.284-00
Email: acaserna@hotmail.com	

Item	Objeto	Unid	Preço Unitário (R$)
1	CAMISA MANGA LONGA (AZUL MARINHO) MASCULINA Camisa, em tecido:GABARDINE,100% poliéster, acolchoada, manga longa, cor azul marinho, gola esporte com entretela leve e fechada com 01 (um) botão de quatro furos na cor azul marinho para gravata, aplicação de platinas; frente vincada nos dois lados, com dois bolsos superiores chapados, canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 115mm de largura e 135mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30mm, portinholas de bicos quebrados e abertura para caneta na portinhola do bolso esquerdo; platinas com um botão de massa azul marinho padrão GM, portinholas de bolsos fechados com botões de massa azul marinho GM; abotoados no centro, com quatro a cinco botões de massa azul marinho padrão GM do lado esquerdo; com vista esporte, pesponto nos bolsos e com pinchal a partir do meio do bolso até 100mm da bainha; parte de trás com pala dupla e reta, dois pinchais a partir da pala com 150mm e 100mm após bainha; o distintivo braçal da GM em tecido, a uma distância de 50mm abaixo da costura que divide o ombro da manga; na manga direita, a bandeira do município de Guamaré, em tecido, na cor original, a uma distância de 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; punhos com 70mm de largura, abotoados por um botão de massa azul marinho padrão GM, sobre o bolso direito aplicar fita de velcron com 25mm de largura e 115mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação; acima do bolso esquerdo do peito, bordado a uma distância de 35mm acima da costura da portinhola, centralizado e em linha reta, suporte com 02 (dois) ilhoses bordados, de 5mm, com a distância centro a centro entre os olhoses de 37mm, para fixação do Distintivo padrão GM em metal dourado e esmaltado; no lado esquerdo preso a platina do ombro, o cordão de náilon (ouro) com fiel e apito, para Supervisor: e cordão de náilon (branco) com fiel e apito, para Guarda Municipal, devidamente sobreposto, na forma circular. DISPOSIÇÃO DAS INSÍGNIAS Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para Comandante – 01 UNIDADE. Na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Guamaré, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 03 (três) barretas, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 4 mm de largura entre elas. Sendo que o comprimento das luvas para os Inspetores é de 110 mm e para as Inspetoras é de 105 mm. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para Sub-Comandante – 01 UNIDADE. Na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Guamaré, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 02 (duas) barretas, bordadas em fi o de ouro, separadas por um espaço equivalente a 4 mm de largura entre elas. Sendo que o comprimento das luvas para os Sub-Inspetores é de 110 mm e para as Sub-Inspetoras é de 105 mm. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para Supervisor – 06 UNIDADES. Na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Guamaré, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor. Na parte Inferior, com 21 mm de distância da base (inferior), tem 01 (uma) barreta, bordada em fi o de ouro. Sendo que o comprimento das luvas para os Supervisores é de 110 mm e para as Supervisoras é de 105 mm. TARJA DE IDENTIFICAÇÃO (AZUL MARINHO) Confeccionada em tecido sintético na cor azul marinho, com 120 mm de comprimento e 25 mm de largura, com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor branca nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e, no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo, 7 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarela com 1,5mm de largura; atrás com velcro macho em toda a sua extensão. PARA MANGAS CURTAS E LONGAS. DISTINTIVO BRAÇAL DA GM BORDADO Contém 02 (dois) ramos de louro, bordados com fio de ouro, formando uma circunferência, com 47 mm de altura e 45 mm de largura, sendo a parte superior aberta com a distância de 12 mm entre a ponta dos ramos, na base inferior, ambos são cruzados tendo uma sobra de 5 mm de haste nas pontas; cada ramo de louro, contém 25 (vinte e cinco) folhas, sendo estas 12 (doze) em cada lado e (uma) na ponta superior dos ramos, às 12 (doze) folhas externas de cada ramo tem a medida aproximada de 5 mm, às 06 (seis) primeiras folhas internas dos ramos de louro (até o centro da circunferência), tem a medida de 5 mm, sendo que as últimas tem a sua medida inferior a 5 mm de acordo com a curvatura dos ramos; Na parte interna da circunferência, tem o brasão do município de Guamaré, na sua cor original, posicionado ao centro, medindo 27 mm de altura, por 28 mm de largura, tendo na sua base inferior a distância de 10 mm entre o Brasão e o cruzamento dos Ramos de Louro. PARA MANGAS CURTAS E LONGAS. Especificações técnicas do Brasão do Município de Guamaré Escudo português com bordadura na cor em ouro (amarelo) e blau (azul claro), com fundo goles (vermelho), sobreposto por uma orla com bordadura em blau (azul claro) e fundo branco. A parte do centro, uma torre petrolífera jorrando petróleo na cor preta (sable); na parte superior direita do símbolo – em goles (vermelho) – representando a saúde: uma cruz vermelha orlada por um círculo vermelho; na parte inferior direita, a palavra PAZ escrita em sinopla (verde claro); na parte superior esquerda, um livro contendo as letras A, B e C, em cor preta (sable); e na parte inferior direita, a representação de uma casa na cor ouro (amarelo). Na parte inferior do brasão, uma divisa na cor vermelha (goles), sobreposta, contendo a inscrição: GUAMARÉ, na cor branca. Na parte externa do brasão, dois apoios representados por ramos de arroz na cor laranja. APLICAÇÃO: BORDADO. ALTURA: 7,8cm. LARGURA: 7,7cm (considerando a terceira folha do ramo, no sentido do topo para a base). BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ BORDADO Bandeira do município de Guamaré, bordada nas cores originais. Tendo as suas dimensões de 60 mm de altura, por 80 mm de largura. Bordado a 50 mm da costura que divide o ombro da manga direita, de TODAS AS CAMISAS. - TAMANHO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	112,00
2	CAMISA MANGA CURTA (AZUL MARINHO) MASCULINA Camisa, em tecido :GABARDINE,100% poliéster, acolchoada, manga curta, cor azul marinho, gola esporte com entretela leve e fechada com 01 (um) botão de quatro furos na cor azul marino para gravata, aplicação de platinas; frente vincada nos dois lados, com dois bolsos superiores chapados, canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 115mm de largura e 135mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30mm, portinholas de bicos quebrados e abertura para caneta na portinhola do bolso esquerdo; platinas com um botão de massa azul marinho padrão GM, portinholas de bolsos fechados com botões de massa azul marinho GM; abotoados no centro, com quatro a cinco botões de massa azul marinho padrão GM do lado esquerdo; com vista esporte, pesponto nos bolsos e com pinchal a partir do meio do bolso até 100mm da bainha; parte de trás com pala dupla e reta, dois pinchais a partir da pala com 150mm e 100mm após bainha; o distintivo braçal da GM em tecido, a uma distância de 50mm abaixo da costura que divide o ombro da manga; na manga direita, a bandeira do município de Guamaré, em tecido, na cor original, a uma distância de 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; punhos com 70mm de largura, abotoados por um botão de massa azul marinho padrão GM, sobre o bolso direito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 115mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação; acima do bolso esquerdo do peito, bordado a uma distância de 35mm acima da costura da portinhola, centralizado e em linha reta, suporte com 02 (dois) ilhoses bordados, de 5mm, com a distância centro a centro entre os olhoses de 37mm, para fixação do Distintivo padrão GM em metal dourado e esmaltado; no lado esquerdo preso a platina do ombro, o cordão de náilon (ouro) com fiel e apito, para Supervisor: e cordão de náilon (branco) com fiel e apito, para Guarda Municipal, devidamente sobreposto, na forma circular. - Fiel e apito, para Guarda Municipal, devidamente sobreposto, na forma circular. DISPOSIÇÃO DAS INSÍGNIAS Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para Comandante – 01 UNIDADE. Na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Guamaré, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 03 (três) barretas, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 4 mm de largura entre elas. Sendo que o comprimento das luvas para os Inspetores é de 110 mm e para as Inspetoras é de 105 mm. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para Sub-Comandante – 01 UNIDADE. Na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Guamaré, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 02 (duas) barretas, bordadas em fi o de ouro, separadas por um espaço equivalente a 4 mm de largura entre elas. Sendo que o comprimento das luvas para os Sub-Inspetores é de 110 mm e para as Sub-Inspetoras é de 105 mm. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para Supervisor – 06 UNIDADES. Na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Guamaré, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor. Na parte Inferior, com 21 mm de distância da base (inferior), tem 01 (uma) barreta, bordada em fi o de ouro. Sendo que o comprimento das luvas para os Supervisores é de 110 mm e para as Supervisoras é de 105 mm. TARJA DE IDENTIFICAÇÃO (AZUL MARINHO) Confeccionada em tecido sintético na cor azul marinho, com 120 mm de comprimento e 25 mm de largura, com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor branca nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e, no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo, 7 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarela com 1,5mm de largura; atrás com velcro macho em toda a sua extensão. PARA MANGAS CURTAS E LONGAS. DISTINTIVO BRAÇAL DA GM BORDADO Contém 02 (dois) ramos de louro, bordados com fio de ouro, formando uma circunferência, com 47 mm de altura e 45 mm de largura, sendo a parte superior aberta com a distância de 12 mm entre a ponta dos ramos, na base inferior, ambos são cruzados tendo uma sobra de 5 mm de haste nas pontas; cada ramo de louro, contém 25 (vinte e cinco) folhas, sendo estas 12 (doze) em cada lado e (uma) na ponta superior dos ramos, às 12 (doze) folhas externas de cada ramo tem a medida aproximada de 5 mm, às 06 (seis) primeiras folhas internas dos ramos de louro (até o centro da circunferência), tem a medida de 5 mm, sendo que as últimas tem a sua medida inferior a 5 mm de acordo com a curvatura dos ramos; Na parte interna da circunferência, tem o brasão do município de Guamaré, na sua cor original, posicionado ao centro, medindo 27 mm de altura, por 28 mm de largura, tendo na sua base inferior a distância de 10 mm entre o Brasão e o cruzamento dos Ramos de Louro. PARA MANGAS CURTAS E LONGAS. Especificações técnicas do Brasão do Município de Guamaré Escudo português com bordadura na cor em ouro (amarelo) e blau (azul claro), com fundo goles (vermelho), sobreposto por uma orla com bordadura em blau (azul claro) e fundo branco. A parte do centro, uma torre petrolífera jorrando petróleo na cor preta (sable); na parte superior direita do símbolo – em goles (vermelho) – representando a saúde: uma cruz vermelha orlada por um círculo vermelho; na parte inferior direita, a palavra PAZ escrita em sinopla (verde claro); na parte superior esquerda, um livro contendo as letras A, B e C, em cor preta (sable); e na parte inferior direita, a representação de uma casa na cor ouro (amarelo). Na parte inferior do brasão, uma divisa na cor vermelha (goles), sobreposta, contendo a inscrição: GUAMARÉ, na cor branca. Na parte externa do brasão, dois apoios representados por ramos de arroz na cor laranja. APLICAÇÃO: BORDADO. ALTURA: 7,8cm. LARGURA: 7,7cm (considerando a terceira folha do ramo, no sentido do topo para a base). BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ BORDADO Bandeira do município de Guamaré, bordada nas cores originais. Tendo as suas dimensões de 60 mm de altura, por 80 mm de largura. Bordado a 50 mm da costura que divide o ombro da manga direita, DE TODAS AS CAMISAS.	UND	108,00

	- TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.		
3	CAMISETA Confeccionada em 30% algodão e 70% viscose na cor azul marinho, com bordado do brasão da Guarda Municipal na frente e serigrafia nas costas do Distintivo Padrão GM, nas cores originais, medindo 230 mm x 155 mm. RAMOS DE LOURO Contém 02 (dois) ramos de louro, bordados com fio de ouro, formando uma circunferência, com 47 mm de altura e 45 mm de largura, sendo a parte superior aberta com a distância de 12 mm entre a ponta dos ramos, na base inferior, ambos são cruzados tendo uma sobra de 5 mm de haste nas pontas; cada ramo de louro, contém 25 (vinte e cinco) folhas, sendo estas 12 (doze) em cada lado e (uma) na ponta superior dos ramos, às 12 (doze) folhas externas de cada ramo tem a medida aproximada de 5 mm, às 06 (seis) primeiras folhas internas dos ramos de louro (até o centro da circunferência), tem a medida de 5 mm, sendo que as últimas tem a sua medida inferior a 5 mm de acordo com a curvatura dos ramos; Na parte interna da circunferência, tem o brasão do município de Guamaré, na sua cor original, posicionado ao centro, medindo 27 mm de altura, por 28 mm de largura, tendo na sua base inferior a distância de 10 mm entre o Brasão e o cruzamento dos Ramos de Louro. Conforme modelo acima. Especificações técnicas do Brasão do Município de Guamaré Escudo português com bordadura na cor em ouro (amarelo) e blau (azul claro), com fundo goles (vermelho), sobreposto por uma orla com bordadura em blau (azul claro) e fundo branco. A parte do centro, uma torre petrolífera jorrando petróleo na cor preta (sable); na parte superior direita do símbolo – em goles (vermelho) – representando a saúde: uma cruz vermelha orlada por um círculo vermelho; na parte inferior direita, a palavra PAZ escrita em sinopla (verde claro); na parte superior esquerda, um livro contendo as letras A, B e C, em cor preta (sable); e na parte inferior direita, a representação de uma casa na cor ouro (amarelo). Na parte inferior do brasão, uma divisa na cor vermelha (goles), sobreposta, contendo a inscrição: GUAMARÉ, na cor branca. Na parte externa do brasão, dois apoios representados por ramos de arroz na cor laranja. APLICAÇÃO: BORDADO. ALTURA: 7,8cm. LARGURA: 7,7cm (considerando a terceira folha do ramo, no sentido do topo para a base). - TAMANHO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	25,00
4	CANÍCULA AZUL CLARA MASCULINA Camisa em tecido COVILHÃ (azul clara), gola esporte com entretela leve, frente com dois bolsos superiores chapados, com canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 120 mm de largura e 140 mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30 mm, portinholas retas com bicos quebrados, abertura na portinhola esquerda para caneta, abotoados no centro, seis a sete botões azul claro com dois furos, com vista esporte; parte de trás com pala dupla, prega macho aproximadamente 25 mm; manga curta; na manga direita, aplicação da bandeira do município de Guamaré, em tecido, na cor original, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda, aplicação do distintivo braçal da GM em tecido, a uma distância de 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. DISTINTIVO BRAÇAL DA GM BORDADO Contém 02 (dois) ramos de louro, bordados com fio de ouro, formando uma circunferência, com 47 mm de altura e 45 mm de largura, sendo a parte superior aberta com a distância de 12 mm entre a ponta dos ramos, na base inferior, ambos são cruzados tendo uma sobra de 5 mm de haste nas pontas; cada ramo de louro, contém 25 (vinte e cinco) folhas, sendo estas 12 (doze) em cada lado e (uma) na ponta superior dos ramos, às 12 (doze) folhas externas de cada ramo tem a medida aproximada de 5 mm, às 06 (seis) primeiras folhas internas dos ramos de louro (até o centro da circunferência), tem a medida de 5 mm, sendo que as últimas tem a sua medida inferior a 5 mm de acordo com a curvatura dos ramos; Na parte interna da circunferência, tem o brasão do município de Guamaré, na sua cor original, posicionado ao centro, medindo 27 mm de altura, por 28 mm de largura, tendo na sua base inferior a distância de 10 mm entre o Brasão e o cruzamento dos Ramos de Louro. PARA MANGAS CURTAS E LONGAS. Especificações técnicas do Brasão do Município de Guamaré Escudo português com bordadura na cor em ouro (amarelo) e blau (azul claro), com fundo goles (vermelho), sobreposto por uma orla com bordadura em blau (azul claro) e fundo branco. A parte do centro, uma torre petrolífera jorrando petróleo na cor preta (sable); na parte superior direita do símbolo – em goles (vermelho) – representando a saúde: uma cruz vermelha orlada por um círculo vermelho; na parte inferior direita, a palavra PAZ escrita em sinopla (verde claro); na parte superior esquerda, um livro contendo as letras A, B e C, em cor preta (sable); e na parte inferior direita, a representação de uma casa na cor ouro (amarelo). Na parte inferior do brasão, uma divisa na cor vermelha (goles), sobreposta, contendo a inscrição: GUAMARÉ, na cor branca. Na parte externa do brasão, dois apoios representados por ramos de arroz na cor laranja. APLICAÇÃO: BORDADO. ALTURA: 7,8cm. LARGURA: 7,7cm (considerando a terceira folha do ramo, no sentido do topo para a base). BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ BORDADO Bandeira do município de Guamaré, bordada nas cores originais. Tendo as suas dimensões de 60 mm de altura, por 80 mm de largura. Bordado a 50 mm da costura que divide o ombro da manga esquerda, DE TODAS AS CAMISAS. - TAMANHO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	90,00
5	CALÇA EM TECIDO PANAMÁ (AZUL MARINHO) MASCULINA Calça em tecido PANAMÁ, na cor azul marinho, modelo social masculino, com uma prega voltada para o lado interno; bolsos traseiros embutidos com portinhola com bico central medindo aproximadamente 125 mm de largura e 60 mm de altura no centro com 50 mm nas pontas, acima da portinhola centralizada até a altura do cós 01 (um) pregas voltada para fora; bolso lateral tipo faca e um bolsinho do lado direito com 65 mm de largura junto ao cós; cós com largura de 40 mm, com passador simples e aplicação de gancho para o fechamento no cós e zíper com 180 mm; aplicação de debrum azul com 5 mm nas costuras laterais. - TAMANHO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	82,00
6	CALÇA (AZUL MARINHO) MASCULINA Calça em tecido :GABARDINE,100% poliester, na cor azul marinho, acolchoada, cós com 45mm de largura, com 08 (oito) passadores, vista fechada com zíper de 180mm e gancho; bolso dianteiro embutido tipo faca reto, junto a costura lateral; 01 (um) bolsinho do lado direito com 65mm de largura junto ao cós, no lado esquerdo; com abertura em forma curva; dois bolsos laterais chapados, aplicados na altura aproximada dos joelhos, com prega macho, cantos inferiores quebrados, portinhola reta com cantos quebrados, abotoada nas extremidades com dois botões de massa padrão GM (um em cada canto) na cor do tecido; dois bolsos traseiros chapados, com prega macho, cantos inferiores quebrados, portinhola reta com cantos quebrados, abotoada nas extremidades com dois botões de massa padrão GM (um em cada canto), na cor do tecido, acima da portinhola centralizada até a altura do cós 01 (uma) pregas voltadas para fora. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	88,00
7	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA Shorte de tactel masculino, tecido pelitizado, 100% poliéster, na cor azul marinho, com elástico e cordão na parte interna para amarrar . Nas laterais serão aplicadas fitas enviés na cor branca, brasão da Guarda na parte inferior direita em bordado Camiseta regata em malha branca, poliéster com viscose, com acabamento na cor azul-marinho, com brasão em bordado na parte superior esquerda e pintura na cor azul-marinho na parte de trás. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	38,00
8	UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL Gandolão operacional, de tecido tipo Rip Stop, sendo 67% (sessenta e sete por cento) poliéster e 33% (trinta e três por cento) algodão, com malhas especiais de camuflagem azul com preto, em uma só face, costas com 02 (duas) pregas laterais soltas, sistema fole partindo da cintura, com profundidade de 4,0cm (quatro centímetros), até altura do meio ombro, abaixo da cintura 02 (duas) laterais tipo fole. A frente será aplicada 04 (quatro) bolsos, sendo 02 (dois) na altura do peito de forma retangular, medindo 14cm (catorze centímetros) de largura por 16cm (dessesmeis centímetros) de altura, tipo fole, tendo ao centro uma prega fêmea, pregado de forma inclinada. Na parte superior será aplicado 01 (uma) pestana retangular com dimensões 140mm (cento e quarenta milímetros (14cm) de largura por 60mm (sessenta milímetros (6cm) de altura, com entretela 100% algodão, colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, em pesponto duplo; o bolso será fechado por um velcrom de 25mm (2,5cm) de largura, no tamanho de 70mm (0,7cm); o bolso esquerdo terá, no lado direito uma abertura de 30mm (0,3cm) para a colocação da caneta acabada em travete, de forma embutida. Serão aplicados mais 02(dois) bolsos frontais partindo da costura da bainha inferior a uma distância de 17cm, de forma retangular, medindo 18cm de largura por 20cm de altura, tipo fole, tendo ao centro uma prega fêmea, pregado no mesmo sentido do talhe. Na parte superior será aplicado uma pestana retangular com dimensões: 188mm (18cm) de largura por 60mm (6cm) altura, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, em pesponto duplo; o bolso será fechado por um velcrom de 25mm (2,5cm) de largura, no tamanho de 100mm (10cm). Aberta ao meio, fechando por uma ordem de 05 (cinco) botões de nº 24 de massa 04 (quatro) furos, na cor preta, sendo o primeiro a 80mm (8cm) abaixo do colarinho e os demais equidistantes; O colarinho duplo de 4,0cm, no pé e 5,0cm na gola, com pontas de 8,0cm, todo ele com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Um transpasse de 8,5cm, sendo abotoada com um botão de 244 de massa, tendo 04 (quatro) furos na cor: preta, colocado do lado direito; Mangas compridas, tipo camisa, com prega e com reforço oval aos cotovelos em pesponto simples com 02 (duas) costuras cruzadas em forma de x. Punhos de 8,0cm, em pesponto duplo, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com uma carcela de 140mm (14cm) de comprimento e 35mm (3,5cm) de largura, fechado por um zíper embutido de 150mm (15cm) na cor caqui; Na altura da cintura e na parte interna é aplicado um cadarço que passará por dentro de reforço do mesmo tecido, onde terá em suas extremidades caseadas para a passagem das pontas de cordão. Platinas: com entretela 100% algodão colante com gramatura 100% algodão colante com gramatura 120b/m² e acabamento firme, e embutidas na costura da manga com 05cm de largura na base e 4,5cm na extremidade, para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da gandola, com pesponto duplo em caseado no sentido longitudinal a 01cm do bico, fechado por um botão de nº 24 de massa, 04 (quatro) furos na cor preta; Peitoral: a parte da frente que vai da costura dos ombros até uma distância de 12cm, será pespontada simples por linhas equidistantes horizontais e linhas equidistantes verticais de cada lado, sendo a 1ª horizontal a 60mm (06cm) de distância da costura do ombro, seguindo as demais, e a 1ª vertical a 60mm (06cm) de distância da última linha do pesponto, partindo da abertura central, formando quadrados de 60mm (06cm)x60mm (06cm)almofadado em borracha tipo EVA de 2mm (0,2cm) de espessura, forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster, na cor cinza caqui; Costas: com 02 (duas) pregas viradas, tipo fole, medindo 40mm (4cm) de profundidade cada, com pesponto simples, partindo da costura dos ombros, retas até a bainha da parte inferior. A parte superior, que vai da costura dos ombros até uma distância de 18cm,será pespontada simples por linhas equidistantes horizontais e linhas equidistantes verticais, sendo a 1ª horizontal á 60mm (6cm) de distância da costura do ombro, seguindo as demais, e tomando como base a 1ª vertical colocada ao centro da gandola, formando quadrados de 60mm (6cm), para ambos os lados, almofada em borracha tipo EVA de 2mm (2cm) de espessura, forrada na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor caqui. CALÇA OPERACIONAL De tecido tipo Rip Stop, sendo 67% poliéster e 33% algodão, com malhas especiais de camuflagem azul com preto, em uma só face, reta, folgada até abaixo do joelho, em pesponto duplo. Bainha simples, overcolocada, com dobra de 15mm (1,5cm) de largura, contendo um elástico de 15mm (1,5cm) de largura. Dois bolsos laterais grandes, tipo fole, medindo 220mm x 220mm, tendo ao centro uma prega fêmea. A pestana dos bolsos deverá estar a 170mm do cós. Pestanas simples com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, medindo 60mm x 220mm, sendo fechado por um velcron de 25mm (2,5cm) x 150mm (15cm), colocadas abaixo dos quadris, de forma retangular e ângulos interiores retangulares. Cós com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontando com costuras laterais de 45mm (4,5cm) de altura por 15mm (1,5cm) de	UND	250,00

	largura, assim distribuído:			
	07 passadores do nº 36 ao 42;			
	09 passadores do nº 44 ao 50			
	11 passadores do nº 52 ao 56]			
	Reforço oval, no mesmo tecido, aplicado na altura do joelho em pesponto simples com 03 (três) linhas horizontais e 02 (duas) verticais formando quadrados de 60mm (06cm) x 60mm (06cm), variando de acordo com o manequim, almofadado em borracha tipo EVA de 2mm (0,2cm) de espessura, forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor cinza caqui e preso ás costuras internas da calça. Braguilha: forrada do mesmo tecido com pesponto duplo travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 15mm (15cm) na cor caqui; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda. Gancho traseiro fechado em pesponto duplo externo; abaixo do cós traseiro, no centro de cada lado, será aplicada uma prega de 10mm (1cm); entre pernas fechado em máquina INTERLOCK e bitola larga;			
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO RIP-STOP			
	Largura total com ourela (cm): .....xx +/- 2,0;			
	Gramatura (g/m²): .....259,50+/-5,0%;			
	Peso em g/m linear: .....412,61 +/-5,0%;			
	Armação: .....Sarja 2 x 1			
	Peso em onças (OZ) 7,64			
	Composição quantitativa: 33%CO/67%PES;			
	Composição qualitativa: .....Algodão/Poliéster;			
	Característica.....Profissional			
	Encolhimento de urdume * (%).....*;			
	Encolhimento de trama * (%).....4%;			
	Desvio admissível de tonalidade (Espectrofotômetro ou escala cinza.....>>>.....Delta E < 1,0;			
	Temperatura de ferro de passar (°C): .....Máximo 150			
	Tecido pode ser polimerizado: .....(X) sim () não			
	Metragem padrão das peças (m): .....36 a 65/66 a 110;			
	Altura do enfesto (Pares): 60-;			
	Solidez à fricção seco (NBR – 8432): .....Alteração 5 – 6;			
	Solidez à lavagem (NBR – 10597 – C1): .....Alteração 4 – 5. trans. 5;			
	Solidez da cor ao alvejamento com hipoclorito (NBR – 10186. 2g/l, cloro ativo) .....Alteração 4 – 5, transf. 4 – 5;			
	Solidez ao suor ácido (NBR 8431): .....Alteração 4 – 5, transf. 4 – 5;			
	Solidez ao suor alcalino (NBR – 8431): Alteração 4 – 5, tranf. 4- 5;			
	Espessura (ISO 5084) 216			
	Resistência a tração (ISO 5081): .....Kgf. Lidez da cor á prensagem úmido (NBR 10188) …Alteração 4 – 5, transf. 5.			
	INFORMAÇÕES TÉCNICAS			
	- Agulhas indicadas p/ costura (Nm): .....90 a 120;			
	- Linhas indicadas p/ costura: .....36 a 100;			
	- Nº de pontos / centímetros: .....4 a 5;			
	- Outros tipos de linha e agulhas poderão ser utilizados, porém recomendamos que se faça uma peça piloto para verificação dos resultados.			
	- Seguir a indicação do fio da modelagem no momento do risco, assim como os piques para orientação nas operações de fechamento.			
	- Metragens maiores deverão ser negociadas com os representantes legais.			
	Encolhimento urdume e trama – secagem ar livre, máximo 3 %. Secagem tambor rotativo (65°), máximo 7% A EMPRESA vencedora deverá fornecer o certificado de garantia da matéria prima.			
	- TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.			
9	UNIFORME DA DEFESA CIVIL GANDOLA OPERACIONAL	UND	220,00	
	1) - Na cor: cinza, em tecido duplo RIP STOP, sendo 67% de poliéster e 33%			
	2) - A frente será aplicada dois bolsos, sendo dois na altura do peito de forma retangular medindo 14cm de largura por 16cm de altura, tipo fole, tendo ao centro uma prega macha. Na parte superior será aplicado uma pestana retangular com dimensões 140mm (14cm) de largura por 60mm (6cm) de altura, com entretela 100% algodão colante, com gramatura 120g/m² e acabamento firme, em pesponto duplo. O bolso será fechado por um velcron de 25mm (2,5cm) de largura, no tamanho de 70mm (0,7cm); o bolso esquerdo terá, no seu lado direito, uma abertura de 30mm (0,3cm) para a colocação da caneta acabada em travete, de forma embutida. Será aplicada uma fita refletiva de 2,5cm de largura acima do bolso.			
	3) - Aberta ao meio, fechando por uma ordem de 06 (seis) de nº 24 de massa, 04 (quatro) furos na cor preta, sendo o primeiro a 80mm (8cm) abaixo do colarinho e os demais equidistantes;			
	4) - O colarinho duplo de 4,0cm no pé e 5,0cm na gola, com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Um transpasse de 8,5cm, sendo abotoada com um botão de nº 24 de massa, 04 (quatro) na cor preta, colocado ao lado direito;			
	5) – Mangas compridas, tipo camisa, com prega e com reforço oval nos cotovelos em pesponto simples, com duas costuras cruzadas em forma de "X". Punhos de 8,0 cm, em pesponto duplo, com entretela 100% algodão colante, com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com uma carcela de 140mm (14cm) de comprimento e 35mm (3,5cm) de largura, fechando com dois botões nº 24 de massa, 04 (quatro) furos na cor preta, com bolso embutido na manga esquerda, pregado em pesponto duplo, na parte da frente, nas dimensões de 160mm (16cm) de largura x 200mm (20cm) de comprimento, fechado por um zíper embutido de 150mm (15cm) na cor cinza. Mangas: esquerda e direita terão logomarcas bordadas.			
	7) – Platinas: com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, e embutidas na costura da manga com 05cm de largura na base e 4,5cm na extremidade, para o nº 40 e as demais, variando de acordo com da gandola, com pesponto duplo em caseado no sentido longitudinal a 01 cm do bico, fechado por um botão de nº 24 de massa, 04 (quatro) furos, na cor preta.			
	CALÇA OPERACIONAL			
	1) – Na cor cinza, em tecido duplo RIP STOP, sendo 67% de poliéster e 33% de algodão, com malhas especiais em uma só face, reta, folgada até abaixo do joelho, em pesponto duplo. Bainha simples, overlocada, com dobra de 15mm (1,5cm) de largura, contendo um elástico de 15mm (1,5cm) de largura. Dois bolsos laterais grandes, tipo fole, medindo 220mm x 220mm, tendo ao centro uma prega macha. A pestana dos bolsos deverá estar a 170mm do cós. Pestanas simples, com entretela 100% algodão colante, com gramatura 120g/m² e acabamento firme, medindo 60mm x 220mm, sendo fechado por um velcron de 25mm (2,5cm) x 150mm, colocados abaixo dos quadris, de forma retangular e ângulos inferiores retangulares. Cós com entretela 100% algodão colante, com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45mm (4,5cm) de altura por 15mm (1,5cm) de largura, assim distribuído:			
	07 passadores do nº 36 ao 42;			
	09 passadores do nº 44 ao 50;			
	11 passadores do nº 52 ao 56			
	Reforço retangular, no mesmo tecido, aplicado na altura do joelho em pesponto duplo, medindo 250mm (25cm) de altura e preso ás costuras internas da calça;			
	2) – Braguilha: forrada do mesmo tecido com pesponto duplo travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor preta, vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (cm) de distância da extremidade esquerda.			
	3) – Gancho traseiro fechado em pesponto duplo externo;			
	4) – Abaixo do cós traseiro, no centro de cada lado, será aplicada uma prega de 10mm (1cm);			
	5) – Entre pernas fechadas em máquina INTERLOCK e bitola larga;			
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO RIP-STOP			
	Largura total com ourela (cm): .....xx +/- 2,0;			
	Gramatura (g/m²): .....259,50+/-5,0%;			
	Peso em g/m linear: .....412,61 +/-5,0%;			
	Armação: .....Sarja 2 x 1			
	Peso em onças (OZ) 7,64			
	Composição quantitativa: 33%CO/67%PES;			
	Composição qualitativa: .....Algodão/Poliéster;			
	Característica.....Profissional			
	Encolhimento de urdume * (%).....*;			
	Encolhimento de trama * (%).....4%;			
	Desvio admissível de tonalidade (Espectrofotômetro ou escala cinza.....>>>.....Delta E < 1,0;			
	Temperatura de ferro de passar (°C): .....Máximo 150			
	Tecido pode ser polimerizado: .....(X) sim () não			
	Metragem padrão das peças (m): .....36 a 65/66 a 110;			
	Altura do enfesto (Pares): 60-;			
	Solidez à fricção seco (NBR – 8432): .....Alteração 5 – 6;			
	Solidez à lavagem (NBR – 10597 – C1): .....Alteração 4 – 5. trans. 5;			
	Solidez da cor ao alvejamento com hipoclorito (NBR – 10186. 2g/l, cloro ativo) .....Alteração 4 – 5, transf. 4 – 5;			

	Solidez ao suor ácido (NBR 8431): .....Alteração 4 – 5, transf. 4 – 5;			
	Solidez ao suor alcalino (NBR – 8431): Alteração 4 – 5, tranf. 4- 5;			
	Espessura (ISO 5084) 216			
	Resistência a tração (ISO 5081): .....Kgf. Lidez da cor á prensagem úmido (NBR 10188) …Alteração 4 – 5, transf. 5.			
	INFORMAÇÕES TÉCNICAS			
	- Agulhas indicadas p/ costura (Nm): .....90 a 120;			
	- Linhas indicadas p/ costura: .....36 a 100;			
	- Nº de pontos / centímetros: .....4 a 5;			
	- Outros tipos de linha e agulhas poderão ser utilizados, porém recomendamos que se faça uma peça piloto para verificação dos resultados.			
	- Seguir a indicação do fio da modelagem no momento do risco, assim como os piques para orientação nas operações de fechamento.			
	- Metragens maiores deverão ser negociadas com os representantes legais.			
	Encolhimento urdume e trama – secagem ar livre, máximo 3 %. Secagem tambor rotativo (65°), máximo 7%			
	A EMPRESA vencedora deverá fornecer o certificado de garantia da matéria prima.			
	- TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.			
10	UNIFORME INFANTIL A gandola deverá ser: De manga longa, confeccionado em tecido gabardine 100% poliéster, na cor azul-marinho. 1.1 – Talhe: de camisa esporte, levemente cinturada, com bainha de 01cm, frente caseado embutida com pesponto duplo e abertura em toda a extensão, abotoada por 06 (seis) botões de massa, 04 (quatro) furos, de cor preta, distribuídos equidistantes no lado direito do talhe, pala falsa frontal, com pesponto duplo, conforme desenho em anexo e costura simples, formando desenhos quadriculados de 4 cm x 4 cm; 1.2 – Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 06 a 08cm (para todos os tamanhos), pespontada; 1.3 – Mangas: longa, com bainhas fixas de 25mm (2,5cm), pesponto duplo na bainha e no encontro com os ombros, deverá ter pregado no lado direito a bandeira do Município de Guamaré, nas cores características, bordada, retangular, sendo 85mm (8,5cm) de base por 60mm (6,0cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, a 50mm (5,0cm) abaixo da costura que divide o ombro da manga; no lado esquerdo o brasão da Guarda Municipal de Guamaré, confeccionado nas cores características, bordado, com aproximadamente 80mm (8,0cm) de altura e 70mm (7,0cm) de largura ,costurado no centro da manga, na parte externa, a 50mm (5,0cm) abaixo da costura que divide o ombro da manga. Na manga esquerda deverá ter um bolso embutido, pregado em pesponto duplo, na parte da frente, nas dimensões de 100mm (10cm) x 50mm (5,0cm), fechado com zíper embutido de 150mm (15cm) na cor azul; 1.4 – Traseiro: com pala reta, sobreposta, pespontada, uma prega de cada lado, distando 08cm da costura da manga e 3,5cm de profundidade e travamento na altura da cintura; 1.5 – Platinas: com entretela 100% e embutidas na costura da manga com 05cm de largura, pesponto duplo, com em caseado no sentido longitudinal a 01cm do bico 1.6 – Bolsos: 02 (dois), retangulares com prega-macho de 30mm (3,0cm), pesponto duplo e cantos inferiores com chanfro em 45°, aplicados em cada lado do dianteiro, na altura do tórax e abaixo da costura da pala, terão portinholas fixas e lisas, chanfros em 45° e fechando com velcron na cor preta, medindo 4,0 cm x 2,5cm, unindo o bolso esquerdo que terá 0,3cm para caneta acaba em travete, costura sobre o duplo pesponto da portinhola. As medidas serão proporcionais ao tamanho do manequim; 1.7 – A CALÇA devera: em tecido conforme especificação da gandola (tecido gabardine 100% poliéster); 1.8 – Direita: largura regular, com fechamento lateral com o fechamento lateral com pesponto duplo, assim como fechamento do fundilho deverá ser pespontado duplamente; 1.9 – Cintura: com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 4,5 cm de altura por 01cm de largura, sendo um passador duplo dando continuidade da costura traseira vertical assim distribuído: 07 do nº 36 ao 42; 09 do nº 44 ao 50; 11 do nº 52 ao 56; 13 do nº 58 ao 62; O cós deverá ser entretelado e formado em toda extensão (4,5cm de largura), abotoado por colchete, forrado com o mesmo tecido da calça; 2) – Braguilha: forrada do mesmo tecido com pesponto simples, travetada no canto e na extremidade e fechada por zíper em nylon de 150mm (15cm) na cor azul-marinho; 2.1) - Bolso com duplo pesponto: a) frontais: 02 (dois) na parte superior da frente, nos dois lados, com aberturas ligeiramente curvadas, medindo 200mm (20cm), partindo do cós a costura lateral, com dimensões de 300mm (30cm) de comprimento, partindo do cós e 150mm (15cm) de largura partindo da costura lateral, com canto inferior chanfrado em 30mm (3cm), todo montado com pesponto duplo; b) laterais: 02 (dois), colocados na parte lateral das pernas, com dimensões de 150mm (15cm) de largura por 250mm (25cm) de comprimento, chapados nas laterais, com pesponto duplo, a parte central do bolso deverá coincidir com a costura lateral, onde será colocado uma prega macho com 30mm (3cm) de largura, rente a costura da borda superior do bolso, medindo 70mm (7cm) de comprimento, com cantos inferiores chanfrados a 30mm (3cm) cada, onde será colocado a outra parte do velcron, para fechamento ,devendo ser pregado a altura do alcance dos braços. c) traseiros: 02 (dois), com características idênticas aos bolsos laterais, chapados, com dimensões de 150mm (15cm) por 200mm (20cm), rente a costura da borda superior do bolso, na parte externa, será colocado um velcron com 100mm (10cm) de comprimento, com portinholas entreteladas na mesma largura do bolso, com 70mm (7cm) de comprimento, cantos inferiores chanfrados a 30mm (3cm) cada, onde será colocado a outra parte do velcron para fechamento , ao centro do bolso será colocado uma prega macho com 30mm (3cm) cada. d) frente: contará com 02 (dois) bolsos chanfrados, conforme especificado acima, acolchoado na altura dos joelhos com costuras formando desenhos quadriculados, medindo 4cm x 4cm por 20cm de altura, iguais ao existente na gandola. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	190,00
11	UNIFORME TÁTICO INFANTIL OPERACIONAL, SENDO A BERMUDA CAMUFLADA AZUL COM PRETO, CAMISETA EM MALHA BRANCA E CINTO COM FIVELA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CAMISETA EM MALHA: Confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose na cor branca, modelo básica, com manga, acabamento na gola e mangas com ribana 100% poliéster e pintura na parte da frente e altura do peito. - BERMUDA OPERACIONAL: 1) – De tecido tipo RIP STOP, sendo 67% poliéster e 53% algodão, com malhas especiais de camuflagem azul com preto, em uma só face, reta, folgada até abaixo do joelho, em pesponto duplo. Bainha simples, overlocada, com dobra de 15mm (1,5cm) de largura, contendo um elástico de 15mm (1,5cm) de largura. Dois bolsos laterais grandes, tipo fole, medindo 220mm x 220mm, tendo ao centro uma prega fêmea. A pestana dos bolsos deverá estar a 170mm do cós. Pestanas simples com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, medindo 60mm x 220mm, sendo fechado por um velcron de 25mm (2,5cm) x 150mm (cm), colocados abaixo dos quadris, de forrma retangular e ângulos inferiores retangulares. Cós com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45mm (4,5cm) de altura por 15mm (1,5cm) de largura, assim distribuídos: 07 passadores do nº 36 ao 42; 09 passadores do nº 44 ao 50 11 passadores do nº 52 ao 56 2) – Braguilha forrada do mesmo tecido com pesponto duplo travetada no canto e na extremidade e fechada por zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor caqui; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda. 3) – Gancho traseiro fechado em pesponto duplo externo; 4) – Abaixo do cós traseiro, no centro de cada lado, será aplicado uma prega de 10mm (1cm); 5) – Entre pernas fechadas em máquina INTERLOCK e bitola larga; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO RIP STOP Largura total com ourela (cm): .....xx +/- 2,0; Gramatura (g/m²): .....259,50+/-5,0%; Peso em g/m linear: .....412,61 +/-5,0%; Armação: .....Sarja 2 x 1 Peso em onças (OZ) ..... 7,64 Composição quantitativa: .....33%CO/67%PES; Composição qualitativa: .....Algodão/Poliéster; Característica.....Profissional Encolhimento de urdume * (%).....*; Encolhimento de trama * (%).....4%; Desvio admissível de tonalidade (Espectrofotômetro ou escala cinza.....>>>.....Delta E < 1,0; Temperatura de ferro de passar (°C): .....Máximo 150 Tecido pode ser polimerizado: .....(X) sim () não Metragem padrão das peças (m): .....36 a 65/66 a 110; Altura do enfesto (Pares): .....60-; Solidez à fricção seco (NBR – 8432): .....Alteração 5 – 6; Solidez à lavagem (NBR – 10597 – C1): .....Alteração 4 – 5. trans. 5; Solidez da cor ao alvejamento com hipoclorito (NBR – 10186. 2g/l, cloro ativo) .....Alteração 4 – 5, transf. 4 – 5; Solidez ao suor ácido (NBR 8431): .....Alteração 4 – 5, transf. 4 – 5; Solidez ao suor alcalino (NBR – 8431): Alteração 4 – 5, tranf. 4- 5;	UND	115,00

	Espessura (ISO 5084) 216		
	Resistência a tração (ISO 5081): .....Kgf. Lidez da cor á prensagem úmido (NBR 10188) …Alteração 4 – 5, transf. 5.		
	INFORMAÇÕES TÉCNICAS		
	- Agulhas indicadas p/ costura (Nm): .....90 a 120;		
	- Linhas indicadas p/ costura: .....36 a 100;		
	- Nº de pontos / centímetros: .....4 a 5;		
	- Outros tipos de linha e agulhas poderão ser utilizados, porém recomendamos que se faça uma peça piloto para verificação dos resultados		
	- Seguir a indicação do fio da modelagem no momento do risco, assim como os piques para orientação nas operações de fechamento.		
	- Metragens maiores deverão ser negociadas com os representantes legais.		
	Encolhimento urdume e trama – secagem ar livre, máximo 3 %. Secagem tambor rotativo (65°), máximo 7% A EMPRESA vencedora deverá fornecer o certificado de garantia da matéria prima.		
	- TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.		
12	TENIS INFANTIL Especificações: Modelo: Clean Infantil; Cabedal em couro sintético; Design com Listras perfuradas; Forro têxtil confortável; Alça no calcanhar em webbing com Listras; Cupsole de borracha; Cor: Preto. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	105,00
13	SAPATO SOCIAL (PRETO) MASCULINO Sapato (o par) social preto, com cadarço e costura transversal na biqueira. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	114,00
14	CINTO Em correia de nylon 100% polipropileno, alta qualidade, com fivela prateada, com 02 (duas) letras em alto relevo: GCM e ponteira prateada.	UND	9,00
15	COTURNO Confeccionado em semi-cromo, todo almofadado, na cor preta, forrado internamente em tecido 100% poliamida, palmilha conformada em PU; solado bi densidade; cano confeccionado em náilon impermeável, com zíper lateral. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	315,00
16	BOTA PARA MOTOCICLISTA Confeccionada em couro refletivo, na cor preta, cano longo com 350 mm de comprimento na parte frontal e 300 mm na parte traseira; salto com 20 mm de altura; sem atacadores; com zíperes no lado interno, medindo 330 mm; solado em borracha antiderrapante. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	495,00
17	TONFA Cassetete tipo tonfa 58cm, material: corpo único, em polímero de alta resistência. Características adicionais: liso e formado por uma haste com medidas aproximadas de 58cm de comprimento x 30mm de diâmetro, com extremidades arredondadas. Peso aproximado de 600 (seiscentos) gramas. Cabo da haste terá formato anatômico, medindo entre 130mm (cento e trinta milímetros) e 140mm (cento e quarenta milímetros) de cumprimento, com sulcos em toda a sua extensão. O cabo lateral terá sulcos transversais em toda a sua extensão e será confeccionado no mesmo material da haste principal, formando um corpo único, sem emendas ou parafusos. Formará um ângulo reto com o corpo do bastão, medindo entre 125mm (cento e vinte e cinco milímetros) a 135mm (cento e trinta e cinco milímetros) a partir do corpo do bastão, com formato ergonômico para melhor manuseio do mesmo. Na extremidade do cabo lateral haverá um pomo com diâmetro de 45mm (quarenta e cinco milímetros), +- 10mm (dez milímetros), com a finalidade de evitar que a tonfa escape facilmente da mão do usuário. O cabo lateral deve ser resistente, de forma a possibilitar escaladas sem que ocorram folgas, trincas ou quebras e proporcionar conforto e firmeza na empunhadura. Cada bastão tonfa deve ir acompanhado de seu respectivo suporte (coldre), confeccionado em couro soleta e recurtido ao tanino, com 30 (trinta) linhas, na cor preta, com tingimento vazado. Tal suporte deverá possuir um sistema que permita girar o bastão 360° (trezentos e sessenta graus) por meio de um sistema giratório e com uma argola inox com diâmetro de 40mm (quarenta milímetros) a 45 mm (quarenta e cinco milímetros).	UND	23,00
18	ALGEMA Algema de pulso niquelada com dobradiça em material em aço altamente resistente com resistência de 150kg, possui trava ante esmagamento, acompanha duas chaves. Peso 250g, fino acabamento	UND	105,00
19	CINTO DE GUARNIÇÃO Confeccionado em cadarço polipropileno 1260, na cor preta, cadarço com 09 (nove) batidas por cem e 10,80 (dez virgula oitenta) gramas por cada 100mm de comprimento, tendo 50mm de largura e entre 3,0mm e 3,5mm de espessura; deverá ter suas extremidades direita e esquerda, no mínimo 150mm de velcro preto com largura de no mínimo 25mm do tipo gancho; em toda a extensão de sua parte central, não ocupado pelo velcron tipo gancho, deverá possuir velcron preto, tipo “astrakan” de no mínimo 25mm de largura, velcron este que servirá para ajuste do cinto pelo usuário e também com a finalidade de fixar os demais componentes evitando que corram livremente durante o uso; fivela: composta de duas peças em metal apropriado, injetado em forma circular, diâmetro mínimo de 58mm e máximo 60mm com engate central, tendo em alto relevo na peça macho e o brasão da prefeitura municipal de Guamaré; na peça fêmea em alto relevo estrelas de 05 (cinco) pontas, distribuídas de forma homogênea no contorno da peça; acabamento da superfície da peça deve ser texturizado, sem rebarbas, na cor preta fosca; 04 passadores (“belt keepers”), para cada cinto, confeccionados em cadarço de polipropileno tipo NX 2.5, na cor preta, reforçado na parte interna, por uma peça de couro sintético ou box 0,17 na mesma largura e comprimento do passador, a qual deverá ser costurada ao cadarço nas laterais, sendo que o cadarço deverá possuir 40mm a mais que o passador de forma que possa se dobrado e costurado nas duas extremidades, servindo de reforço para a fixação do botão de pressão. Compõe o cinturão, sendo confeccionados com o mesmo material, as seguintes peças, da direita para a esquerda, uma porta bastão, fixado ao cinturão, no lado esquerdo do corpo, com uma argola em metal prateado para calçar o bastão e uma fita com velcro para fixa-lo na empunhadura e uma porta algemas, fixado a 50mm da fivela do cinturão; tal disposição é usada como referencial os destros sendo facultado aos sinistrômanos (canhoteiros) o uso invertido dos equipamentos. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	32,00
20	LANTERNA Lanterna tática multifunção inteligente: acendimento sempre no modo de alta intensidade; 2) -280 lumes; 3) - 8 horas de autonomia; 4) - Resistente a água (IP X 6); 5) - Foco regulável com a função zoom; 6) - 5 funções com multifunção inteligente; 7) - LED Cree XML T6 para uso profissional LED fabricado pela multinacional CREE INC, referência mundial de qualidade, durabilidade e precisão; 8) - Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; 9) - Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante, clip tático e fiel; 10) - DESIGN tático compacto, em alumínio aeroespacial 11) - Recarregável, inclui baterias 18650, carregador de tomada duplo e cabo veicular. Peso: 173g Comprimento: 195mm Diâmetro frontal: 34mm Diâmetro traseiro: 24mm *Autonomia medida em modo intensidade.	UND	125,00
21	COLDRE Coldre em cordura, desenvolvido para utilizar na cintura ou no colete tático, indicado para armas modelo pistola, na cor preta, com passador de 5cm de largura na parte de traz para passagem do cinto guarnição.	UND	42,00
22	PORTA ALGEMAS Em nylon 100% polipropileno, na cor preta com fechamento em velcron.	UND	12,50
23	SPRAY DE DEFESA Desenvolvido através de extratos vegetais para a utilização na defesa pessoal por qualquer tipo de pessoa e nas mais variadas situações. Sua formulação é baseada no extrato vegetal do GENGIBRE. Rápido e fácil de ser utilizado. - Gatilho de fácil manuseio no escuro - Alcance de 3 metros, proteja-se a distância - Ação rápida e eficaz - O agressor fica incapacitado por vários minutos lhe dando tempo para agir na imobilização.	UND	118,00
24	MEIA SOCIAL Meia (o par) social masculina, comum na cor preta. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	7,00
25	CAPA PARA COLETE Em modelo tático na cor preta ou azul. Capa tática completa com porta rádio, porta celular, dois portas carregadores, bolso com zíper na altura do peito, dois bolsos laterais, coldre universal para pistola com uma porta carregador, camel bag e suporte para resgate. Forro aerado, com velcro reforçado. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA.	UND	182,00
26	BOINA AZUL Boina cor azul, tipo militar "francesa", acabamento em feltro de lã (100%) e forrada em tecido poliéster/algodão de cor azul, e cadarço para regulagem. Deverá vir com o broche com o brasão da Guarda Municipal de Guamaré. - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA; - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E MODELO NO DIA DA LICITAÇÃO.	UND	83,00

27	BONÉ Boné em tecido gabardine (azul marinho), com pala dura, seis pense, botão revestido com tecido terbrim (azul marinho) na copa; sistema de fechamento e regulagem com velcron; distintivo bordado para cobertura na parte frontal com fio amarelo (baixa luminosidade). - TAMANHO A SER COMBINADO ANTES DA ENTREGA; - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO E MODELO NO DIA DA LICITAÇÃO.	UND	23,00
28	Nome emborrachado TÁTICO para costas do colete	UND	13,00
29	Brasão emborrachado TÁTICO para frente do colete	UND	14,00
30	LUVAS AMOVÍVEL COMANDANTE DA GCMG Confeccionada em tecido Gabardine, na cor azul marinho com 110mm (cento e dez milímetros) de cumprimento por 60mm (sessenta milímetros) de largura na base e 50mm (cinquenta milímetros) de largura na ponta, será bordado, na parte superior com uma distância aproximada de 55mm (cinquenta e cinco milímetros) da base inferior, em fio brilhante, o brasão do município de Guamaré, em suas cores originais, com aproximadamente 10mm (dez milímetros) de distância da base (inferior), tem 04 (quatro) barretas, bordadas em fio brilhante na cor amarela, separadas por um espaço equivalente a 2mm (dois milímetros) de largura entre elas.	UND	23,00
31	LUVAS AMOVÍVEL SUBCMTE DA GCMG Confeccionada em tecido Gabardine, na cor azul marinho com 110mm (cento e dez milímetros) de cumprimento por 60mm (sessenta milímetros) de largura na base e 50mm (cinquenta milímetros) de largura na ponta, será bordado, na parte superior com uma distância aproximada de 55mm (cinquenta e cinco milímetros) da base inferior, em fio brilhante, o brasão do município de Guamaré, em suas cores originais, com aproximadamente 10mm (dez milímetros) de distância da base (inferior), tem 03 (três) barretas, bordadas em fio brilhante na cor amarela, separadas por um espaço equivalente a 2mm (dois milímetros) de largura entre elas.	UND	21,00
32	LUVAS AMOVÍVEL INSPETOR DA GCMG Confeccionada em tecido Gabardine, na cor azul marinho com 110mm (cento e dez milímetros) de cumprimento por 60mm (sessenta milímetros) de largura na base e 50mm (cinquenta milímetros) de largura na ponta, será bordado, na parte superior com uma distância aproximada de 55mm (cinquenta e cinco milímetros) da base inferior, em fio brilhante, o brasão do município de Guamaré, em suas cores originais, com aproximadamente 20mm (vinte milímetros) de distância da base (inferior), tem 02 (duas) barretas, bordadas em fio brilhante na cor amarela, separadas por um espaço equivalente a 2mm (dois milímetros) de largura entre elas.	UND	20,00
33	LUVAS AMOVÍVEL SUPERVISOR DA GCMG Confeccionada em tecido Gabardine, na cor azul marinho com 110mm (cento e dez milímetros) de cumprimento por 60mm (sessenta milímetros) de largura na base e 50mm (cinquenta milímetros) de largura na ponta, será bordado, na parte superior com uma distância aproximada de 55mm (cinquenta e cinco milímetros) da base inferior, em fio brilhante, o brasão do município de Guamaré, em suas cores originais, com aproximadamente 20mm (vinte milímetros) de distância da base (inferior), tem 01 (uma) barreta, bordadas em fio brilhante na cor amarela, separadas por um espaço equivalente a 2mm (dois milímetros) de largura entre elas.	UND	19,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL E GUARDA MIRIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 04 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

ADRIANO DE MEDEIROS LOPES
Adriano de Medeiros Lopes – ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F0EF1B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°570

Gabinete Civil
DECRETO Nº 570 , DE 10 de julho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			70.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1048	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA UNID. MISTA FRANCISCA P. MARIZ			30.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	1049	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEC. MUN. DE SAÚDE			30.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	1052	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8ABE26F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°572

Gabinete Civil
DECRETO Nº 572 , DE 04 de julho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.596,41 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 14.596,41 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.596,41
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					14.596,41
	1065	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS			14.596,41
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	14.596,41
Anexo II (Redução)					14.596,41
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					14.596,41
	1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			14.596,41

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100600000	0001	14.596,41

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B60E97EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-015

Aos 07 dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Verissimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-015 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.969.641/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACIDO URICO 200 ML	VIDA	KIT	15	59,50	892,50
7	ALT (TGP) CINETICO 120 ML	VIDA	KIT	15	77,00	1.155,00
10	AST (TGO) CINETICO 120 ML	VIDA	KIT	15	77,00	1.155,00
14	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 125 ML	VIDA	UND	30	29,00	870,00
15	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	QUALIVIDROS	UND	2	270,00	540,00
17	CK MB C/30 TESTES	VIDA	KIT	5	464,00	2.320,00
19	COLESTEROL ENZ. COLOIMETRICA 200 TESTE	VIDA	KIT	20	61,00	1.220,00
20	COLESTEROL HDL 50 ML	VIDA	KIT	15	19,90	298,50
21	COLINESTERASE CINET/COLOR. 30 ML	VIDA	KIT	10	97,00	970,00
23	CORANTE PANOTICO RAPIDO – 3X 500 ML	RENYLAB	KIT	5	42,20	211,00
24	CREATININA CINET/COLORIMETRICA C/ 100 TESTES	VIDA	KIT	25	60,00	1.500,00
30	GAMA GT CINETICO+ COLORIMETRICA C/ 60 ML TESTE	VIDA	KIT	20	104,00	2.080,00
31	GLICOSE ENZ. COLOR. 500 TESTE	VIDA	KIT	25	70,50	1.762,50
32	HCG SORO/URINA C/ 50 TESTES	EBRAM	KIT	15	52,30	784,50
33	HIV – EIC TESTE 20 TESTES	WAMA	KIT	10	154,00	1.540,00
36	LUGOL SOLUÇÃO A 5% FORTE DE 1000 ML	RENYLAB	LT	5	162,00	810,00
37	MAGNÉSIO COLORIMETRICO 1X200 ML	VIDA	KIT	5	50,20	251,00
39	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11 CM X 80 G C/ 100 UND	LAB IMP	PCT	10	5,00	50,00
41	PCR LATEX 60 A 120 TESTES	EBRAM	KIT	15	31,50	472,50
43	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 1 ML DIV 1/10	CRAL	UND	10	3,20	32,00
45	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP 2 ML	CRAL	UND	10	3,65	36,50
46	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 5 ML	CRAL	UND	10	4,55	45,50
50	PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICA C/ 250 TESTES	VIDA	KIT	15	45,40	681,00
57	SORO CONTROLE RH C/ 10 ML	EBRAM	FRASCO	5	31,10	155,50
59	SUPORTE P/ TUBO 40 A 84 TUBOS	JPROLAB	UND	10	13,00	130,00
61	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 13 MM	JPROLAB	UND	1000	0,07	70,00
62	TIRA DE URINA SE C/ 100 TESTE	WAMA	KIT	30	43,50	1.305,00
63	TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 200 TESTES	VIDA	KIT	30	125,50	3.765,00
64	TROMBOPLASTIN 50 TESTES – TPA OU TP	WAMA	KIT	5	131,00	655,00
65	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/ 500 UND	PERFECTA	CX	20	28,00	560,00
67	TUBO CONICO P/ CENTRIFUGA S/ GRAD 15ML	JPROLAB	UND	100	0,27	27,00
71	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15MM X 100 MM	JPROLAB	UND	500	0,18	90,00
74	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10 ML	EBRAM	FRASCO	20	42,05	841,00
75	XILOL P.A. 1000 ML	RENYLAB	LT	5	31,00	155,00
TOTAL						27.431,00

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% DE 1000 ML	RENYLAB	LITRO	10	34,08	340,80
3	ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 2% DE 1000 ML	QEEL	LT	10	36,29	362,90
4	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	GOLD ANALISA	FRASCO	15	6,66	99,90
5	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	GOLD ANALISA	FRASCO	25	6,66	166,50
6	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	GOLD ANALISA	FRASCO	25	6,66	166,50
8	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	GOLD ANALISA	FRASCO	15	6,66	99,90
9	AMILASE CINETICO DIRETA CNP 25 ML	GOLD ANALISA	KIT	6	170,76	1.024,56
11	BICO BUSEN SIMPLES C/ REGISTRO	J. PROLAB	UND	5	118,38	591,90
12	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 110/276 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	10	45,97	459,70
13	CALCIO COLORIMETRICO METODO AZUL 60 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	10	64,72	647,20
16	CEFALINA TTPA 80 TESTES-TTPA	GOLD ANALISA	KIT	4	82,00	328,00
18	CK NAC C/ 30 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	5	124,15	620,75
22	CONJUNTO P/ COLORAÇÃO DE ZIEHL 3 X 500 ML	RENYLAB	KIT	2	60,40	120,80
25	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500 ML	RENYLAB	FRASCO	10	21,10	211,00
26	DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES) 100 ML	RENYLAB	FRASCO	10	31,00	310,00
27	FATOR REUMATOIDE DE 3 ML 60/120 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	10	33,60	336,00
28	FERRO DE 50 ML	GOLD ANALISA	KIT	8	74,00	592,00
29	FOSFATASE ALCAL. CINETICA C/ 30 TESTE	GOLD ANALISA	KIT	15	38,50	577,50
34	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/ 50 UND	CRAL PLAST	CX	60	4,30	258,00

35	LAMINULA 24MM X 32 MM C/ 100 UND	CRAL PLAST	CX	20	4,40	88,00
38	MUCOPROTEINAS COLORIMETRICA C/ 25 A 50 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	5	52,40	262,00
40	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9 CM X 80 G C/ 100 UND	J. PROLAB	PCT	15	3,25	48,75
42	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML DIV 1/10	LABOR IMPORT	UND	10	4,40	44,00
44	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP 20 ML	GLOBAL TRADE	UND	10	6,40	64,00
47	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/ 1000 UND	CRAL PLAST	PCT	10	12,20	122,00
48	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/ 1000 UND	CRAL PLAST	PCT	10	29,20	292,00
49	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	J. PROLAB	UND	200	0,48	96,00
51	PSA EIC C/ 20 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	5	155,60	778,00
52	SOLUÇÃO DE M.I.F DE 1000 ML	RENYLAB	LT	10	23,55	235,50
53	SORO ANTI (A) – 10 ML	PROTHEMO	FRASCO	15	25,55	383,25
54	SORO ANTI (B) – 10 ML	PROTHEMO	FRASCO	15	25,55	383,25
55	SORO ANTI (D) – 10 ML	PROTHEMO	FRASCO	15	52,55	788,25
56	SORO ANTI (AB) – 10 ML	PROTHEMO	FRASCO	15	25,55	383,25
58	SORO COOMBS MONOESPECIFICO 10 ML	PROTHEMO	FRASCO	5	32,85	164,25
60	TAMPA P/ TUDO DE ENSAIO 12 X 75 MM 0,7MM	CRAL PLAST	UND	2000	0,05	100,00
66	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500 UND	CRAL PLAST	BISNAGA	15	13,10	196,50
68	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75 MM	CRAL PLAST	UND	1000	0,07	70,00
69	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12MM X 75 MM	CRAL PLAST	UND	1000	0,11	110,00
70	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13MM X 100 MM	CRAL PLAST	UND	800	0,16	128,00
72	UREIA CINETICO UV 100 TESTES	INVITRO	KIT	20	67,70	1.354,00
73	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 TESTE	INVITRO	KIT	20	62,80	1.256,00
TOTAL						14.660,91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
Item(s): 2 - 7 - 10 - 14 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 39 - 41 - 43 - 45 - 46 - 50 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 71 - 74 - 75.
Valor: R$ 27.431,00.
- PHOSPODONT LTDA.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 16 - 18 - 22 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 34 - 35 - 38 - 40 - 42 - 44 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 60 - 66 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73.
Valor: R$ 14.660,91.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 07 de Agosto de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3EC83FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017SRP PROCESSO Nº 030007/2017

Aos 29 de Maio de 2017, o Município de Lagoa d'Anta, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 004/2017 e 005/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017SRP, homologado em 26 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins**, **com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): **NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME**		
CNPJ: **23.470.018/0001-52**	Email: **netocarautopecas49@gmail.com**	Telefone: **(84) 3288-2097**
Endereço: **AV CELSO LISBOA , 877 , CENTRO , PASSA E FICA /RN, CEP: 59218-000**		
Representante: **MANOEL OLIVEIRA SANTOS** - CPF: **570.309.954-49**		

LOTE 01 – VEICULOS DE PORTE PEQUENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	800	80,00	64.000,00	5%	60.800,00
2	PEÇAS			60.000,00		57.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						**117.800,00**

LOTE 02 – VEICULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	600	80,00	48.000,00	5%	45.600,00
2	PEÇAS			40.000,00		38.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						**83.600,00**

LOTE 03 – CAMINHÕES E ONIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	800	150,00	120.000,00	5%	114.000,00
2	PEÇAS			100.000,00		95.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						**209.000,00**

LOTE 04 – MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	800	150,00	120.000,00	5%	114.000,00
2	PEÇAS			80.000,00		76.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						**190.000,00**

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **600.400,00 (seiscentos mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos ou contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviços, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos e serviços adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o a razão social e o CNPJ 13.878.637/0001-27.

5.2.2. Caso os produtos e serviços adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o a razão social e o CNPJ 14.772.930/0001-78.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos e execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os serviços deverão ser realizados com periodicidade semanal, após o recebimento da Ordem de Serviços, exceto nos casos em que não seja mais possível à coleta do material necessário a realização do exame.

6.3 A Secretaria Municipal responsável atestação dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor exames não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos exames não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da autorização de execução;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A aceitação do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações do Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão aceitos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **60 (sessenta)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
11.1 Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Executar os serviços objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do prestação dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **012/2017SRP** e a proposta das empresas citadas na **Cláusula I** desta Ata classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

MANOEL OLIVEIRA SANTOS
Neto Car Auto Peças EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:B6D750A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 026/2017-SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME.**						
CNPJ: **70.157.680/0001-37.**						
ENDEREÇO: **AV. GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000.**						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
00006	5720	Unidade	Boné árabe (pré/creche e 1º ao 3º ano): Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário. Proteção do crânio e pescoço e ombros. Personalização: lado direito com o nome PREFEITURA MUNICIPAL. Lado esquerdo com o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN. Conforme a solicitação da secretaria.	NOVASOLUÇÃO	16,90	96.668,00
00007	330	Unidade	Boné para desfiles para polícia mirim: em Brim profissional, na cor chumbo ou camuflada (conforme solicitação da prefeitura), com o brasão da Polícia Mirim bordado na fronte.	NOVASOLUÇÃO	12,65	4.174,50
00008	800	Unidade	Boné: Em Brim, na cor azul escuro, silcado na frente, com proteção solar removível. Personalização conforme solicitação da Secretaria.	NOVASOLUÇÃO	11,90	9.520,00
00014	288	Unidade	Calça Jeans – Confeccionada em jeans com modelagem slim, cintura baixa e perna reta. Possui fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e bolsos na parte de trás. Modelos masculinos e femininos, nos tamanhos a escolha da Administração.	NOVASOLUÇÃO	58,00	16.704,00
00019	500	Unidade	Camisas internas para polícia mirim - camisas internas para desfile, em PV, na cor preta, serigrafadas no peito e nas costas. Tamanhos diversos.	NOVASOLUÇÃO	16,90	8.450,00
00020	2000	Unidade	Camisetas campanhas e ações da assistência social – Confeccionada em malha PV na mesma cor da calça (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho 6cm x 5cm. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	NOVASOLUÇÃO	16,90	33.800,00
00024	1000	Unidade	Camiseta gola polo: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodão com bolso, nas cores branca e azul claro, tamanhos PP/EGG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria.	NOVASOLUÇÃO	33,85	33.850,00
00025	500	Unidade	Camisetas básicas para educação física para polícia mirim – Confeccionada em malha PV na cor cinza, serigrafadas no peito e nas costas. Unissex. Tamanhos variados.	NOVASOLUÇÃO	16,90	8.450,00
00027	500	Unidade	Cinto em couro para agentes comunitários de saúde e endemias - para vestuário confeccionado em couro; cor preta; fivela na cor prata, aço inox; modelo social, tamanhos variados.	NOVASOLUÇÃO	28,00	14.000,00
00028	500	Unidade	Cinto em nillon para polícia mirim - em nillon, na cor preta, com ponteira de metal e com fivela de metal, ambas na cor prata.	NOVASOLUÇÃO	24,00	12.000,00
00029	500	Unidade	Colete para Fiscalização de obras. Confeccionado em tecido Terbrim - Escrito "FISCAL DE OBRAS" pequeno na frente, e" FISCAL DE OBRAS" grande nas costas - Possui três bolsos na parte frontal - Fechamento frontal com zíper.	NOVASOLUÇÃO	34,50	17.250,00
00030	500	Unidade	Colete para Vigilância Sanitária. Confeccionado em tecido Oxford, com zíper na frente e logomarca da prefeitura de Lagoa Nova no lado esquerdo e do lado direito o nome do fiscal, nas costas o nome Vigilância Sanitária.	NOVASOLUÇÃO	29,90	14.950,00
00032	7000	Unidade	Conjunto Infantil Escolar – composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura: 160g/m2 (mínimo) e o calção em elanca, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 mês a 03 anos, com Silk tamanho 6cm x 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.	NOVASOLUÇÃO	21,90	153.300,00
00034	7000	Unidade	Farda Escolar – short-saia e calção – short saia e calção. 160g/m2 (mínimo) e o calção e short-saia em helanca Confeccionada em malha Tactel, com Silk tamanho 6cm x 5cm na perna; 0,097g/m2 (mínimo). Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	NOVASOLUÇÃO	34,00	238.000,00
00036	500	Unidade	Gôndola feminina para polícia mirim - gôndolas para desfile em brim profissional, na cor cinza chumbo ou camufladas (dependendo da solicitação da prefeitura), e com velcro no peito e nas mangas, além de bolsos na cintura. Abotoamento duplo, velcro para identificação, bolsos fechados com velcro, velcro para divisas e identificações, travetes nas mangas e costuras. Tamanhos variados.	NOVASOLUÇÃO	74,90	37.450,00
00037	500	Unidade	Gôndola masculina para polícia mirim - gôndolas para desfile em brim profissional, na cor cinza chumbo ou camufladas (dependendo da solicitação da prefeitura), e com velcros no peito e nas mangas, além de bolsos no peito. Velcro para tarja de identificação vista dupla para os botões ficarem embutidos, bolsos fechados com velcro, travetes para manga e costas. Tamanhos variados.	NOVASOLUÇÃO	74,90	37.450,00
00041	300	conjunto	Uniforme Eletricista NR10 risco 1 e 2: Uniforme com faixa reflexiva, retardante a chama (antichamas). Personalização conforme a solicitação da Secretaria. Na cor Cinza, com faixa reflexiva na cor amarela. Tamanhos diversos.	NOVASOLUÇÃO	77,50	23.250,00
TOTAL: SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						759.266,50

VENCEDOR: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - M .**						
CNPJ: **19.206.823/0001-04.**						
ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO GOMES, 252, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP: 59184-000.**						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
00001	36	Unidade	Agasalho para coordenadores da polícia mirim - agasalhos na cor cinza, de manga longa, com metade das mangas na cor preta e a parte frontal da costura na cor preta e serigrafadas no peito e nas costas. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	35,00	1.260,00
00002	42	Unidade	Agasalho para instrutor - agasalhos na cor cinza, de manga longa, com metade das mangas na cor preta e a parte frontal da costura na cor preta e serigrafadas no peito e nas costas. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	35,00	1.470,00
00003	210	Unidade	Blusão - em tecido Oxford; 154g/m2 (mínimo) azul marinho, sem bolso, com botões, galões na frente, com mangas compridas com detalhes vermelhos, galões dourados com franjão no ombro.	D P DE LIMA	34,90	7.329,00

00012	48	Unidade	Calça para coordenador da polícia mirim – em tactel, helanca ou helanquinha, na cor cinza, com elástico e cordão na cintura, dois bolsos laterais e um traseiro, com costuras em preto e branco em ambas as laterais e a palavra COORDENADOR bordada em ambas as laterais. Abaixo do joelho até a base da calça na cor preta. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	18,00	864,00
00013	48	Unidade	Calça para instrutor da polícia mirim – em tactel, helanca ou helanquinha, na cor cinza, com elástico e cordão na cintura, dois bolsos laterais e um traseiro, com costuras em preto e branco em ambas as laterais e a palavra INSTRUTOR bordada em ambas as laterais. Abaixo do joelho até a base da calça na cor preta. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	18,00	864,00
00015	330	Unidade	Calça para desfile para polícia mirim - em brim, na cor chumbo ou camuflada (conforme solicitação da prefeitura), com bolsos laterais, traseiros e nas pernas. Travetes, bolsos laterais com fole e fechamento em velcro. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	25,00	8.250,00
00016	30	Unidade	Calça social – Confeccionada em tecido microfibra, nas cores preta e azul marinho, Armação em tela; Gramatura 160g/m2 (mínimo); Composição – 35% de lã e 65% poliéster (aproximada); Dianteiro: 02 (duas) ou mais (pregas) de cada lado; Bolso dianteiro: tipo faca com pesponto 6,0 mm aproximado da beirada e forro overlocado e pespontado; Braguilha: lado esquerdo forrado do próprio tecido, com pesponto; Traseiro: pinchal e bolso (s) embutido (s) de cada lado, forro pespontado em todo o contorno; Cós de 35 mm aproximados de extensão; Passante normal com 06 passantes no mínimo; Bainha: overlocada na beirada; Forro do bolso: forro nos bolsos internos; Linha de costura: 100% poliéster; Zíper e colchete: deverão ser de material resistente a ferrugem e receber costura reforçada.	D P DE LIMA	55,00	1.650,00
00017	1000	Unidade	Camisa com proteção solar para raios UV-A e UV-B. Fator de proteção solar 50. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	27,80	27.800,00
00022	500	Unidade	Camiseta campanhas e ações de turismo – Em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk tamanho 6cm x 5cm pintado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	D P DE LIMA	16,90	8.450,00
00023	3000	Unidade	Camiseta campanhas e ações de saúde em malha PP, com gola careca e sublimação frente e costas. Tamanhos variados	D P DE LIMA	14,90	44.700,00
00026	7000	Unidade	Casaco creche/pre e 1º ao 3º Ano - manga longa com capuz em helanca. Confeccionada em malha tactel com silk tamanho 6cm x 5cm no peito esquerdo. Nas cores definidas pela administração.	D P DE LIMA	24,50	171.500,00
00031	7000	Conjunto	Conjunto Infantil Escolar – composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo) e o calção em helanca, ideal para crianças que estudam na Pré- Escola com idade de 04 a 05 anos, com Silk tamanho 6cm x 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.	D P DE LIMA	22,00	154.000,00
00033	7000	Unidade	Farda Escolar do 1º ao 3º ano – Camisa regata – Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho 6cm x 5cm. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	D P DE LIMA	14,90	104.300,00
00035	7000	PAR	Tênis Escolar – confeccionado em material sintético nas laterais, fechamento por cadarço na cor branca, cano curto, biqueira em borracha na cor branca e laterais, forro em material têxtil na cor preta, palmilha removível em EVA e solado de borracha resistente e antiderrapante, com a seguinte numeração: 24, 25, 26, 28, 30, 32, 34,36, 38, 40 e 42.	HAVAI CALÇADOS	55,00	385.000,00
00040	500	PAR	Tênis para Polícia Mirim - Tênis Infantil confeccionado em material alternativo de excelente qualidade e durabilidade. Possui forro acolchoado e palmilha macia. Solado emborrachado para maior aderência ao solo. Leve e flexível, é ideal para prática de esportes. Cor preta, tamanhos 30,32, 34, 36, 38, 40 e 42.	HAVAI CALÇADOS	55,00	27.500,00
TOTAL: NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS						944.937,00

VENCEDOR: **LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME**						
CNPJ: **12.607.846/0001-73**						
ENDEREÇO: **R. POVOADO SANTA MARIA, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000**						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
00004	84	Unidade	Blusas – Em tecido Piquet com gola Polo. Cinza e detalhes na gola e na manga preto na frente e logomarca da prefeitura de Lagoa Nova no lado esquerdo e do lado direito o nome do fiscal do lado direito, nas costas o nome Vigilância Sanitária. Tamanhos variados.	CONCREALL	22,00	1.848,00
00005	5720	Unidade	Boné (pré/creche e 1º ao 3º ano): Em Brim, na cor azul escuro, silcado na frente, Personalização: lado direito com o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN conforme solicitação da Secretaria.	CONCREALL	10,00	57.200,00
00009	288	Unidade	Boné: Em Brim, na cor azul escuro, silcado na frente, Personalização conforme solicitação da Secretaria.	CONCREALL	10,00	2.880,00
00010	7000	Unidade	Calça – Confeccionada em malha Tactel, com Silk tamanho 6cm x 5cm na perna; 0,097g/m2 (mínimo). Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	CONCREALL	17,49	122.430,00
00011	210	Unidade	Calça - Calça social em tecido Oxford; 154g/m2 (mínimo) azul marinho, com bolso na frente e elástico nas costas, confeccionada com galões dourados na lateral.	CONCREALL	25,00	5.250,00
00018	30	Unidade	Camisa Social – Confeccionada em tecido tricoline, 138/m2 (mínimo) (+ ou – 5%) mangas curtas, na cor branca; Modelo social, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado. Com símbolo tamanho 6cm x 5cm pintado no bolso esquerdo.	CONCREALL	45,00	1.350,00
00021	7000	Unidade	Camiseta fardamento escolar – Confeccionada em malha PV na mesma cor da calça (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho 6cm x 5cm. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	CONCREALL	16,59	116.130,00
00038	1000	conjunto	Jaleco Gari: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, cor azul marinho, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria silcado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria. Calça Gari: em Brim – 100% Algodão, cor laranja padrão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria.	CONCREALL	77,75	77.750,00
00039	1000	conjunto	Jaleco Pedreiros: em Brim – 100% Algodão, MANGA CURTA, cor azul marinho, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria silcado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria. Calça Pedreiros: em Brim – 100 % Algodão, cor Cinza, com Elástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria.	CONCREALL	77,95	77.950,00
TOTAL: QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS.						462.788,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2014 – MANUTENÇÃO DA SMMA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMUSU - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2017-SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços doVESTUÁRIOSE FARDAMENTOS DIVERSOS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA (RN), 07 DE AGOSTO DE 2017.

D P de Lima Junior Serviços de Locações EIRELI - M
SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
19.206.823/0001-04
Contratado

A C Alexandre de Oliveira - ME
IRANDI JOSÉ SALES
70.157.680/0001-37
Contratado

Layssa Matias Medeiros - ME
LAYSSA MATIAS MEDEIROS
12.607.846/0001-73
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B4CF7514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1719/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº

055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **B J OLIVEIRA DE SOUZA – ME CNPJ 18.413.636/0001-20**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**. conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	14224	ÁGUA SANITÁRIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGE	CAIXA	230	R$ 17,00	R$ 3.910,00
3	14226	ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICE.	LITRO	178	R$ 6,90	R$1.228,20
15	14238	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPA	UND	24	R$ 14,00	R$ 336,00
33	14256	FRONHA PARA TRAVESSEIRO; MATERIAL 100% ALGODÃO; TIPO SOLTEIRO; COMPRIMENTO 70CM; LARG	UND	100	R$ 9,50	R$ 950,00
40	14263	LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML	FRASCO	44	R$ 9,80	R$ 431,20
46	14269	MANGUEIRA 20M CRISTAL	UND	23	R$ 25,00	R$ 575,00
55	14277	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO	UND	49	R$ 3,29	R$ 161,21
77	14299	SACO PLÁSTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)	UND	6000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
84	14306	TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROFILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE COM ÓTIMO	UND	10	R$ 39,00	R$ 390,00
87	14309	TOALHA PARA MESA; MATERIAL PLÁSTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERÍSTICAS	UND	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
TOTAL						R$ 11.771,61

Valor Global R$ 11.771,61 (onze mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
21.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
21.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
21.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 010/2017 de 19/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Elsa Maria Nôga de Paula
CPF: 376.775.274-34
TITULAR: 1497

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. È vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

B J Oliveira de Souza – ME
CNPJ 18.413.636/0001-20
Rep. Legal:
SR. JOÃO JOSÉ DE SOUSA
CPF: 090.583.544-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____
2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A0964074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1719/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**. conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
2	14225	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA	CX	61	R$ 36,74	R$ 2.241,14
4	14227	ÁLCOOL, 96º GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	LITRO	480	R$ 6,70	R$ 3.216,00
5	14228	AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOMBONA	55	R$ 19,40	R$ 1.067,00
6	14229	ANTIFERRUGEM	UND	72	R$ 6,40	R$ 460,80
7	14230	AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67 X 83 COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO	UND	20	R$ 31,80	R$ 636,00
8	14231	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	UND	30	R$ 4,55	R$ 136,50
9	14232	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGÃO	UND	8	R$ 19,80	R$ 158,40
10	14233	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10L	UND	83	R$ 5,70	R$ 473,10
11	14234	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20L	UND	71	R$ 11,90	R$ 844,90
12	14235	CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO	FRASCO	26	R$ 4,35	R$ 113,10
13	14236	CESTO COM TAMPA CAPACIDADE 10L	UND	32	R$ 18,60	R$ 595,20
16	14239	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	48	R$ 4,40	R$ 211,20
18	14241	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CX C/ 1000 UND	CX	16	R$ 49,30	R$ 788,80
19	14242	COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL	CX	38	R$ 49,30	R$ 1.873,40
20	14243	COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO	CX	55	R$ 100,00	R$ 5.500,00
21	14244	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CX	18	R$ 73,50	R$ 1.323,00
22	14245	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CX	9	R$ 70,00	R$ 630,00
23	14246	DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 1L	UND	1.850	R$ 4,00	R$ 7.400,00
24	14247	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	30	R$ 115,60	R$ 3.468,00
25	14248	DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL	CX	164	R$ 90,00	R$ 14.760,00
26	14249	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	61	R$ 36,00	R$ 2.196,00
27	14250	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON	CX	76	R$ 9,90	R$ 752,40
28	14251	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA	UND	1.320	R$ 1,70	R$ 2.224,00
29	14252	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES	FARDO	186	R$ 14,50	R$ 2.697,00
30	14253	FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS	UND	540	R$ 1,60	R$ 864,00
31	14254	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM	MAÇO	127	R$ 1,90	R$ 241,30
32	14255	FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, NOS TAMANHOS (P, M E G), PARA USO HOSPITALAR	PCT	450	R$ 15,80	R$ 7.110,00
34	14257	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CX C/ 1000UNID	CX	26	R$ 47,30	R$ 1.229,80
35	14258	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM	PCT	680	R$ 0,90	R$ 612,00
36	14259	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	UND	32	R$ 24,00	R$ 768,00
37	14260	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRASCO	146	R$ 9,50	R$ 1.387,00
38	14261	LENÇOL, MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 2,20; LARGURA 1,00; CORES: ROSA, AZUL E BRANCO	UND	200	R$ 30,70	R$ 6.140,00
39	14262	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML	CX	5	R$ 48,50	R$ 242,50
41	14264	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPA	UND	42	R$ 20,40	R$ 856,80
42	14265	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM	UND	110	R$ 18,00	R$ 1.980,00
43	14266	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO FABRICANTE	UND	225	R$ 4,30	R$ 967,50
44	14267	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE	PAR	296	R$ 3,50	R$ 1.036,00
45	14268	LUVA SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE	PAR	260	R$ 18,50	R$ 4.810,00
49	14271	PALHA DE AÇO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	55	R$ 1,45	R$ 79,75
50	14272	PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE	PCT	8	R$ 10,00	R$ 80,00
51	14273	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE	PCT	65	R$ 4,85	R$ 315,25
52	14274	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICA	UND	573	R$ 4,40	R$ 2.521,00
53	14275	PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA	UND	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
54	14276	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCO	UND	490	R$ 2,50	R$ 1.225,00
56	14278	PAPEL FILME TRANSPARENTE 28X15CM, CX C/ 24	CX	45	R$ 54,00	R$ 2.430,00
57	14279	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100%	FARDO	262	R$ 28,00	R$ 7.336,00
59	14281	PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	82	R$ 35,50	R$ 2.911,00
60	14282	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	CARTELA	140	R$ 7,00	R$ 980,00
61	14283	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	80	R$ 4,30	R$ 344,00
62	14284	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	95	R$ 4,40	R$ 418,00
63	14285	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	73	R$ 56,40	R$ 4.117,20
64	14286	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID	CX	25	R$ 51,10	R$ 1.277,50
65	14287	PRATO DESCARTÁVEL RASO 18CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID	CX	25	R$ 47,30	R$ 1.182,50

66	14288	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID	PCT	50	R$ 1,10	R$ R$ 55,00
68	14290	RODO CORPO DE METAL DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA FIXADA NA PAREDE INFERIOR	UND	75	R$ 4,95	R$ 371,25
69	14291	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR	UND	394	R$ 6,80	R$ 2.679,20
70	14292	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE	PCT	74	R$ 6,50	R$ 481,00
71	14293	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE	PCT	809	R$ 4,60	R$ 3.721,40
72	14294	SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G	DÚZIA	84	R$ 19,80	R$ 1.663,20
73	14295	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L	BOBONA	60	R$ 19,80	R$ 1.118,00
74	14296	SACO PARA LIXO100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDA	FARDO	270	R$ 40,00	R$ 10.800,00
75	14297	SACO PARA LIXODIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62CM	FARDO	145	R$ 16,20	R$ 2.349,00
76	14298	SACO PARA LIXODIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	FARDO	115	R$ 22,50	R$ 2.587,50
78	14300	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (M, G) CONTENDO 100 UND	FARDO	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
79	14301	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
80	14302	SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 400ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	6	R$ 160,00	R$ 960,00
82	14304	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML	UND	41	R$ 33,00	R$ 1.353,00
83	14305	TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM LARG., TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA	UND	41	R$ 24,70	R$ 1.012,70
85	14307	TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M²	MTS	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
86	14308	TOALHA DE MÃO, MEDINDO 30 X 50 CM	UND	430	R$ 7,00	R$ 3.010,00
88	14310	TOCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID	CX	54	R$ 11,90	R$ 642,60
89	14311	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
91	14313	VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO	UND	1120	R$ 1,55	R$ 1.736,00
92	14314	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA	UND	342	R$ 6,00	R$ 2.052,00
93	14315	VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE	UND	88	R$ 7,00	R$ 616,00
94	14316	VASSOURÃO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS	UND	187	R$ 15,40	R$ 2.879,80
Valor Total R$ 154.175,89 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

21.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitsativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.

21.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito,

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 010/2017 de 19/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Elsa Maria Nôga de Paula
CPF: 376.775.274-34
TITULAR: 1497

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes ME
CNPJ 09.109.547/0001-02
Rep. Legal:
SR. GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
CPF: 1.845.623 SSP/RN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____
2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A19E24AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017 (TRIMESTRAL)

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2017**, **Registro de Preços nº 2/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone: **8433250538**	Email: **mercadinhojeova@gmail.com**
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013929 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii , óleo de mortierella alpina , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica.		Lata	500,00	85,00	42.500,00
2	0013930 - LEITE 0% LACTOSE LÍQUIDO. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN. 1 Litro.		Litro	700,00	9,30	6.510,00
3	0013931 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g.		Lata	900,00	27,50	24.750,00
4	0013932 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.		Litro	600,00	39,00	23.400,00
Valor total em R$						97.160,00
Noventa e sete mil e cento e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1A2A71EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, **Registro de Preços nº 18/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **G M DOS SANTOS PONTES -ME**						
CNPJ: **16.874.288/0001-63**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: MARIA IONE CARLOS, 73 , CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760-000**						
Representante: **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES** - CPF: **013.035.484-88**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013947 - Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à maquina, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada Material: PU, Miolo: Miolo Removível	PENALTY	UND	60,00	110,00	6.600,00
4	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínino 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	MAGESTOSA	UND	1200,00	4,40	5.280,00
6	0013952 - Marcação de arena de futebol de areia, em nylon, modelo: beach soccer	SCALIBU	UND	40,00	175,00	7.000,00
7	0013953 - Placar Manual - Estojo de PVC - Números 0 a 31, tam. 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong	VOLLO	UND	5,00	229,00	1.145,00
8	0013954 - Troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Grande.	VITÓRIA	UND	40,00	146,00	5.840,00
12	0008669 - CRONOMETRO GIGITAL ISBB 8905	SCALIBU	UND	16,00	23,00	368,00
15	0008666 - APITO FOX 40 PEARL C/DEDAL PANGUE	SCALIBU	UND	50,00	22,20	1.110,00
18	0013966 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 14 cm x14 cm, largura de 5,20 metros, alturas de 2 .30 metros, lateral de 1,50 metros.	PANGUÉ	Par	35,00	180,50	6.317,50
20	0013968 - Bola de futebol de campo com 32 gomos, costurada, com peso de 410-450 g, diâmetro de 68-70 cm, câmara butyl, miolo slip system removível e lubrificado, material PVC, aprovado pela FIFA	PENALTY	UND	50,00	96,00	4.800,00
22	0013961 - Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	PENALTY	UND	60,00	192,00	11.520,00
29	0013960 - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande	W. A BOLSAS	UND	30,00	57,00	1.710,00
Valor total em R$						51.690,50
Cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **G M DOS SANTOS PONTES –ME** - CNPJ: **16.874.288/0001-63**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27	Desporto
Subfunção	812	Esporte Comunitário

Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

G M dos Santos Pontes -ME
CNPJ:16.874.288/0001-63
GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
CPF: 013.035.484-88

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:2399EDEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, **Registro de Preços nº 19/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **04.701.515/0001-70**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRAÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM, 29 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-520**		
Representante: **IRINEU JUSTINO FILHO** - CPF: **369.251.874-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0013949 - Bola de Futebol Campo N°4 - Tamanho da Bola 0,27 cm, Composição/Material Couro sintético, Câmara, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Peso aproximado 390g	PENALTY	UND	50,00	93,00	4.650,00
9	0013955 - Troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Médio	VITÓRIA	UND	40,00	75,00	3.000,00
13	0013438 - Bomba de encher bolas	PENALTY	UND	40,00	28,00	1.120,00
14	0013964 - Caixa térmica – 24 litros – em PU (Poliuretano), na cor vermelha	INVICTA	UND	29,00	197,00	5.713,00
16	0013436 - Cartões para juiz de futebol	PANGUE	UND	22,00	4,50	99,00
17	0013967 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 15 cm x 15 cm, largura de 7.50 mteros e altura de 2.50 metros, lateral de 2.00 metros e parte superior de 0,50 com	PANGUE	Par	35,00	248,00	8.680,00
21	0013971 - Bola Oficial para Beach Soccer, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra, diâmetro: 68 - 69 cm, peso: 420 -450g, Câmara: Airbility, Miolo Slip System Removível.	PENALTY	UND	30,00	133,00	3.990,00
25	0013972 - Caneleira 2kg com velcro	CARREIRO	Par	500,00	26,10	13.050,00
26	0013973 - Chuteira, em couro natural, solado em nylon e TPU, Tamanhos: 37-44	PENALTY	Par	300,00	94,10	28.230,00
27	0013958 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	75,00	900,00
28	0013974 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	75,00	900,00
Valor total em R$						70.332,00
Setenta mil e trezentos e trinta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA -** CNPJ: **04.701.515/0001-70**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27	Desporto
Subfunção	812	Esporte Comunitário
Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Independência Comercial LTDA
CNPJ:04.701.515/0001-70
IRINEU JUSTINO FILHO
CPF: 369.251.874-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B6E8177E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, **Registro de Preços nº 20/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **SPORT'S MAGAZINE LDTA-EPP**		
CNPJ: **04.826.424/0001-60**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. DOM PEDRO I, 404 , CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-021**		
Representante: **JANNYELIS BEZERRA WANDERLEY** - CPF: **011.605.514-64**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0013948 - Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	FUSION	UND	32,00	148,00	4.736,00
5	0013951 - Marcação de quadra de voleibol de praia, em nylon, modelo: beach voley	PANGUE	UND	17,00	96,00	1.632,00
10	0013956 - Troféu com altura de 40 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Pequeno	VITÓRIA	UND	70,00	64,00	4.480,00
11	0013962 - Bolas de futsal, com circunferência de 50-55 cm, peso de 300-350g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	STADINUN	UND	120,00	131,00	15.720,00
19	0013965 - Redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem, de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 10 cm x 10 cm, largura de 3,00 metros, altura de 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	PANGUE	Par	35,00	144,00	5.040,00
23	0013963 - Bolas de futsal, com circunferência de 55-59 cm, peso de 350-380g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	STADIUN	UND	70,00	112,00	7.840,00
24	0013970 - Antena para rede de voleibol oficial, confeccionada em fibra de vidro	PANGUE	UND	20,00	79,00	1.580,00
30	0013434 - Meião	AVANTE	Pares	300,00	11,00	3.300,00
Valor total em R$						44.328,00
Quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **SPORT'S MAGAZINE LDTA-EPP -** CNPJ: **04.826.424/0001-60**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27	Desporto
Subfunção	812	Esporte Comunitário
Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Sport's Magazine LDTA-EPP
CNPJ:04.826.424/0001-60
JANNYELIS BEZERRA WANDERLEY
CPF: 011.605.514-64

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5C1F7C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2017**, **Registro de Preços nº 24/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES**		
CNPJ: **13.128.683/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA** - CPF: **012.282.784-82**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009824 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M	GERDAU	UND	50,00	47,99	2.399,50
2	0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM	GERDAU	UND	50,00	9,00	450,00
3	0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M	GERDAU	UND	40,00	16,90	676,00
8	0014058 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6°	ROBUST	UND	10,00	21,00	210,00
10	0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	CENSI	UND	40,00	1,95	78,00
11	0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	CENSI	UND	50,00	0,98	49,00
12	0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	CENSI	UND	50,00	1,95	97,50
15	0014060 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	TRAMONTINA	UND	10,00	118,00	1.180,00
20	0009839 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	KG	50,00	179,00	8.950,00
21	0009840 - ARAME FARPADO GALVAN 1,6 MM X 500M	GERDAU	KG	150,00	179,00	26.850,00
22	0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM	GERDAU	KG	50,00	9,45	472,50
23	0009842 - ARAME GALVANIZADO 18 BWG PESADO	GERDAU	KG	100,00	10,00	1.000,00
29	0009844 - ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	7,00	2.100,00
32	0009847 - ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITARIO ADULTO (COR CLARA)	KRONA	UND	50,00	42,00	2.100,00
34	0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR	ELIZABETH	UND	15,00	109,50	1.642,50
44	0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	32,00	960,00
45	0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	16,90	507,00
46	0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M	GERDAU	UND	30,00	22,00	660,00
52	0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2)	GUAJARA	Mt	300,00	7,45	2.235,00
53	0010200 - BARROTE 6X6CM (3X3)	GUAJARA	Mt	300,00	8,40	2.520,00
54	0010201 - BARROTE 7,5X7,5CM	GUAJARA	Mt	300,00	9,40	2.820,00
55	0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL	COLOR GIN	UND	50,00	2,50	125,00
57	0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38	MARLUVAS	Par	30,00	53,50	1.605,00

58	0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
59	0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
60	0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41	MARLUVAS	Par	41,00	53,50	2.193,50
61	0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
62	0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
63	0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44	MARLUVAS	Par	40,00	53,50	2.140,00
66	0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16"	IRWIN	UND	10,00	4,00	40,00
67	0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	IRWIN	UND	10,00	4,00	40,00
68	0009878 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	IRWIN	UND	10,00	6,50	65,00
70	0009880 - BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
71	0009881 - BROCA AÇO RAPIDO 13/64"	IRWIN	UND	10,00	5,50	55,00
73	0009883 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
74	0009884 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
75	0009885 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	IRWIN	UND	10,00	8,80	88,00
76	0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	IRWIN	UND	10,00	7,50	75,00
79	0009889 - BROCA AÇO RAPIDO 7/16"	IRWIN	UND	10,00	8,00	80,00
80	0009890 - BROCA AÇO RAPIDO 7/32"	IRWIN	UND	10,00	8,00	80,00
82	0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA	ATLAS	UND	10,00	6,00	60,00
83	0009893 - CADEADO - 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO	PADO	UND	30,00	27,90	837,00
85	0009895 - CADEADO 20MM	PADO	UND	50,00	9,49	474,50
86	0009896 - CADEADO 25MM	PADO	UND	50,00	11,50	575,00
87	0009897 - CADEADO 30MM	PADO	UND	50,00	15,00	750,00
88	0009898 - CADEADO 35MM	PADO	UND	50,00	16,50	825,00
90	0009900 - CADEADO E-60MM	PADO	UND	50,00	32,00	1.600,00
92	0009902 - CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	FORTLEV	UND	10,00	278,00	2.780,00
93	0009903 - CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	FORTLEV	UND	10,00	580,00	5.800,00
94	0009904 - CAIXA DAGUA FIBRA 3000L	FORTLEV	UND	10,00	1.100,00	11.000,00
96	0004135 - Caixa de ferramentas Em aço	TRAMONTINA	UND	10,00	32,00	320,00
97	0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA	TIGRE	UND	40,00	25,00	1.000,00
99	0009910 - CAL P/ PINTURA 20 KG	LUX	KG	2000,00	1,00	2.000,00
108	0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	CPLASTIC	UND	100,00	132,00	13.200,00
111	0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	CPLASTIC	UND	150,00	53,50	8.025,00
115	0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA	SIGMA	UND	50,00	120,00	6.000,00
117	0009928 - CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL	CERBRAS	M2	1500,00	18,00	27.000,00
126	0009937 - CIMENTO TIPO CPII DE 50KG	NASSAU	SC	5000,00	19,99	99.950,00
127	0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL	TRAMONTINA	UND	30,00	22,99	689,70
132	0010216 - COMPENSADOS 4mm	TABUA	UND	30,00	44,50	1.335,00
135	0009943 - CORDA POLIESTER 12MM BRANCA	ATLANTI	METRO	200,00	1,80	360,00
139	0009947 - CURVA PVC 75MM	C PLASTIC	UND	50,00	4,99	249,50
141	0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150M	C PLASTIC	UND	50,00	28,00	1.400,00
143	0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT	BELLOTTO	UND	10,00	8,00	80,00
144	0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
145	0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
146	0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
147	0009955 - DISCO CORTE 10X1/8X7/8	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
148	0009956 - DISCO CORTE 12X1/8X1	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
151	0009957 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4	STAMACO	UND	20,00	14,90	298,00
152	0009958 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4 STILEX/STA	STAMACO	UND	20,00	14,90	298,00
153	0009959 - DISCO CORTE 12X1/8X5/8	STAMACO	UND	20,00	14,90	298,00
158	0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO)	STAMACO	UND	10,00	7,90	79,00
159	0004165 - Disco de Corte Tipo 41 Para madeira	STILEX	UND	10,00	7,90	79,00
162	0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40	STILEX	UND	10,00	6,90	69,00
163	0009967 - DOBRADICA 3/4"	SOPRANO	UND	30,00	3,50	105,00
165	0009970 - ELETRODO OK 3,25 CX 5KG	SERRALHEIRO	KG	80,00	13,00	1.040,00
166	0009971 - ELETRODO OK 2,50 CX 5KG	SERRALHEIRO	KG	80,00	13,00	1.040,00
167	0009972 - ELETRODO OK 46 2,50 LT 18KG	SERRALHEIRO	KG	80,00	13,00	1.040,00
168	0009973 - ELETRODO OK 46 3,25 LT 20KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	13,00	910,00
173	0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM	TRAMONTINA	UND	50,00	35,00	1.750,00
177	0009981 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM COM CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	14,00	420,00
182	0014064 - FACÃO	TRAMONTINA	UND	10,00	19,00	190,00
184	0009988 - FECHADURA AUXILIAR COM CHAVE TETRA	SOPRANO	UND	100,00	34,90	3.490,00
186	0009990 - FECHADURA EXT BOLA INOX L700	SOPRANO	UND	200,00	37,00	7.400,00
189	0009991 - FERRO LISO DE PVC BRANCO COM ESPESSURA DE 8MM E COMP. DE 5 A 6M	MGM	UND	50,00	25,00	1.250,00
193	0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	NOVAFLON	UND	100,00	3,00	300,00
195	0014065 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	45,00	450,00
196	0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS	NOVOLAR	LA	50,00	85,00	4.250,00
197	0014066 - FURADEIRA IMPACTO	SKILL	UND	2,00	250,00	500,00
200	0009999 - GONZO N. 02 C/ ABA E CHUMBADOR	IRWIN	UND	80,00	2,00	160,00
201	0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM	MGM	UND	100,00	175,00	17.500,00
204	0010003 - JOELHO 90º PVC 40MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	C PLASTIC	UND	30,00	0,99	29,70
211	0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA	C PLASTIC	UND	100,00	2,00	200,00
213	0010012 - JOELHO ESG 90G X 40MM	C PLASTIC	UND	100,00	0,99	99,00
221	0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM	C PLASTIC	UND	50,00	2,00	100,00
222	0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM	C PLASTIC	UND	50,00	3,00	150,00
225	0010197 - LINHA 5X25CM (3X10)	GUAJARA	Mt	400,00	14,00	5.600,00
226	0010193 - LINHA 5X10CM (3X4)	GUAJARA	Mt	400,00	14,00	5.600,00
227	0010194 - LINHA 5X12CM (3X5)	GUAJARA	Mt	400,00	16,00	6.400,00
228	0010195 - LINHA 5X14CM (3X6)	GUAJARA	Mt	400,00	20,00	8.000,00
229	0010196 - LINHA 5X20CM (3X8)	GUAJARA	Mt	350,00	40,00	14.000,00
230	0010198 - LINHA 5X30CM (3X12)	GUAJARA	Mt	250,00	55,00	13.750,00
231	0010024 - LIXA FERRO G-36	3M	UND	50,00	2,50	125,00
246	0010038 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 50MM	AMANCO	UND	50,00	2,99	149,50
252	0010044 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	C PLASTIC	UND	30,00	16,00	480,00
258	0010050 - LUVA RASPA COM REFORÇO	C PLASTIC	UND	30,00	22,00	660,00
264	0010210 - MADEIRITE 6mm	TABUA	UND	15,00	45,00	675,00

265	0010051 - MALHA POP 15X15 FIO 3.4 TAM	SIGMA	UND	20,00	125,00	2.500,00
266	0010052 - MALHA Q 61 15X15 FIO 3.4 TAM	SIGMA	UND	20,00	125,00	2.500,00
267	0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45	SIGMA	UND	20,00	125,00	2.500,00
268	0010054 - MANGUEIRA DE PLASTICO P/ GÁS(1,20M)	PLASTIMAR	UND	5,00	6,90	34,50
280	0010230 - MEIO FIO	SIGMA	UND	10000,00	0,50	5.000,00
289	0010073 - MOURÃO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP	TABUA	UND	200,00	30,00	6.000,00
291	0010231 - MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	TABUA	UND	800,00	20,00	16.000,00
292	0010235 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	TABUA	UND	60,00	35,00	2.100,00
293	0010234 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLUINADA ATÉ 3,20	TABUA	UND	50,00	35,00	1.750,00
294	0010233 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50	TABUA	UND	50,00	35,00	1.750,00
297	0010076 - OCULOS SPORT LEOPARDO FUMER CINZA K	3M	UND	30,00	12,00	360,00
298	0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	FORJADA	UND	30,00	22,00	660,00
299	0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	FORJADA	UND	30,00	22,00	660,00
300	0010227 - PARALELEPÍPEDO		UND	100000,00	0,30	30.000,00
316	0010089 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM - TIPO A COR CLARA	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
317	0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40	CERBRAS	M2	200,00	15,90	3.180,00
318	0010091 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 45X45	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
328	0004253 - Prego 17x27mm	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
333	0010097 - PREGO DE AÇO 10X10 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
334	0010098 - PREGO DE AÇO 12X12 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
335	0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
336	0010100 - PREGO16X24MM	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
337	0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS	PLASTIMAR	UND	5,00	380,00	1.900,00
341	0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	50,00	4,50	225,00
342	0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	30,00	5,40	162,00
345	0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	KRONA	UND	30,00	48,00	1.440,00
346	0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40	KRONA	UND	30,00	29,00	870,00
351	0010115 - RODA P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM ARO, CAMERA, PNEU E EIXO	SIGMA	UND	20,00	55,00	1.100,00
352	0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM	ATLAS	UND	30,00	9,99	299,70
353	0010124 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS	ATLAS	UND	30,00	9,99	299,70
354	0010125 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM 19MM	ATLAS	UND	30,00	11,90	357,00
355	0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	STARLUX	UND	300,00	85,00	25.500,00
356	0010127 - SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	STARLUX	UND	300,00	55,00	16.500,00
357	0010128 - SERRA 12"18 SAFE-FLEX	STARRETT	UND	30,00	6,00	180,00
358	0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RIGIDA	STARRETT	UND	30,00	6,00	180,00
359	0010130 - SERROTE N.24	STARRETT	UND	20,00	20,00	400,00
363	0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	ATLAS	UND	50,00	7,00	350,00
364	0010208 - TABUA 10Cm	TABUA	Mt	300,00	7,00	2.100,00
365	0010207 - TABUA 15Cm	TABUA	Mt	300,00	7,00	2.100,00
368	0010203 - TABUA 30Cm	TABUA	Mt	300,00	14,00	4.200,00
373	0014073 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	30,00	8,00	240,00
374	0014074 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	10,00	16,00	160,00
381	0010145 - TE ESG 100 X 100	KRONA	UND	40,00	8,00	320,00
388	0010153 - TEXTURAX ACRILICA GERANIO 18L	IQUINE	LATÃO	80,00	120,00	9.600,00
389	0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG	IQUINE	LATÃO	80,00	120,00	9.600,00
390	0014075 - TIJOLO- 8 FUROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM	COLONIAL	UND	30000,00	0,34	10.200,00
392	0010157 - TINTA ACRILICA 18L	NOVOLAR	LATÃO	50,00	80,00	4.000,00
406	0010169 - TRENA 5MT/16" - S9	STARRETT	UND	15,00	12,00	180,00
408	0010171 - TUBO ESG SOLDAVEL 100MM	KRONA	UND	100,00	47,50	4.750,00
415	0010178 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	100,00	14,99	1.499,00
420	0014078 - TRENA DE 50M	STARRETT	UND	2,00	50,80	101,60
425	0010187 - VASSOURA DE PVC P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES, FLEXÍVEL	TRAMONTINA	UND	100,00	18,00	1.800,00
426	0010188 - VEDA ROSCA 18MM X 50M	NOVA FLON	UND	200,00	4,00	800,00
430	0010192 - ZARCAO PRIMER CINZA	IQUINE	UND	100,00	10,00	1.000,00
433	0014001 - CAIBRO DE MADEIRA MISTA	GUAJARA	METRO	1460,00	3,50	5.110,00
436	0014004 - CANO PVC PARA ÁGUA 60MM	KRONA	UND	500,00	53,80	26.900,00
437	0014005 - ESTACA DE CONCRETO 2,50M	P MOLDADO	UND	500,00	18,95	9.475,00
438	0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM	MGM	m²	23,04	140,00	3.225,60
440	0014008 - RIPÃO	GUAJARA	METRO	1440,00	1,50	2.160,00
443	0004300 - Telha Portuguesa	COLONIAL	UND	2000,00	0,30	600,00
Valor total em R$						596.677,50
Quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	1017	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Ação	1018	Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Ação	1019	Contrução, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Ação	1021	Acessibilidade de Prédios Públicos
Ação	1022	Construção e Manutenção de Esgotos e Galerias
Ação	1023	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Ação	1063	Manuteção das Ações de Limpeza Pública
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Ação	1020	Recuperação de Estradas Vicinais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

E A Felinto Bezerra Construções
CNPJ:13.128.683/0001-09
ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA
CPF: 012.282.784-82

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:7BC80891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2017**, **Registro de Preços nº 25/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**		
CNPJ: **05.680.890/0001-43**	Telefone: **(84)3325-0049**	Email: **jscabralneto@hotmail.com**
Endereço: **Antonio Vitorino, 280 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE DE SOUZA CABRAL NETO** - CPF: **663.755.254-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM	KRONA	UND	50,00	6,45	322,50
5	0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM	KRONA	UND	50,00	7,45	372,50
6	0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM	KRONA	UND	40,00	8,40	336,00
13	0008136 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 L	MILLENIUM	UND	10,00	47,40	474,00
14	0008137 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 R	MILLENIUM	UND	10,00	50,00	500,00
16	0009835 - ARAME 14 - ROL 1KG - 2	GERDAU	KG	100,00	11,90	1.190,00
17	0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1	GERDAU	KG	50,00	11,90	595,00
18	0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0	GERDAU	KG	50,00	11,90	595,00
19	0009838 - ARAME 8.0 MM CX 15KG	SITTIO	KG	50,00	11,90	595,00
25	0004103 - Arame Galvanizado 14mm	GERDAU	KG	100,00	11,90	1.190,00
27	0010222 - AREIA FINA	ARISCO	M3	1200,00	17,00	20.400,00
28	0010223 - AREIA GROSSA	LAVADA	M3	1200,00	20,00	24.000,00
33	0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000	KRONA	UND	50,00	17,90	895,00
36	0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR	ELIZABET	UND	15,00	149,00	2.235,00
37	0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5.22KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
38	0010363 - BARRA CHATA 1/2X1/8 - 1.92KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	27,50	825,00
39	0010364 - BARRA CHATA 1/2X3/16 - 2.88KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	45,00	1.350,00
40	0010365 - BARRA CHATA 1X1/8 - 3,78KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
41	0010366 - BARRA CHATA 1X3/16 - 5.70 KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
42	0010367 - BARRA CHATA 2X1/8 - 7.62KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	57,00	1.710,00
43	0010368 - BARRA CHATA 3X5/16 - 28.50KG/UNI	MORLAN	UND	30,00	67,00	2.010,00
47	0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5.94KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
48	0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1.50KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	20,00	600,00
49	0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3.36KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	32,00	960,00
50	0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2.34KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	26,00	780,00
51	0009866 - BARRA REDONDA 5/8 - 9.36KG/UNI	ANGILLN	UND	30,00	38,00	1.140,00
56	0009868 - BLOCO DE CIMENTO MEDIDAS: 20CM DE ALT. X10CM DE LARG.X40CM DE COMP.	CONCRET	UND	300,00	9,30	2.790,00
72	0009882 - BROCA AÇO RAPIDO 15/32"	IRWIN	UND	10,00	6,30	63,00
77	0009887 - BROCA AÇO RAPIDO 5/32"	IRWIN	UND	10,00	6,50	65,00
84	0009894 - CADEADO - 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO	STAM	UND	50,00	34,90	1.745,00
98	0009909 - CAIXA P/ACOPLAR BACIA PARATI BR	ELIZABET	UND	20,00	97,50	1.950,00
103	0009914 - CANELETA SISTEMA X - 20MMX10MMX2.0MM	TRAMONTINA	UND	100,00	5,50	550,00
104	0009915 - CANELETA SISTEMA X - 40MMX10MMX2.0MM	TRAMONTINA	UND	50,00	5,50	275,00
105	0010371 - CANELETA SISTEMA X - 50MMX10MMX2.0MM	TECTUBO	UND	50,00	5,50	275,00
106	0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS	TECTUBO	UND	50,00	15,00	750,00
107	0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	TECTUBO	UND	150,00	47,00	7.050,00
109	0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648	TECTUBO	UND	200,00	21,00	4.200,00
110	0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	TECTUBO	UND	200,00	23,50	4.700,00
112	0009923 - CANTONEIRA 1.1/4X1/4 - 17.16KG/UNI	THOMPSON	UND	130,00	29,50	3.835,00
113	0009924 - CANTONEIRA 3X5/16 - 54.42KG/UNI	THOMPSON	UND	150,00	41,80	6.270,00
114	0009925 - CANTONEIRA 5/8X1/8 - 4.26KG/UNI	THOMPSON	UND	50,00	65,80	3.290,00
118	0009929 - CHAPA PRETA 16 2X1 24KG/UNI	ALADIM	UND	50,00	158,00	7.900,00
119	0009930 - CHAPA PRETA 18 2X1 19,20KG/UNI	ALADIM	UND	50,00	144,00	7.200,00
120	0009931 - CHAPA PRETA 18 2X1.20	ALADIM	UND	50,00	189,90	9.495,00
121	0009932 - CHAPA PRETA 5/16 2X1 (128KG)	GERDAU	UND	50,00	735,00	36.750,00
122	0009933 - CHAPA VIRADA 22 C/ 05 X2X0.85 PRET	GERDAU	UND	50,00	779,00	38.950,00
123	0009934 - CHAPA VIRADA 22 C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	50,00	945,00	47.250,00
124	0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	15,00	945,00	14.175,00
125	0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO	MEIKON	UND	50,00	4,00	200,00
128	0010218 - COMPENSADOS 10mm	FORMIC	UND	200,00	67,90	13.580,00
129	0010219 - COMPENSADOS 12mm	FORMIC	UND	200,00	78,00	15.600,00
130	0010220 - COMPENSADOS 15mm	FORMIC	UND	30,00	90,00	2.700,00

131	0010221 - COMPENSADOS 18mm	FORMIC	UND	30,00	119,80	3.594,00
133	0010217 - COMPENSADOS 6mm	FORMIC	UND	20,00	50,00	1.000,00
134	0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA	ITACORDA	METRO	300,00	1,75	525,00
136	0009944 - CORDA POLIESTER 6MM BRANCA	ITACORDA	METRO	200,00	0,90	180,00
137	0009945 - CORDA POLIESTER 8MM BRANCA / CINZA	ITACORDA	METRO	200,00	1,14	228,00
138	0009946 - CURVA PVC 25MM	KRONA	UND	40,00	0,90	36,00
140	0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	50,00	5,50	275,00
142	0009950 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 90º	AKATO	UND	50,00	5,50	275,00
154	0009960 - DISCO CORTE 12X1/8X7/8	STILEX	UND	20,00	5,00	100,00
157	0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1.6X7/8 LI	SKIL	UND	20,00	7,00	140,00
161	0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR	SKIL	UND	10,00	6,50	65,00
164	0009968 - DOBRADICA 5/8"	SILVANA	UND	70,00	4,95	346,50
169	0009974 - ELETRODO OK 48 2,50 LT 17KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	31,00	2.170,00
170	0009975 - ELETRODO OK 48 4,00 LT 25KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	21,90	1.533,00
171	0009976 - ELETRODO OK 48 3,25 LT 18 KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	21,90	1.533,00
174	0009979 - ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	SGMA	UND	20,00	194,50	3.890,00
178	0009982 - ESQUADRO 90º COM NO MINIMO 30CM DE COMP	SIGMA	UND	30,00	10,00	300,00
179	0009983 - ESTICADOR 1/2" CARG 145KG AÇO	REFOR	UND	20,00	38,00	760,00
180	0009984 - ESTICADOR 3/16" CARG 30 KG AÇO	REFOR	UND	10,00	17,90	179,00
181	0009985 - ESTICADOR 3/8" CARG 100KG AÇO	REFOR	UND	10,00	27,00	270,00
192	0009994 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM	GRILON	UND	20,00	145,00	2.900,00
207	0010006 - JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	0,30	45,00
208	0010007 - JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	150,00	0,45	67,50
210	0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
216	0010015 - JOELHO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	0,45	22,50
218	0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
219	0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	80,00	0,50	40,00
224	0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC	KRONA	UND	30,00	25,00	750,00
234	0004200 - Lixa Rolo - 100	NORTON	UND	50,00	4,90	245,00
235	0010027 - LIXA ROLO - 80 COM 45 METROS	NORTON	UND	40,00	54,50	2.180,00
236	0010028 - LIXA ROLO DE G.R. - 120 COM 45 CM	NORTON	UND	40,00	59,50	2.380,00
237	0010029 - LIXA ROLO DE G.R. - 80 COM 45 CM	NORTON	UND	40,00	59,50	2.380,00
238	0010030 - LUVA DE PVC 25CM	KRONA	UND	60,00	0,50	30,00
239	0010031 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	4,80	240,00
240	0010032 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	6,50	325,00
241	0010033 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 50MM	KRONA	UND	50,00	17,00	850,00
242	0010034 - LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	12,00	600,00
243	0010035 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	0,40	20,00
244	0010036 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	0,50	25,00
245	0010037 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	2,45	122,50
248	0010040 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM	KRONA	UND	50,00	1,45	72,50
249	0010041 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 40MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
250	0010042 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 50MM	KRONA	UND	50,00	5,45	272,50
251	0010043 - LUVA DE RASPA CANO CURTO	FUGIVA	UND	30,00	10,00	300,00
253	0010045 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM	AKATO	UND	50,00	3,90	195,00
256	0010048 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 75MM	AKATO	UND	40,00	3,50	140,00
259	0010211 - MADEIRITE 10mm	FORMIC	UND	100,00	68,00	6.800,00
260	0010212 - MADEIRITE 12mm	FORMIC	UND	100,00	77,90	7.790,00
261	0010213 - MADEIRITE 15mm	FORMIC	UND	15,00	90,00	1.350,00
262	0010214 - MADEIRITE 18mm (2,20x1,10)	FORMIC	UND	15,00	102,00	1.530,00
263	0010215 - MADEIRITE 18mm (2,44x1,22)	FORMIC	UND	15,00	120,00	1.800,00
270	0010056 - MANGUEIRA P/ JARDIM 50M TRANÇADA	PLASBON	UND	30,00	83,00	2.490,00
276	0014070 - MAQUITA	SKIL	UND	2,00	320,00	640,00
281	0010063 - METALON 20X20 - CH 18	GERDAU	UND	20,00	37,40	748,00
282	0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	37,40	748,00
283	0010066 - METALON 30X30 - CH 18 -PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	49,30	986,00
284	0010067 - METALON 50X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	53,00	1.060,00
285	0010068 - METALON 50X30 - CH 14-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	86,50	1.730,00
286	0010069 - METALON 50X30 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	59,50	1.190,00
287	0010071 - METALON 50X50 - CH 14 (19,36KG/UNI)	GERDAU	Pç	20,00	115,30	2.306,00
288	0010072 - METALON 50X50 - CH 16-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	129,00	2.580,00
295	0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	TRAMONTINA	UND	5,00	5,00	25,00
296	0010075 - OCULOS LABRADOR / JAGUAR FUMER CINZ	DARK	UND	30,00	6,00	180,00
301	0010080 - PE DE CABRA 3/4"X60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS	TRAMONTINA	UND	10,00	35,00	350,00
302	0010229 - PEDRA GRANITICA	MARMORE	M3	250,00	38,00	9.500,00
304	0010081 - PERFIL U 2 X 1.1/2 CH 14	GERDAU	UND	50,00	48,00	2.400,00
305	0010082 - PERFIL U 3X 1.1/2 CH 1/4	GERDAU	UND	50,00	78,00	3.900,00
306	0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente	TRAMONTINA	UND	25,00	68,00	1.700,00
307	0004240 - Pincel 1 Polegada	ATLAS	UND	50,00	2,00	100,00
308	0004241 - Pincel 1/2	ATLAS	UND	50,00	0,70	35,00
309	0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	30,00	2,50	75,00
310	0010084 - PINCEL 3 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	30,00	3,00	90,00
312	0010085 - PINCEL 4 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	50,00	3,80	190,00
313	0010086 - PINCEL ESCOVA P/ CAIACAO N-3 (BROXA)	ATLAS	UND	80,00	3,80	304,00
314	0010087 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 2	ATLAS	UND	100,00	3,50	350,00
315	0010088 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 3	ATLAS	UND	100,00	3,85	385,00
327	0014071 - PLACA DE GESSO	BELGO	UND	50,00	15,00	750,00
329	0004254 - Prego 19x36mm	BELGO	KG	30,00	11,90	357,00
330	0004255 - Prego 24x60mm	BELGO	KG	30,00	11,00	330,00
331	0010095 - PREGO CC 15 X 18 1.1/2 X 13	BELGO	KG	50,00	10,00	500,00
332	0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10	BELGO	KG	50,00	9,90	495,00
338	0010102 - PVC 75MM BARRA DE 6M	AMANCO	UND	30,00	4,90	147,00
339	0010103 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 310 (3	NOVE	UND	30,00	0,20	6,00
340	0010104 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 412 (4	NOVE	UND	300,00	0,25	75,00
343	0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	30,00	14,90	447,00
344	0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	30,00	17,00	510,00
348	0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA	BQMIL	KG	300,00	2,00	600,00
349	0010113 - REVESTIMENTO EXTRA 256X65	PIERINE	UND	50,00	67,50	3.375,00
350	0010114 - RODA CARRO MAO C/PNEU CAM 3,25X8	LEVORIN	UND	20,00	68,00	1.360,00

361	0010133 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE	STARLUX	GALÃO	30,00	18,00	540,00
362	0010135 - SOLVENTE P/ LIMPEZA SINTETICO EMBAL	TERNER	UND	50,00	6,50	325,00
366	0010206 - TABUA 20Cm	MISTA	Mt	300,00	18,90	5.670,00
367	0010205 - TABUA 23Cm	MISTA	Mt	300,00	19,90	5.970,00
369	0010202 - TABUA 30X3Cm	MISTA	Mt	300,00	18,00	5.400,00
370	0010209 - TABUA 7Cm	MISTA	Mt	300,00	9,90	2.970,00
372	0010137 - TE DE PVC 25CM	KRONA	UND	50,00	0,95	47,50
379	0010143 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20MM	AKATO	UND	50,00	3,45	172,50
380	0010144 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20X1/2	AKATO	UND	50,00	3,45	172,50
386	0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM	AKROS	UND	40,00	2,45	98,00
391	0010156 - TIJOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	CONCRET	UND	10000,00	0,80	8.000,00
393	0010158 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	HIDRALAR	GALÃO	80,00	57,00	4.560,00
396	0010161 - TINTA HIDRACAL PACOTE 5KG	HIDRALAR	UND	200,00	5,00	1.000,00
397	0014076 - TORQUESA PARA CERÂMICA	TRAMONTINA	UND	5,00	25,35	126,75
399	0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA"	RIP	UND	50,00	6,00	300,00
400	0010163 - TORNEIRA EM AÇO INOX P/ PIA DE COZINHA COM NO MINIMO 5 ANOS DE GARANTIA	BOGNA	UND	40,00	32,00	1.280,00
401	0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40	BOGNA	UND	30,00	36,00	1.080,00
402	0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA	GRAP	UND	100,00	2,50	250,00
403	0010166 - TORNEIRA PVC CURTA ½"	GRAP	UND	100,00	2,25	225,00
405	0010168 - TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMATICA, FECHAMENTO AUTOMATICO DO LAVATORIO EM METAL DE 1/2	GRAP	UND	30,00	98,50	2.955,00
407	0010170 - TRENA 8MT/26"	SIGMA	UND	15,00	25,00	375,00
409	0010172 - TUBO ESG SOLDAVEL 40MM	AKATO	UND	100,00	21,00	2.100,00
410	0010173 - TUBO ESG SOLDAVEL 50MM	AKATO	UND	100,00	24,00	2.400,00
411	0010174 - TUBO GALVAN 1" 2,00 MM S/ROS	GERDAU	UND	70,00	150,00	10.500,00
412	0010175 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4 - CH 18	GERDAU	UND	70,00	185,00	12.950,00
413	0010176 - TUBO INDUSTRIAL 3" - CH 18	GERDAU	UND	100,00	290,00	29.000,00
416	0010179 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	TUBOPLAS	UND	50,00	18,00	900,00
417	0010180 - TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	TUBOPLAS	UND	100,00	33,00	3.300,00
418	0010181 - TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	TUBOPLAS	UND	100,00	38,50	3.850,00
419	0010182 - TUBO SCH 40 ASTM A53 2.1/2"X 5,16	TUBOPLAS	UND	50,00	87,00	4.350,00
421	0010183 - VALVULA P/ LAVATORIO PVC Nº8 SEM LADRAO	KRONA	UND	50,00	2,45	122,50
424	0010186 - VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES DE AÇO(PINTURA EM EPÓXI)	CRISTAL	UND	80,00	12,00	960,00
429	0010191 - VISTA P/ PORTA 3,20M DE COMPRIMENTO	MARACATIARA	UND	100,00	38,50	3.850,00
432	0014000 - ALAMBRADO EM TELA DE REDE NYLON	PRIMAVE	m²	2610,00	14,90	38.889,00
439	0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10)	LISBOA	UND	10,00	3.000,00	30.000,00
441	0014009 - POSTE EM CONCRETO DE 10M (300MM)	CONCRETO	UND	30,00	300,00	9.000,00
442	0014010 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM)	CONCRETO	UND	30,00	200,00	6.000,00
444	0014011 - TIJOLO DE VIDRO	LISBOA	UND	100,00	5,00	500,00
445	0014012 - TELHA DE VIDRO	LISBOA	UND	100,00	10,00	1.000,00
446	0014013 - MANILHA 1M	CONCRET	UND	2000,00	180,00	360.000,00
447	0014014 - MANILHA 50CM	CONCRET	UND	500,00	119,90	59.950,00
448	0014015 - MANILHA 30CM	CONCRET	UND	500,00	70,00	35.000,00
Valor total em R$ Um milhão e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos						1.049.142,75

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	1017	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Ação	1018	Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Ação	1019	Contrução, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Ação	1021	Acessibilidade de Prédios Públicos
Ação	1022	Construção e Manutenção de Esgotos e Galerias
Ação	1023	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Ação	1063	Manuteção das Ações de Limpeza Pública
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Ação	1020	Recuperação de Estradas Vicinais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J de Souza Cabral Neto - ME
CNPJ:05.680.890/0001-43
JOSE DE SOUZA CABRAL NETO
CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EED3E94E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2017**, **Registro de Preços nº 26/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MERCADAO DA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME**		
CNPJ: **12.686.128/0001-30**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: Adolfo Fernandes, Planalto 13 de maio, Mossoró/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA** - CPF: **015.590.854-52**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0014057 - ALICATE ARREBITADOR	SIGMA	UND	10,00	22,50	225,00
9	0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8° POLEGADAS	SIGMA	UND	10,00	18,00	180,00
24	0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG	GERDAU	KG	50,00	8,90	445,00
26	0004105 - Arame Recozido 18mm	GERDAU	KG	50,00	8,90	445,00
30	0009845 - ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	8,90	2.670,00
31	0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO	XADREZ	PCT	200,00	8,90	1.780,00
35	0009850 - BACIA CONV PARATI BR	LOGASA	UND	15,00	99,80	1.497,00
64	0010224 - BRITA CALCARIA		M3	250,00	89,50	22.375,00
65	0001740 - Brita Granitica		M3	250,00	89,50	22.375,00
69	0009879 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	ATC	UND	10,00	5,50	55,00
78	0009888 - BROCA AÇO RAPIDO 5/64"	ATC	UND	10,00	5,50	55,00
81	0009891 - BROCA AÇO RAPIDO 7/64"	ATC	UND	10,00	6,50	65,00
89	0009899 - CADEADO E-20MM	PADO	UND	50,00	12,00	600,00
91	0009901 - CAIXA 2,4 - SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	100,00	1,00	100,00
95	0009905 - CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	FORTLEV	UND	10,00	1.799,00	17.990,00
100	0009911 - CAL P/ REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO - 20 KG	SUPRCAL	KG	1500,00	0,99	1.485,00
101	0009912 - CAMARA DE AR 3,25X8 INDUST	LERORIN	UND	100,00	17,90	1.790,00
102	0009913 - CANELETA SIMPLES - SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	100,00	5,50	550,00
116	0009927 - CARRINHO DE MÃO FERRO GALVANIZADO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO COM PNEU E CAMARA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 60 LT	SIGMA	UND	50,00	100,00	5.000,00
149	0014061 - CISCADOR PLÁSTICO	WORKER	UND	20,00	13,90	278,00
150	0014062 - CISCADOR DE FERRO	TRAMONTINA	UND	20,00	16,00	320,00
155	0009961 - DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8	MAX	UND	20,00	3,50	70,00
156	0001987 - Disco Corte 7x1/8x7/8	MAX	UND	20,00	5,00	100,00
160	0009964 - DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	MAX	UND	10,00	6,00	60,00
172	0009977 - ENGATE BRANCO 50CM	DUDA	UND	70,00	3,00	210,00
175	0014063 - ENXADÃO	TRAMONTINA	UND	20,00	35,00	700,00
176	0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO	ATLAS	UND	30,00	5,50	165,00
183	0009987 - FECHADURA 701/80 - ESP. INOX	SOPRANO	UND	50,00	27,80	1.390,00
185	0009989 - FECHADURA BANH TRINCO INOX 810IP	SOPRANO	UND	20,00	26,00	520,00
187	0004174 - Fechadura Externa Simples	SOPRANO	UND	100,00	30,00	3.000,00
188	0004175 - Fechadura Interna Simples	SOPRANO	UND	200,00	27,00	5.400,00
190	0009992 - FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	SOPRANO	UND	100,00	2,50	250,00
191	0009993 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SOPRANO	UND	100,00	3,50	350,00
194	0010394 - FORTCOLA EXTERIORES 20KG	BQMIL	PCT	150,00	13,00	1.950,00
198	0014067 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA	WORKER	UND	5,00	175,00	875,00
199	0004182 - Gesso em Pó com 1Kg	GESSO	KG	1500,00	0,80	1.200,00
202	0010001 - JOELHO 90º PVC 100MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
203	0010002 - JOELHO 90º PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	30,00	27,50	825,00
205	0010004 - JOELHO 90º PVC 50MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	1,99	99,50
206	0010005 - JOELHO 90º PVC P/ ESGOTO - 75CM	KRONA	UND	30,00	3,50	105,00
209	0010008 - JOELHO AZUL 25MM P/1/2" SOLDAVEL, BUCHA LATÃO,90º, SAIDA P/ TORNEIRA DE 1/2	KRONA	UND	100,00	3,50	350,00
212	0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
214	0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM	KRONA	UND	100,00	1,99	199,00
215	0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
217	0010016 - JOELHO PVC 75MM	KRONA	UND	40,00	4,00	160,00
220	0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	50,00	1,50	75,00
223	0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO	MARCHEZAN	UND	30,00	48,00	1.440,00
232	0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100	ATLAS	UND	50,00	0,80	40,00
233	0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120	ATLAS	UND	50,00	0,80	40,00
247	0010039 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 20MM	KRONA	UND	50,00	1,00	50,00
254	0010046 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 150MM	KRONA	UND	30,00	16,00	480,00
255	0010047 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 50MM	KRONA	UND	50,00	2,00	100,00
257	0010049 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO -40MM	KRONA	UND	50,00	1,00	50,00
269	0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 20M TRANÇADA	WORKER	METRO	200,00	2,00	400,00
271	0010057 - MANGUEIRA P/ JARDIM COM 30M	WORKER	UND	30,00	50,00	1.500,00
272	0010378 - MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) 9MM DE DIAMETRO	WORKER	METRO	40,00	2,00	80,00
273	0010060 - MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) COM NO MINIMO 12MM DE DIAMETRO	WORKER	METRO	100,00	3,00	300,00
274	0014068 - MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	UND	5,00	28,00	140,00
275	0014069 - MARRETA DE 2 KG	TRAMONTINA	UND	5,00	34,00	170,00
277	0010061 - MASSA ACRILICA 18,0L/27KG (BALDE)	LUX	LATÃO	30,00	90,00	2.700,00
278	0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	LUX	GALÃO	60,00	20,00	1.200,00
279	0010064 - MECANISMO SAIDA UNIV. P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETA COM O BOTÃO NA TAMPA DA CAIXA	KRONA	UND	30,00	30,00	900,00
303	0010225 - PEDRA MARRUADA	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M3	250,00	45,00	11.250,00
311	0004244 - Pincel 3/4	ATLAS	UND	50,00	2,00	100,00
319	0010380 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M2	500,00	23,00	11.500,00
320	0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M2	500,00	23,00	11.500,00
321	0010226 - PÓ CALCARIO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M3	100,00	60,00	6.000,00
322	0010228 - PÓ GRANITICO	MARCADÃO DA	M3	100,00	90,00	9.000,00

		CONSTRUÇÃO				
323	0010092 - PORTA EM MADEIRA 0,80X2,10	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	30,00	370,00	11.100,00
324	0010093 - PORTA EM MADEIRA 0,90X2,10	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	30,00	380,00	11.400,00
325	0010094 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADURAE CAXILHATAM 80X210CM	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	30,00	200,00	6.000,00
326	0004250 - Porta Lisa Verniz de 80x210cm		UND	50,00	200,00	10.000,00
347	0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON	BQMIL	KG	200,00	2,00	400,00
360	0010131 - SIFAO AJUST MULTIUSO BRANCO	DUDA	UND	50,00	6,00	300,00
371	0014072 - TALHADEIRA MANUAL 12° POLEGADAS		UND	20,00	15,00	300,00
375	0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM	KRONA	UND	20,00	23,50	470,00
376	0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM	KRONA	UND	30,00	1,50	45,00
377	0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM	KRONA	UND	40,00	4,50	180,00
378	0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM	KRONA	UND	30,00	6,00	180,00
382	0010146 - TE ESG 40 X 40	KRONA	UND	40,00	1,50	60,00
383	0010147 - TE ESG 50 X 50	KRONA	UND	40,00	4,00	160,00
384	0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,50	50,00
385	0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	60,00	0,99	59,40
387	0004462 - Telha Colonial		UND	20000,00	0,37	7.400,00
394	0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO	LUX	GALÃO	80,00	69,50	5.560,00
395	0010160 - TINTA GLASURIT ESMALTE AREIA	LUX	UND	80,00	65,00	5.200,00
398	0014077 - TORQUESA PARA ARMADOR	WORKER	UND	5,00	27,00	135,00
404	0010167 - TORNEIRA PVC CURTA ½" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA	DUDA	UND	100,00	3,00	300,00
414	0010177 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	10,50	1.575,00
422	0010184 - VASO SANITARIO ADULTO	LOGASA	UND	50,00	98,00	4.900,00
423	0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO)	LOGASA	UND	30,00	239,50	7.185,00
427	0010189 - VERNIZ COPAL 3,6L	LUX	UND	30,00	65,00	1.950,00
428	0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS	LUX	UND	50,00	67,00	3.350,00
434	0014002 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 50X50	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	100,00	8,00	800,00
435	0014003 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40X40	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	100,00	7,00	700,00
Valor total em R$						237.557,90
Duzntos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	1017	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Ação	1018	Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Ação	1019	Contrução, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Ação	1021	Acessibilidade de Prédios Públicos
Ação	1022	Construção e Manutenção de Esgotos e Galerias
Ação	1023	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Ação	1063	Manuteção das Ações de Limpeza Pública
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Ação	1020	Recuperação de Estradas Vicinais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Mercadão da Construçãoe Serviços LTDA - ME
CNPJ:12.686.128/0001-30
GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 015.590.854-52

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:11DA5C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE FLORANIA - RN RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.578.300,00	24.966.300,00	2.284.464,46	10.728.132,61	100,00	14.238.167,39	2.626.153,37	7.771.592,10	100,00	17.194.707,90	
LEGISLATIVA	984.000,00	984.000,00				984.000,00				984.000,00	
ACAO LEGISLATIVA JUDICIÁRIA	984.000,00	984.000,00				984.000,00				984.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.404.000,00	2.558.000,00	168.101,51	1.458.319,68	13,59	1.099.680,32	278.496,05	882.558,37	11,35	1.675.441,63	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	710.000,00	705.000,00	52.864,92	242.442,17	2,25	462.557,83	59.203,22	176.936,97	2,27	528.063,03	
ADMINISTRACAO GERAL	1.640.000,00	1.800.000,00	115.236,59	1.215.877,51	11,33	584.122,49	219.292,83	705.621,40	9,07	1.094.378,60	
CONTROLE INTERNO	39.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.306.000,00	1.355.000,00	115.030,96	605.529,04	5,64	749.470,96	137.607,81	409.230,52	5,26	945.769,48	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	158.000,00	163.000,00		160.000,00	1,49	3.000,00	11.433,39	66.110,77	0,85	96.889,23	
ADMINISTRACAO GERAL	673.000,00	748.000,00	102.910,81	383.803,87	3,57	364.196,13	98.336,42	292.642,07	3,76	455.357,93	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	228.000,00	245.000,00	10.862,89	60.415,91	0,56	184.584,09	26.580,74	49.168,42	0,63	195.831,58	
ASSISTENCIA AO IDOSO	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	235.000,00	187.000,00	1.257,26	1.309,26	0,01	185.690,74	1.257,26	1.309,26	0,01	185.690,74	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	204.000,00	422.000,00	14.787,50	302.229,00	2,81	119.771,00	37.542,32	177.100,23	2,27	244.899,77	
PREVIDENCIA BASICA	204.000,00	422.000,00	14.787,50	302.229,00	2,81	119.771,00	37.542,32	177.100,23	2,27	244.899,77	
SAÚDE	4.944.000,00	5.817.000,00	750.432,06	3.232.974,04	30,13	2.584.025,96	870.399,53	2.495.468,22	32,11	3.321.531,78	
ADMINISTRACAO GERAL	2.396.000,00	3.277.000,00	540.186,03	2.348.971,46	21,89	928.028,54	553.076,40	1.727.895,64	22,23	1.549.104,36	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	625.000,00	535.000,00		9.600,00	0,08	525.400,00	800,00	4.000,00	0,05	531.000,00	
ATENCAO BASICA	1.253.000,00	1.370.000,00	182.507,36	803.054,99	7,48	566.945,01	288.784,46	692.224,99	8,90	677.775,01	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
TECNOLOGIA E INFORMACAO	5.000,00	10.000,00	7.997,00	7.997,00	0,07	2.003,00	7.997,00	7.997,00	0,10	2.003,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	475.000,00	485.000,00	19.741,67	63.350,59	0,59	421.649,41	19.741,67	63.350,59	0,81	421.649,41	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	8.749.000,00	8.629.000,00	963.672,97	4.289.730,91	39,98	4.339.269,09	1.054.420,40	3.084.793,51	39,69	5.544.206,49	
ADMINISTRACAO GERAL	810.000,00	876.000,00	192.861,78	455.776,91	4,24	420.223,09	113.429,05	237.013,26	3,04	638.986,74	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	189.000,00	189.000,00	10.697,08	85.000,90	0,79	103.999,10	14.092,83	85.000,90	1,09	103.999,10	
DIFUSAO CULTURAL	205.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	71.500,00	21.000,00	3.224,20	3.224,20	0,03	17.775,80				21.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	333.000,00	233.000,00	8.141,97	36.923,03	0,34	196.076,97	11.303,76	26.054,96	0,33	206.945,04	
ENSINO FUNDAMENTAL	6.815.500,00	6.835.500,00	740.133,83	3.397.304,32	31,66	3.438.195,68	827.023,06	2.605.267,02	33,52	4.230.232,98	
ENSINO SUPERIOR	45.000,00										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	69.500,00				69.500,00				69.500,00	
TRANSPORTE RODOVIARIO	210.000,00	340.000,00	8.614,11	311.501,55	2,90	28.498,45	88.571,70	131.457,37	1,69	208.542,63	
CULTURA	245.800,00	155.800,00				155.800,00				155.800,00	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIFUSAO CULTURAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	240.800,00	150.800,00				150.800,00				150.800,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	2.954.500,00	2.935.500,00	188.147,06	578.901,57	5,39	2.356.598,43	160.450,29	479.441,39	6,16	2.456.058,61	

ADMINISTRACAO GERAL	1.105.500,00	1.107.500,00	188.147,06	487.877,07	4,54	619.622,93	153.540,22	444.850,26	5,72	662.649,74	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.452.000,00	1.452.000,00		91.024,50	0,84	1.360.975,50	6.910,07	34.591,13	0,44	1.417.408,87	
SERVICOS URBANOS	397.000,00	376.000,00				376.000,00				376.000,00	
HABITAÇÃO	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
SANEAMENTO	328.000,00	328.000,00				328.000,00				328.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	328.000,00	328.000,00				328.000,00				328.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	1.000.000,00	823.000,00	84.292,40	260.448,37	2,42	562.551,63	87.236,97	242.999,86	3,12	580.000,14	
ADMINISTRACAO GERAL	627.000,00	565.000,00	84.292,40	260.448,37	2,42	304.551,63	87.236,97	242.999,86	3,12	322.000,14	
ENERGIA ELETRICA	10.000,00										
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	245.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
RECURSOS HIDRICOS	108.000,00	53.000,00				53.000,00				53.000,00	
TECNOLOCIA DA INFORMACAO	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
TRANSPORTE RODOVIARIO	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	24.578.300,00	24.966.300,00	2.284.464,46	10.728.132,61	100,00	14.238.167,39	2.626.153,37	7.771.592,10	100,00	17.194.707,90	

MARCIA REJANE G C NOBRE
Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador (a)

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0C43EE15

